

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## LICITAÇÃO

### Dispensa de licitação Nº 016/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE/MA**

#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA.**



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminha-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação - cnpj: 01.598.970/0001-01  
Francisquinha Menes da Silva Miranda,



### Objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA.**

### Justificativa da Necessidade

A banda municipal do município desempenha um papel importante na cultura local, participando de diversos eventos cívicos e culturais. A aquisição de novos uniformes é necessária para substituir os antigos, que estão desgastados e inadequados para as apresentações. Além disso, uniformes novos e padronizados contribuem para a valorização dos integrantes e melhoram a imagem do município.



Uniformes uniformizam a aparência dos membros da banda, tornando-os facilmente reconhecíveis em eventos e apresentações, além de promover a igualdade entre eles, evitando comparações e competições baseadas em vestimentas.

Em alguns casos, o uniforme pode ser importante para a segurança dos membros da banda, facilitando sua identificação em locais públicos e promovendo um senso de pertencimento ao grupo.

Embora a aquisição de uniformes represente um investimento, o custo pode ser justificado pelo impacto positivo na imagem da banda e do município, além da durabilidade e padronização que os uniformes oferecem.



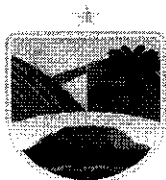
### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de agosto de 2025.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025

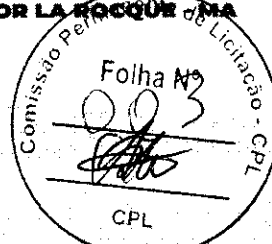


PREFETURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



### Estudo Técnico Preliminar

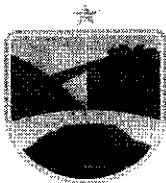
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

| Item | Descrição                                                         | Quant. | Und.  |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 1    | Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta              | 100    | Pares |
| 2    | Sapato de Dança Masculino Dourado                                 | 10     | Pares |
| 3    | Sapato de Dança Feminino Dourado                                  | 10     | Pares |
| 4    | Calça branca de sarja tamanhos variados                           | 150    | UND   |
| 5    | Barretina nas cores, branca, azul e verde                         | 150    | UND   |
| 6    | Casaco unissex nas cores, branca, azul, vermelho, preto e dourado | 100    | UND   |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 28 de julho de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Educação 01.598.970/0001-01



**Alinhamento com o Planejamento Anual**  
A necessidade objeto está presente no estudo do plano de contratações anual da Organização.



**Problema Resumido**  
O resumo para uma banda municipal ou fanfarra deve destacar sua função social e cultural, seu papel na educação musical e na promoção do município, além de mencionar suas atividades e conquistas. É importante ressaltar o impacto positivo na comunidade e a participação em eventos locais, estaduais e até mesmo nacionais, se for o caso.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A banda municipal do município desempenha um papel importante na cultura local, participando de diversos eventos cívicos e culturais. A aquisição de novos uniformes é necessária para substituir os antigos, que estão desgastados e inadequados para as apresentações. Além disso, uniformes novos e padronizados contribuem para a valorização dos integrantes e melhoram a imagem do município.

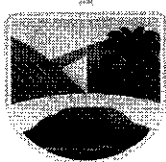
Uniformes uniformizam a aparência dos membros da banda, tornando-os facilmente reconhecíveis em eventos e apresentações, além de promover a igualdade entre eles, evitando comparações e competições baseadas em vestimentas.

Em alguns casos, o uniforme pode ser importante para a segurança dos membros da banda, facilitando sua identificação em locais públicos e promovendo um senso de pertencimento ao grupo.

Embora a aquisição de uniformes represente um investimento, o custo pode ser justificado pelo impacto positivo na imagem da banda e do município, além da durabilidade e padronização que os uniformes oferecem.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Considerando a importância dos uniformes de gala para atender às necessidades da Secretaria Municipal de educação do município de Senador La Rocque-MA, é imprescindível estabelecer requisitos claros e específicos para a contratação dos serviços de aquisição dos uniformes. A seguir estão os requisitos essenciais que devem ser considerados:

**Qualidade dos Materiais:** Os uniformes devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, duráveis e adequados. É necessário especificar os tipos de tecidos e outros materiais utilizados na fabricação dos uniformes, garantindo resistência, conforto e facilidade de lavagem.

**Design e Personalização:** Os uniformes devem apresentar um design moderno e atraente, compatível com as atividades da Banda Musical Municipal. Além disso, deve ser possível personalizar os uniformes com o logotipo e as cores, conforme as diretrizes de identidade visual estabelecidas.

**Tamanhos e Modelos Variados:** A contratada deve ser capaz de fornecer uniformes em diferentes tamanhos e modelos, adequados às diversas faixas etárias e características físicas dos praticantes, incluindo crianças, adolescentes e adultos.

**Durabilidade e Resistência:** Os uniformes devem ser projetados para resistir ao desgaste causado pelas apresentações, incluindo a possibilidade de mau tempo durante o evento, garantindo durabilidade e integridade mesmo após múltiplas lavagens e uso prolongado.

**Atendimento às Normas de Segurança:** Os uniformes devem estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, garantindo que não representem riscos à saúde ou integridade física dos praticantes.

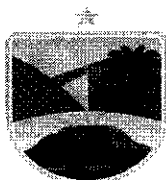
**Prazo de Entrega:** A contratada deve ser capaz de cumprir um prazo de entrega compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCACAO

**Experiência e Credibilidade:** A contratada deve possuir experiência comprovada na fabricação e no fornecimento de uniformes de gala para bandas musicais, marciais ou fanfarras, bem como credibilidade no mercado, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos produtos e serviços oferecidos.



#### **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes completos para os integrantes da banda escolar, por meio da contratação de empresa especializada. A medida visa atender à necessidade de padronização visual do grupo, promovendo a valorização dos alunos e fortalecendo a identidade institucional da escola em eventos cívicos, culturais e pedagógicos. A entrega será realizada diretamente na escola, dentro dos prazos estipulados, assegurando que os produtos estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no processo de contratação. Com essa iniciativa, busca-se qualificar as apresentações da banda, estimular o protagonismo estudantil, e fortalecer os laços entre escola, alunos e comunidade.



PREFETURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a banda/fanfarrã municipal envolve a criação de um projeto estruturado que combine a formação musical com atividades culturais e sociais na comunidade. O objetivo é oferecer uma experiência musical enriquecedora para os participantes e um entretenimento de qualidade para a comunidade, ao mesmo tempo em que se fomenta o desenvolvimento cultural e social do município.



## QUANTITATIVOS E VALORES

| Item | Descrição                                                         | Quant. | Und.  |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 1    | Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta              | 100    | Pares |
| 2    | Sapato de Dança Masculino Dourado                                 | 10     | Pares |
| 3    | Sapato de Dança Feminino Dourado                                  | 10     | Pares |
| 4    | Calça branca de sarja tamanhos variados                           | 150    | UND   |
| 5    | Barretina nas cores, branca, azul e verde                         | 150    | UND   |
| 6    | Casaco unissex nas cores, branca, azul, vermelho, preto e dourado | 100    | UND   |



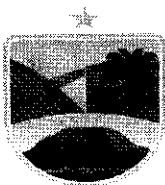
## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Adicionalmente, a justificativa para a aquisição ser feita como um único item é a importância de se manter o mesmo padrão entre as peças. Caso os itens fossem adquiridos separadamente, por diferentes fornecedores, poderia haver variação na cor, tecido, costura e qualidade das peças, o que comprometeria a uniformidade necessária para a apresentação visual da banda. A padronização é essencial para garantir que todos os integrantes estejam vestidos de maneira coesa, refletindo a identidade e profissionalismo da Banda Musical Municipal De Senador La Rocque-MA.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos uniformes para a banda do município tem como resultado esperado a qualificação da apresentação do grupo em eventos oficiais, contribuindo para a valorização das manifestações culturais no ambiente escolar. Com os uniformes padronizados, os estudantes terão melhores condições de se apresentar de forma organizada e representativa, elevando o prestígio da escola perante a comunidade. Além disso, a medida busca fortalecer a participação estudantil nas atividades da banda, promovendo disciplina, responsabilidade e integração social.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providência a serem adotadas pela a administração previamente à celebração do contrato



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Declaro, para os devidos fins, que presente contratação é viável e fundamental para este município



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.



#### CONCLUSÃO

aquisição de uniformes para a Banda Musical Do Município De Senador La Rocque-MA é um investimento essencial para aprimorar a apresentação do grupo, fortalecer sua identidade visual e cultural, e promover a coesão entre os integrantes. Uniformes padronizados não apenas elevam o profissionalismo e a disciplina dos músicos, como também garantem uma representação digna do município em eventos locais e regionais. Ao valorizar e motivar os membros da banda, este investimento contribuirá significativamente para o desenvolvimento cultural do município, refletindo o compromisso da administração municipal com a cultura e o bem-estar de sua comunidade.

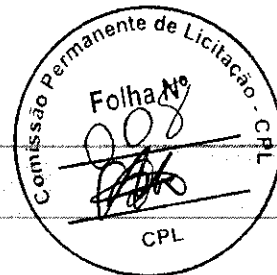
Senador La Rocque - MA, 29 de julho de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

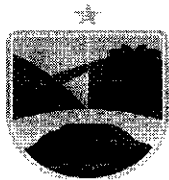
**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

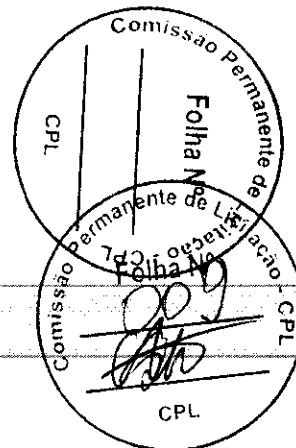
No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo** sob o nº 059/2025, no dia **29 de julho de 2025** que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA.**

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

## DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



Ao  
**Departamento de Cotação de Preços**  
**Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE  
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS  
DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO  
18 DA LEI 14.133/2021.

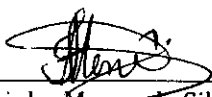
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 30 de julho de 2025

  
Francisquinha Mendes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
portaria nº003/2025

CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: comprasCPL

## Relatório de Cotação: UNIFORME BANDA 7 DE SETEMBRO

Pesquisa realizada entre 01/08/2025 10:23:22 e 01/08/2025 11:00:04

Relatório gerado no dia 01/08/2025 11:03:44 (IP: 2804a28:106d:4400:d470:7425:26ff:7928)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Bota modelo mon taria cano longo unissex na cor preta

| PREÇOS / PROPOSTAS                     | QUANTIDADE                                             | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO         | TOTAL               |                                      |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| 3 / 2                                  | 100                                                    | R\$ 150,30 (un) | -          | R\$ 150,30                   | R\$ 15.030,00       |                                      |
| Preço Compras Governamentais           | Órgão Público                                          |                 |            | Identificação                | Data Licitação      | Preço                                |
| 1                                      | 30.760.489/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME |                 |            | 21763447000192-1-000029/2024 | 16/08/2024          | R\$ 116,76                           |
| Valor Unitário                         |                                                        |                 |            |                              |                     | R\$ 116,76                           |
| Nº Preço                               | Site Domínio Amplo                                     |                 |            | Identificação                | Data/Hora Inclusão  | Preço                                |
| 1                                      | Shopee                                                 |                 |            | Anexo 1                      | 07/08/2025 11:42:08 | R\$ 133,50                           |
| Valor Unitário                         |                                                        |                 |            |                              |                     | R\$ 133,50                           |
| Preço Público                          | Órgão Público                                          |                 |            | Identificação                | Data Licitação      | Preço                                |
| 1                                      | MUNICÍPIO DE GANDU/BA                                  |                 |            | 110261                       | 14/10/2024          | R\$ 200,65                           |
| Valor Unitário                         |                                                        |                 |            |                              |                     | R\$ 200,65                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 133,50 |                                                        |                 |            |                              |                     | Media dos Preços Obtidos: R\$ 150,30 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 133,50

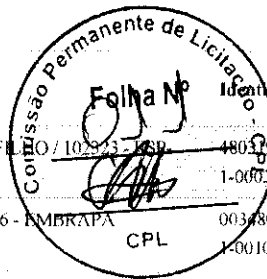
Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,30

Item 2: Sapato de Dança Masculino Dourado

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL        |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|--------------|
| 3 / 3              | 10         | R\$ 122,04 (un) |            | R\$ 122,04           | R\$ 1.220,40 |



| Preço Compras Governamentais           | Órgão Público                                                                                                   | Identificação                    | Data Licitação | Preço                                |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| 1                                      | UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102933-1389<br>UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO | 48037918000124-<br>1-000272/2025 | 27/02/2025     | R\$ 119,90                           |
| 2                                      | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA / 135036 - IMBRAPA<br>ARROZ E FEIJAO/S/O ANTONIO DE GOIAS           | 00378003000110-<br>1-001044/2024 | 28/11/2024     | R\$ 130,32                           |
| 3                                      | SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA                                                                       | 46377800000127-<br>1-002987/2024 | 02/10/2024     | R\$ 115,90                           |
| Valor Unitário                         |                                                                                                                 |                                  |                | R\$ 122,04                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 119,90 |                                                                                                                 |                                  |                | Media dos Preços Obtidos: R\$ 122,04 |



Item 3: Sapato de Dança Feminino Dourado

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL        |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|--------------|
| 3 / 3              | 10         | R\$ 109,23 (un) | -          | R\$ 109,23           | R\$ 1.092,30 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                                           | Identificação                | Data Licitação | Preço      |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
| 1                            | 76.170.240/0001-04 - MUNICIPIO DE TELEMARCO BORBA / 987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMARCO BORBA-PR | 76170240000104-1-000415/2024 | 31/10/2024     | R\$ 108,70 |
| 2                            | COMANDO DO EXERCITO / 160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR                             | 00394452000103-1-017757/2024 | 16/10/2024     | R\$ 124,00 |
| 3                            | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA                                                               | 76416932000181-1-000319/2024 | 28/08/2024     | R\$ 95,00  |

|                                        |                                      |
|----------------------------------------|--------------------------------------|
| Valor Unitário                         | R\$ 109,23                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 108,70 | Media dos Preços Obtidos: R\$ 109,23 |

Item 4: Calça branca de sarja tamanhos variados

| PREÇOS / PROPOSTAS                    | QUANTIDADE                                   | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO                | TOTAL          |           |
|---------------------------------------|----------------------------------------------|----------------|------------|-------------------------------------|----------------|-----------|
| 3 / 17                                | 150                                          | R\$ 75,26 (un) | -          | R\$ 75,26                           | R\$ 11.289,00  |           |
| Preço Compras Governamentais          | Órgão Público                                |                |            | Identificação                       | Data Licitação | Preço     |
| 1                                     | MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL                 |                |            | 92324706000127-1-000396/2024        | 30/09/2024     | R\$ 82,90 |
| Valor Unitário                        |                                              |                |            |                                     | R\$ 82,90      |           |
| Preço Público                         | Órgão Público                                |                |            | Identificação                       | Data Licitação | Preço     |
| 1                                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ |                |            | 0014/2025                           | 05/05/2025     | R\$ 55,75 |
| 2                                     | Prefeitura Municipal de Piratini             |                |            | 385105                              | 30/04/2025     | R\$ 87,14 |
| Valor Unitário                        |                                              |                |            |                                     | R\$ 71,45      |           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 82,90 |                                              |                |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,26 |                |           |



Item 5: Barretina nas cores, branca, azul e verde

| PREÇOS/<br>PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO<br>ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST.<br>CALCULADO | TOTAL         |
|----------------------|------------|-------------------|------------|-------------------------|---------------|
| 3 / 3                | 150        | R\$ 111,11 (un)   | 012        | R\$ 111,11              | R\$ 16.666,50 |

Comissão

Folha Nº 012

7 de 04

CPL

| Preço Compras<br>Governamentais        | Órgão Público                                          | Identificação                | Data<br>Licitação | Preço                                |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| 1                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JEQUIE             | 30899445000116-1-000011/2024 | 04/10/2024        | R\$ 104,00                           |
| 2                                      | 30.760.489/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21763447000192-1-000029/2024 | 16/08/2024        | R\$ 105,34                           |
| 3                                      | 30.760.489/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21763447000192-1-000029/2024 | 16/08/2024        | R\$ 124,00                           |
| Valor Unitário                         |                                                        |                              |                   | R\$ 111,11                           |
| Mediana dos Preços Obridos: R\$ 105,34 |                                                        |                              |                   | Media dos Preços Obtidos: R\$ 111,11 |

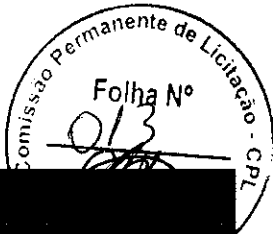
Item 6: Casaco unissex nas cores, branca, azul, vermelho, preto e dourado

| PREÇOS/<br>PROPOSTAS                   | QUANTIDADE                                                      | PREÇO<br>ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST.<br>CALCULADO                                                         | TOTAL                  |            |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| 3 / 2                                  | 100                                                             | R\$ 165,67 (un)   |            | R\$ 165,67                                                                      | R\$ 16.567,00          |            |
| Preço Compras<br>Governamentais        | Órgão Público                                                   |                   |            | Identificação                                                                   | Data<br>Licitação      | Preço      |
| 1                                      | MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA / 02009001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                   |            | 01640429000106-<br>1-000112/2025                                                | 27/05/2025             | R\$ 149,00 |
| Valor Unitário                         |                                                                 |                   |            |                                                                                 |                        | R\$ 149,00 |
| Nº<br>Preço                            | Site Domínio Amplo                                              |                   |            | Identificação                                                                   | Data/Hora<br>Inclusão  | Preço      |
| 1                                      | Delizandra                                                      |                   |            | Anexo 2                                                                         | 07/08/2025<br>13:25:53 | R\$ 199,00 |
| Valor Unitário                         |                                                                 |                   |            |                                                                                 |                        | R\$ 199,00 |
| Preço<br>Público                       | Órgão Público                                                   |                   |            | Identificação                                                                   | Data<br>Licitação      | Preço      |
| 1                                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA                            |                   |            | 63206-<br>PREFEITURA<br>MUNICIPAL<br>DE PEDRA<br>BONITA-<br>0692025-<br>0382025 | 28/05/2025             | R\$ 149,00 |
| Valor Unitário                         |                                                                 |                   |            |                                                                                 |                        | R\$ 149,00 |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,00 |                                                                 |                   |            | Media dos Preços Obtidos: R\$ 165,67                                            |                        |            |

Valor Global: R\$ 61.865,20



Detalhamento dos Itens



Item 1: Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta

|                                 |               |                                      |                                      |
|---------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 150,30 (um) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 150,30 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,30 |
|---------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|

| Quantidade | Descrição                                            | Observação |
|------------|------------------------------------------------------|------------|
| 100 Pares  | Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 116,76  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| CNPJ: 30.760.489/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Data: 16/08/2024 08:30                      |
| Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Modalidade: Pregão - Eletrônico             |
| Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SRP: NÃO                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Identificação: 21763447000192-1-000029/2024 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Lote/Item: 1/19                             |
| Descrição: Bota unissex cano longo, modelo MONTARIA COM ELEVÇÃO FRONTAL EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, COM ALTURA DO CANO DE 45CM A PARTIR DO SOLADO DO CALCANHAR, SEM BIQUEIRA, COM SALTO 2/4 E ZÍPER LATERAL COM PROTEÇÃO INTERNA, BICO SEMIFINO, COSTURADO E SOLADO - Bota unissex cano longo, modelo MONTARIA COM ELEVÇÃO FRONTAL EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, COM ALTURA DO CANO DE 45CM A PARTIR DO SOLADO DO CALCANHAR, SEM BIQUEIRA, COM SALTO 2/4 E ZÍPER LATERAL COM PROTEÇÃO INTERNA, BICO SEMIFINO, COSTURADO E SOLADO EM BORRACHA REFORÇADO. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR OCASIÃO DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO. | Homologação: 30/10/2024 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade: 95                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade: PAR                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UF: BA                                      |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 43.479.564/0001-61 | RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO    | R\$ 116,76              |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 200,65  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Órgão: MUNICÍPIO DE GANDU/BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Data: 14/10/2024 00:00        |
| Objeto: REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO/FIGURINO PARA O CIART.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SRP: SIM                      |
| Descrição: Bota unissex cano longo, em Couro sintético, na cor branca ou preta com, altura do cano de 45 cm a partir do solado do calcanhar, sem biqueira com salto 2/4 e zíper lateral com proteção interna com bico semi fino, costurado e solado em borracha reforçado - Bota unissex cano longo, em Couro sintético, na cor branca ou preta com, altura do cano de 45 cm a partir do solado do calcanhar, sem biqueira com salto 2/4 e zíper lateral com proteção interna com bico semi fino, costurado e solado em borracha reforçado | Identificação: 110261         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lote/Item: 1/5                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ata: N/A                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fonte: licitaneet.com.br      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade: 30                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade: UNID.                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UF:                           |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor    | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 30.510.368/0001-60 | CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS | R\$ 200,65              |
| *VENCEDOR*         |                               |                         |



Preço Site de Domínio Amplo 1  
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 133,50

Site: Shopee

Produto: BOTA MONTARIA CANO ALTO COURO ECOLÓGICO

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 07/08/2025 11:42:08

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: [https://shopee.com.br/product/275981872/23098175338?gads\\_t\\_sig=VTJGc2RHVmtYMTkTFVSVVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrnRBM0RkS2VUczV0N3Zsa2ZtQWlmc1JiVCtOTIZKY3hRTXhkdWGFtaXZFUXZRYjE0a3hBSWNSQUJYaXJWTitkNHpwckpUSXQxS21sa0Z4ITVxZFQxbGZWWTNGeFjRmJxVVhtaDe1aTdphmVlUUVnPT0&model=219170847729](https://shopee.com.br/product/275981872/23098175338?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTkTFVSVVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrnRBM0RkS2VUczV0N3Zsa2ZtQWlmc1JiVCtOTIZKY3hRTXhkdWGFtaXZFUXZRYjE0a3hBSWNSQUJYaXJWTitkNHpwckpUSXQxS21sa0Z4ITVxZFQxbGZWWTNGeFjRmJxVVhtaDe1aTdphmVlUUVnPT0&model=219170847729)



Item 2: Sapato de Dança Masculino Dourado

Preço Estimado: R\$ 122,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 122,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,04

| Quantidade | Descrição                         | Observação |
|------------|-----------------------------------|------------|
| 10 Pares   | Sapato de Dança Masculino Dourado |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 119,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102323 -  
ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO

Data: 27/02/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual

Identificação: 48031918000124-1-000272/2025

Descrição: Sapato Masculino - Sapato Masculino

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 14/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: Par

UF: SP

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 55.975.670/0001-15 | E F LUCENA FILHO           | R\$ 119,90              |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA / 135036 - EMBRAPA  
ARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS

Data: 28/11/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para funcionários na Embrapa Arroz e Feijão.

Identificação: 00348003000110-1-001044/2024

Descrição: Sapato masculino - Sapato masculino

Ata: N/A

Homologação: 03/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: Par

UF: GO



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
13.851.726/0001-80 TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVIC S  
\*VENCEDOR\* ESPECIALIZADOS LTDA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
Objeto: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de até 3 100 pares de sapato social masculino.  
Descrição: Sapato masculino - Sapato masculino

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº 25

Valor da Proposta Final

R\$ 130,32

R\$ 115,90

Data: 02/10/2024 09:10

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46377800000127-1-002987/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3.100

Unidade: Par

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
53.921.105/0001-40 MARCA COMERCIO LTDA R\$ 115,90  
\*VENCEDOR\*

Item 3. Sapato de Dança Feminino Dourado

Preço Estimado: R\$ 109,23 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 109,23 Média dos Preços Obtidos: R\$ 109,23

| Quantidade | Descrição                        | Observação |
|------------|----------------------------------|------------|
| 10 Pares   | Sapato de Dança Feminino Dourado |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 108,70  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.170.240/0001-04 Data: 31/10/2024 09:00  
Órgão: MUNICIPIO DE TELEMARCO BORBA / 987915 - PREFEITURA MUNUNICIPAL DE TELEMARCO BORBA-PR Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: NÃO  
Objeto: Registro de preço para aquisição de EPLs. Identificação: 76170240000104-1-000415/2024  
Descrição: Sapato feminino - Sapato feminino Lote/Item: 1/32  
Ata: N/A  
Homologação: 27/03/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 464  
Unidade: Par  
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
13.470.799/0001-21 ADEMIR VALERIO PIMENTA 12043270842 R\$ 108,70  
\*VENCEDOR\*

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 124,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DO EXERCITO / 160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR  
Objeto: Aquisição de uniformes.  
Descrição: Sapato feminino - Sapato feminino

Data: 16/10/2024 09:30  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 00394452000103-1-01775103-1  
Lote/Item: 1/39  
Ata: N/A  
Homologação: 19/11/2024 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pnec/pt-br  
Quantidade: 30  
Unidade: Par  
UF: RJ



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor           | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 49.393.141/0001-00 | FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA | RS 124,00               |
| *VENCEDOR*         |                                      |                         |

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais RS 95,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
Objeto: Aquisição de fardamento e acessórios para atender à demanda da Escola de Formação de Oficiais da PMPR  
Descrição: Sapato feminino - Sapato feminino  
Data: 28/08/2024 00:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: 76416932000181-1-000319/2024  
Lote/Item: 1/16  
Ata: N/A  
Homologação: 10/10/2024 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pnec/pt-br  
Quantidade: 106  
Unidade: Unidade  
UF: PR

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 02.402.380/0001-16 | FENIX COMERCIAL LTDA       | RS 95,00                |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |

#### Item 4: Calça branca de sarja tamanhos variados

Preço Estimado: RS 75,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 75,26 Média dos Preços Obtidos: RS 75,26

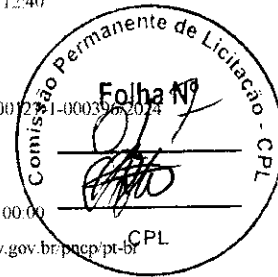
| Quantidade | Descrição                               | Observação |
|------------|-----------------------------------------|------------|
| 150 UND    | Calça branca de sarja tamanhos variados |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 82,90  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE EL DORADO DO SUL  
**Objeto:** Aquisicao de forma emergencial uniformes e equipamentos de EPIs para serem utilizadas pelas servidoras que atuam nas cozinhas das escolas municipais rede de ensino de Eldorado do Sul  
**Descrição:** Calca Sarja Branca Tamanhos Especiais - Calca Sarja Branca Tamanhos Especiais

**Data:** 30/09/2024 12:40  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 923247060001231-0003962024  
**Lote/Item:** 1/8  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 30/09/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pccp/pt-br  
**Quantidade:** 5  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RS



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor               | Valor da Proposta Final |
|--------------------|------------------------------------------|-------------------------|
| 68.769.199/0001-50 | DARSSANN COMERCIO DE ROUPAS, MALHAS LTDA | RS 82,90                |
| *VENCEDOR*         |                                          |                         |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **RS 55,75**  
**Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
**Objeto:** Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o Município de São Sebastião do Cai, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital.  
**Descrição:** CALÇA EM SARJA BRANCA - CALÇA EM SARJA BRANCA, Vestimenta tipo CALÇA, TAMANHO P, M, G ou XG, masculina em sarja, cor BRANCA, gramatura 260 g/m², com elástico e cordão na cintura, com dois bolso faca na frente, as iniciais PREFEITURA tamanho 8x6cm em serigrafia no bolso esquerdo da frente, e dois bolsos traseiros. Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.

**Data:** 05/05/2025 08:31  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico (14.133/21)  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 0014/2025  
**Lote/Item:** 49/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 03/06/2025 16:30  
**Fonte:** www.banrisul.com.br  
**Quantidade:** 60  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RS

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 13.045.571/0001-94 | ALELISE CONFECÇÕES EIRELI  | RS 55,00                |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |
| 08.354.481/0001-45 | COMERCIAL DI BOZZETTO LTDA | RS 56,50                |

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** **RS 87,14**  
**Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

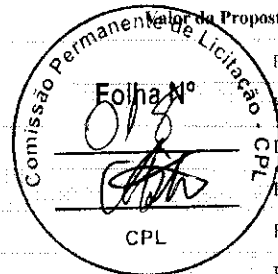
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Piratini  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA OS SERVENTES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRATINI-RS  
**Descrição:** CALÇA COM ELÁSTICO - O TECIDO DEVE SER DE SARJA 6.1 OU BRIM LEVE - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; NA COR BRANCA; TAMANHOS: P, M, G, GG E EXG. - CALÇA COM ELÁSTICO - O TECIDO DEVE SER DE SARJA 6.1 OU BRIM LEVE - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; NA COR BRANCA; TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.

**Data:** 30/04/2025 14:03  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 385105  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 120  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 21.315.653/0001-30 | QUALITY ACESSORIOS LTDA    | RS 57,14                |



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                          | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 43.715.476/0001-11 | ROGERIO POLIDORO 09863960950                                        | R\$ 70,00               |
| 50.583.738/0001-05 | RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA                                          | R\$ 75,00               |
| 11.250.876/0001-02 | CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI                                   | R\$ 80,00               |
| 07.045.994/0001-01 | ROSILENE TONATTO SPAZZINI                                           | R\$ 80,00               |
| 14.206.279/0001-79 | ALVARES DA SILVA COMERCIO E CONFECCAO                               | R\$ 80,00               |
| 53.763.552/0001-18 | BARAOSEG LTDA                                                       | R\$ 84,28               |
| 54.361.487/0001-67 | J.S.A COMERCIO LTDA                                                 | R\$ 90,00               |
| 08.354.481/0001-45 | COMERCIAL DI BOZZETTO LTDA                                          | R\$ 94,00               |
| <b>*VENCEDOR*</b>  |                                                                     |                         |
| 08.896.267/0001-10 | UBERSEG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA      | R\$ 95,00               |
| 07.324.689/0002-30 | DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA                                         | R\$ 100,00              |
| 08.568.311/0001-63 | TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA | R\$ 110,00              |
| 46.839.122/0001-77 | INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA                | R\$ 180,00              |
| 23.829.339/0001-09 | M TESTA CONFECCAO                                                   | R\$ 250,00              |



#### Item 5: Barretina nas cores, branca, azul e verde

|                                 |               |                                      |                                      |
|---------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 111,11 (um) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 111,11 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,11 |
|---------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|

| Quantidade | Descrição                                 | Observação |
|------------|-------------------------------------------|------------|
| 150 UND    | Barretina nas cores, branca, azul e verde |            |

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 104,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JEQUIE

Data: 04/10/2024 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, BARREITNAS E CARTEL PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE JEQUIE BMMUJE, FANFARRA ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 30899445000116-1-000011/2024

Descrição: Barretinas em formato oval em psai – Poliestireno liso forrado em couro sintético, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) transparente em silicone de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral - Barretinas em formato oval em psai – Poliestireno liso forrado em couro sintético, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) transparente em silicone de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacuum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo espumado forrado em NAPAS de 1 cm de largura, em penacho sintético de uma das cores , branco e preto.

Ata: N/A

Homologação: 11/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 92

Unidade: UNIDADE

UF: BA

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor       | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 32.575.646/0001-93 | OLIVEIRA ESTRELA CONFECCOES LTDA | R\$ 104,00              |
| <b>*VENCEDOR*</b>  |                                  |                         |

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

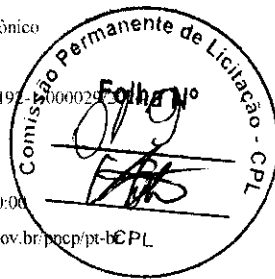
R\$ 105,34

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 30.760.489/0001-60  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME  
Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA.  
Descrição: **BARRETINAS EM FORMATO OVAL EM PSAI – POLIESTIRENO LISO FORRADO EM COURO SINTÉTICO DE CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO E DOURADO, COM DETALHES EM NAPA GLITTER DOURADA, COM ABA COSTURADA EM NAPA: SEDA 2 LADOS COM FRISO DOURADO EM ALTO BRILHO, COM JUGULAR (QUEI - BARRETINAS EM FORMATO OVAL EM PSAI – POLIESTIRENO LISO FORRADO EM COURO SINTÉTICO DE CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO E DOURADO, COM DETALHES EM NAPA GLITTER DOURADA, COM ABA COSTURADA EM NAPA: SEDA 2 LADOS COM FRISO DOURADO EM ALTO BRILHO, COM JUGULAR (QUEIXEIRA) DE COR BRANCA DE 0,15 CM DE LARGURA COM FIVELA DE 2 CM LATERAL PREGADOS COM REBITE GALVANIZADOS COM RESPLENDOR EM ACETATO FORMADO EM VACUM FORMING NA COR DOURADO CONTENDO LIRA CENTRAL COM 13 RAIAS, COM TOPO ESPUMADO FORRADO EM NAPAS DE 1 CM DE LARGURA, COM PENACHO SINTÉTICO DE UMA DAS CORES VERMELHO, BRANCO E PRETO (A DEFINIR). MODELO REFERÊNCIA ANEXO. O LAYOUT SERÁ DISPONIBILIZADO À EMPRESA VENCEDORA.**

Data: 16/08/2024 08:30  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: 21763447000192-1-000029/2024  
Lote/Item: 1/44  
Ata: N/A  
Homologação: 30/10/2024 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>  
Quantidade: 75  
Unidade: UND  
UF: BA



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 50.704.198/0001-62 | JAILSON NASCIMENTO PEREIRA | R\$ 105,34              |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 124,00  
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 30.760.489/0001-60  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME  
Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA.  
Descrição: **BARRETINAS EM FORMATO OVAL EM PSAI – POLIESTIRENO LISO FORRADO EM COURO SINTÉTICO DE CORES PRETO E VERMELHO COM DETALHES EM NAPA GLITTER DOURADA, COM ABA COSTURADA EM NAPA: SEDA 2 LADOS COM FRISO DOURADO EM ALTO BRILHO, COM JUGULAR (QUEIXEIRA) DE COR A DE - BARRETINAS EM FORMATO OVAL EM PSAI – POLIESTIRENO LISO FORRADO EM COURO SINTÉTICO DE CORES PRETO E VERMELHO COM DETALHES EM NAPA GLITTER DOURADA, COM ABA COSTURADA EM NAPA: SEDA 2 LADOS COM FRISO DOURADO EM ALTO BRILHO, COM JUGULAR (QUEIXEIRA) DE COR A DEFINIR DE 0,15 CM DE LARGURA COM FIVELA DE 2 CM LATERAL PREGADOS COM REBITE GALVANIZADOS COM RESPLENDOR EM ACETATO FORMADO EM VACUM FORMING NA COR DOURADO CONTENDO LIRA CENTRAL CONTENDO 13 RAIAS, COM TOPO ESPUMADO FORRADO EM NAPAS DE 1 CM DE LARGURA, COM PENACHO SINTÉTICO DE UMA DAS CORES VERMELHO, BRANCO E PRETO (A DEFINIR). MODELO REFERÊNCIA ANEXO. O LAYOUT SERÁ DISPONIBILIZADO À EMPRESA VENCEDORA.**

Data: 16/08/2024 08:30  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: 21763447000192-1-000029/2024  
Lote/Item: 1/46  
Homologação: 30/10/2024 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>  
Quantidade: 20  
Unidade: UND  
UF: BA

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 50.704.198/0001-62 | JAILSON NASCIMENTO PEREIRA | R\$ 124,00              |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |



Item 6: Casaco unissex nas cores: branca, azul, vermelho, preto e dourado

Preço Estimado: R\$ 165,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 165,67

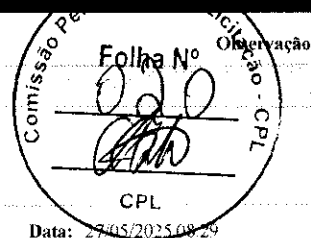
Média dos Preços Cálculos: R\$ 165,67

Quantidade

Descrição

100 UND

Casaco unissex nas cores: branca, azul, vermelho, preto e dourado



**Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE PEDRA BONITA / 02009001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BONITA/MG

**Descrição:** 7 CASACO UNISSEX DE CELETEL BRIM 100% ALGODÃO COMPRIDO, COR BEGE COM FORRO EM FIBRA MATELASSE, COM PUNHO INTERNO DE MALHA COLEGIAL, BORDADO NA FRENTE COM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA E ATRAS ESCRITO AGENTE DE EDEMIAS NO TAM P M G CASACO - 7 CASACO UNISSEX DE CELETEL BRIM 100% ALGODÃO COMPRIDO, COR BEGE COM FORRO EM FIBRA MATELASSE, COM PUNHO INTERNO DE MALHA COLEGIAL, BORDADO NA FRENTE COM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA E ATRAS ESCRITO AGENTE DE EDEMIAS NO TAM P M G CASACO UNISSEX DE CELETEL BRIM 100% ALGODÃO COMPRIDO, COR BEGE COM FORRO EM FIBRA MATELASSE, COM PUNHO INTERNO DE MALHA COLEGIAL, BORDADO NA FRENTE COM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA E ATRAS ESCRITO AGENTE DE EDEMIAS NO TAM P M G

R\$ 149,00

**Data:** 27/05/2025 08:29

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 01640429000106-1-000112/2025

**Ata:** N/A

**Homologação:** 11/06/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 50

**Unidade:** UN

**UF:** MG

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

29.638.619/0001-08

GRIPP CONFECCOES LTDA

R\$ 149,00

\*VENCEDOR\*

**Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 149,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG.

**Descrição:** 7. CASACO UNISSEX DE CELETEL BRIM 100% ALGODÃO COMPRIDO, COR BEGE COM FORRO EM FIBRA MATELASSE, COM PUNHO INTERNO DE MALHA COLEGIAL, BORDADO NA FRENTE COM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA E ATRAS ESCRITO AGENTE DE EDEMIAS NO TAM. P M G - CA - 7. CASACO UNISSEX DE CELETEL BRIM 100% ALGODÃO COMPRIDO, COR BEGE COM FORRO EM FIBRA MATELASSE, COM PUNHO INTERNO DE MALHA COLEGIAL, BORDADO NA FRENTE COM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA E ATRAS ESCRITO AGENTE DE EDEMIAS NO TAM. P M G - CASACO UNISSEX DE CELETEL BRIM 100% ALGODÃO COMPRIDO, COR BEGE COM FORRO EM FIBRA MATELASSE, COM PUNHO INTERNO DE MALHA COLEGIAL, BORDADO NA FRENTE COM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA E ATRAS ESCRITO AGENTE DE EDEMIAS NO TAM. P M G

**Data:** 28/05/2025 08:30

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** SIM

**Identificação:** 63206-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA-0692025-0382025

**Lote/Item:** 7/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 11/06/2025 15:41

**Fonte:** [app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa)

**Quantidade:** 50

**Unidade:** UN

**UF:** MG

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

29.638.619/0001-08

GRIPP CONFECCOES LTDA

R\$ 149,00

\*VENCEDOR\*



**Preço Site de Domínio Amplo 1**

**Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**R\$ 199,00**

**Site:** Delizandra

**Produto:** Casaco Unissex DELIZANDRA 2 Formas de Usar

**Descrição:** Anexo 2

**Data/Hora Inclusão:** 07/08/2025 13:25:53

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Url:** [https://www.delizandra.com.br/casaco-moletom-delizandra?variant\\_id=45142&srsltid=AfmBOopmvzV5syC5pmP3JI0zxmGVTg50TsZxDV2FXUoZdh835BgyWuV7yFA](https://www.delizandra.com.br/casaco-moletom-delizandra?variant_id=45142&srsltid=AfmBOopmvzV5syC5pmP3JI0zxmGVTg50TsZxDV2FXUoZdh835BgyWuV7yFA)



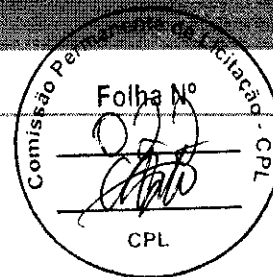
Assinatura  
Max Araújo Paiva Cruz 01/08/2025



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:



1 - Banrisul  
[www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)

Data: 01/08/2025 11:00:00

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
[licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

Data: 01/08/2025 11:00:01

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Licitar Digital  
[app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa)

Data: 01/08/2025 11:00:09

Acessar a fonte [aqui](#)

4 - Portal de Compras Publicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 01/08/2025 11:03:10

Acessar a fonte [aqui](#)

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 01/08/2025 11:02:37

Acessar a fonte [aqui](#)

### Fontes de domínio amplo:

1 - Delizandra  
[www.delizandra.com.br](http://www.delizandra.com.br)

Data: 01/08/2025 11:01:53

Acesse a fonte [aqui](#)

2 - Shopee  
[shopee.com.br](http://shopee.com.br)

Data: 01/08/2025 11:03:08

Acesse a fonte [aqui](#)



## Anexo 1



# Anexo 2





PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## DESPACHO

**À Secretaria Municipal de Educação  
Francisquinha Menes da Silva Miranda**

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA. Informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

### **FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)**

1 - Banrisul

[www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

3 - Licitar Digital [app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa)

4 - Portal de Compras Públicas

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Fontes de domínio amplo

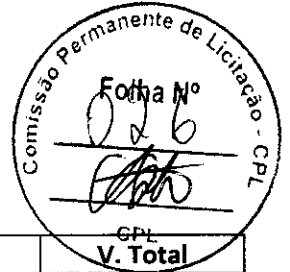
1 Delizandra

[www.delizandra.com.br](http://www.delizandra.com.br)

2 Shopee

[shopee.com.br](http://shopee.com.br)

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

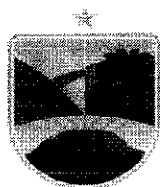


| Item                 | Descrição                                                         | Quant. | Und.  | V. Unit.   | GPL<br>V. Total      |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|----------------------|
| 1                    | Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta              | 100    | Pares | R\$ 150,30 | R\$ 15.030,00        |
| 2                    | Sapato de Dança Masculino Dourado                                 | 10     | Pares | R\$ 122,04 | R\$ 1.220,40         |
| 3                    | Sapato de Dança Feminino Dourado                                  | 10     | Pares | R\$ 109,23 | R\$ 1.092,30         |
| 4                    | Calça branca de sarja tamanhos variados                           | 150    | UND   | R\$ 75,26  | R\$ 11.289,00        |
| 5                    | Barretina nas cores, branca, azul e verde                         | 150    | UND   | R\$ 111,11 | R\$ 16.666,50        |
| 6                    | Casaco unissex nas cores, branca, azul, vermelho, preto e dourado | 100    | UND   | R\$ 165,67 | R\$ 16.567,00        |
| <b>Valor Global:</b> |                                                                   |        |       |            | <b>R\$ 61.865,20</b> |

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 04 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Max Araújo Paiva Cruz  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria nº 007/2025

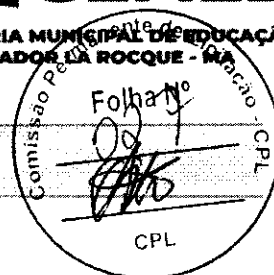


PREFEITURA DA  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA  
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA  
ROQUE MA.,**

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA.** O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 61.865,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 05 de agosto de 2025

Francisquinha Menezes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
SENADOR LA ROQUE MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA objeto do Processo Administrativo nº 059/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

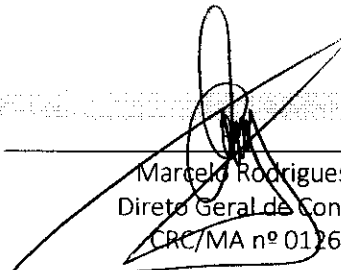
UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

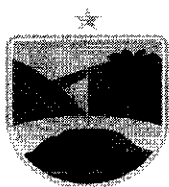
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2.105 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 05 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Rodrigues Chaves  
Diretor Geral de Contabilidade  
CRC/MA nº 012638/O-4



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



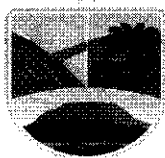
## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA. no valor R\$ 61.865,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) , tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 06 de agosto de 2025

  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**TERMO DE REFERÊNCIA  
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

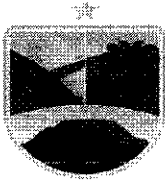
**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.865,20 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

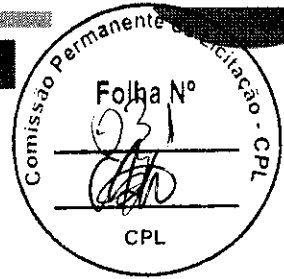
| Item          | Descrição                                                         | Quant. | Und.  | V. Unit.   | V. Total      |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|---------------|
| 1             | Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta              | 100    | Pares | R\$ 150,30 | R\$ 15.030,00 |
| 2             | Sapato de Dança Masculino Dourado                                 | 10     | Pares | R\$ 122,04 | R\$ 1.220,40  |
| 3             | Sapato de Dança Feminino Dourado                                  | 10     | Pares | R\$ 109,23 | R\$ 1.092,30  |
| 4             | Calça branca de sarja tamanhos variados                           | 150    | UND   | R\$ 75,26  | R\$ 11.289,00 |
| 5             | Barretina nas cores, branca, azul e verde                         | 150    | UND   | R\$ 111,11 | R\$ 16.666,50 |
| 6             | Casaco unissex nas cores, branca, azul, vermelho, preto e dourado | 100    | UND   | R\$ 165,67 | R\$ 16.567,00 |
| Valor Global: |                                                                   |        |       |            | R\$ 61.865,20 |

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A banda municipal do município desempenha um papel importante na cultura local, participando de diversos eventos cívicos e culturais. A aquisição de novos uniformes é necessária para substituir os antigos, que estão desgastados e inadequados para as apresentações. Além disso, uniformes novos e padronizados contribuem para a valorização dos integrantes e melhoram a imagem do município.
- 3.2. Uniformes uniformizam a aparência dos membros da banda, tornando-os facilmente reconhecíveis em eventos e apresentações, além de promover a igualdade entre eles, evitando comparações e competições baseadas em vestimentas.
- 3.3. Em alguns casos, o uniforme pode ser importante para a segurança dos membros da banda, facilitando sua identificação em locais públicos e promovendo um senso de pertencimento ao grupo.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 3.4. Embora a aquisição de uniformes represente um investimento, o custo pode ser justificado pelo impacto positivo na imagem da banda e do município, além da durabilidade e padronização que os uniformes oferecem.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

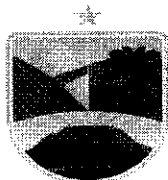
- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

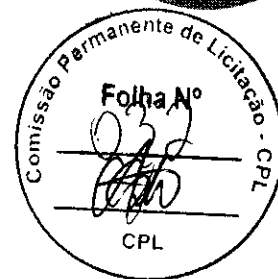
- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

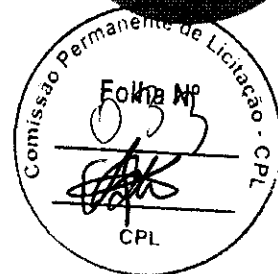
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

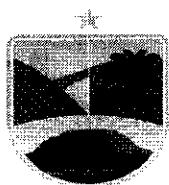
- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



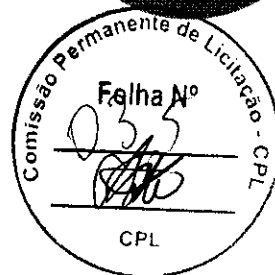
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

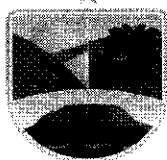
**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

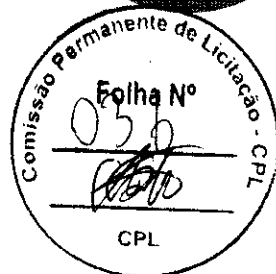
**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. No mínimo **(01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

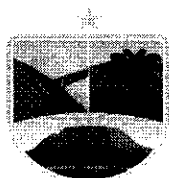
- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

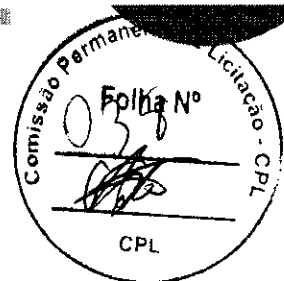
- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

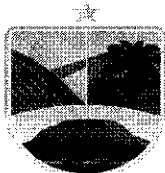
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2.105 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA

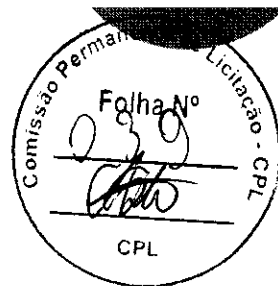
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

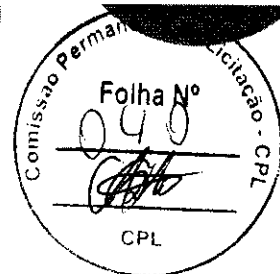
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



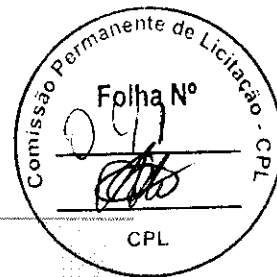
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque MA 07 de agosto de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
portaria nº003/2025



## AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

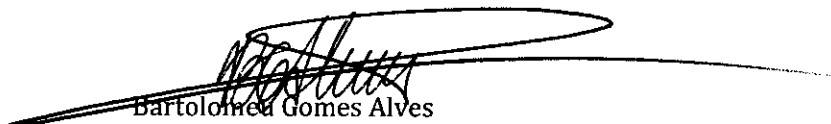
Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA., no valor R\$ 61.865,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) para atende as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCACAO.

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 07 de agosto de 2025

  
Bartolomeu Gomes Alves  
Autoridade Competente

**GABINETE DO PREFEITO**



**Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

“Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

- III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;  
IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

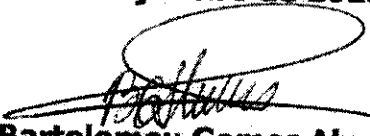
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

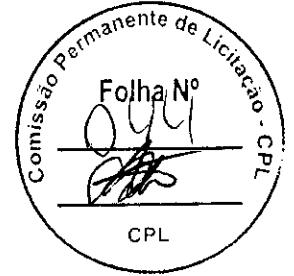
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

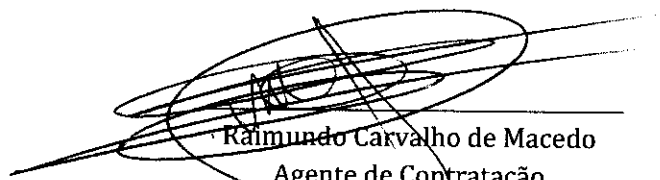
  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

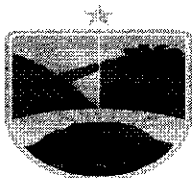


**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA**

No uso de minhas atribuições, em, 08 de agosto de 2025 autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 016/2025, originário do Processo Administrativo nº 059/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA.

| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO |                                                                                                                |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 059/2025                                                                                                       |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 016/2025                                                                                                       |
| MODALIDADE:                  | DISPENSA SEM DISPUTA                                                                                           |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL:           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                               |
| OBJETO:                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA. |
| VALOR ESTIMADO:              | R\$ 61.865,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)                         |
| FUNDAMENTAÇÃO:               | Lei 14.133/2021                                                                                                |

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2025



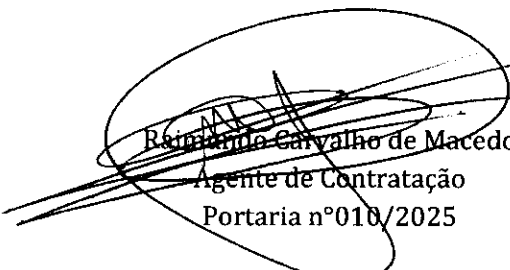
**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

| DADOS DO PROCESSO           |                                                                                                                |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 059/2025                                                                                                       |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 016/2025                                                                                                       |
| MODALIDADE:                 | DISPENSA SEM DISPUTA                                                                                           |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                               |
| OBJETO:                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA. |
| VALOR ESTIMADO:             | R\$ 61.865,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)                         |
| FUNDAMENTAÇÃO:              | Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras                              |

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 08 de agosto de 2025

  
Reinaldo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº010/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

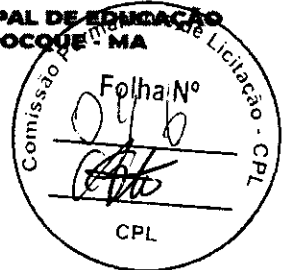
# Minuta de aviso e contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA.

### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:**

**HORA:.**

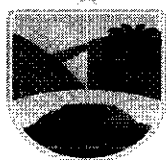
**DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

### **TERMO DE ABERTURA**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [cplsenadorlarocque@gmail.com](mailto:cplsenadorlarocque@gmail.com), até 14 de agosto de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço [www.senadorlarocque.ma.gov.br](http://www.senadorlarocque.ma.gov.br). Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

# contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.



### DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

### ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 61.865,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

### PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE:

ATÉ:

### ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: [cplsenadorlaroque@gmail.com](mailto:cplsenadorlaroque@gmail.com)

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Centro, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

### AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



### CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

# contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| REGISTRO DE PREÇOS?    | NÃO         |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO   | GLOBAL      |
| ORÇAMENTO SIGILOSO     | NÃO         |



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes para a Banda Municipal do Município de Senador La Roque MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

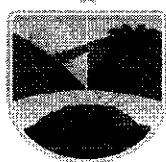
UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2.105 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
  - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;

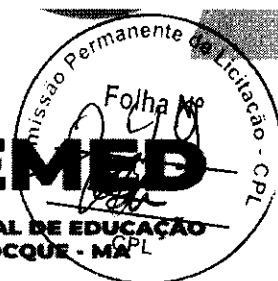


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



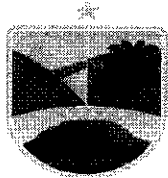
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

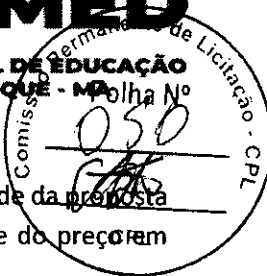
# Minuta de aviso e

# contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



SENADOR  
LA ROCQUE  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA**



- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



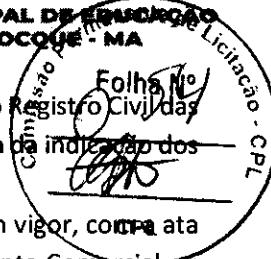
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da inscrição dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

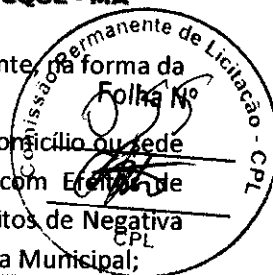
7.4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura





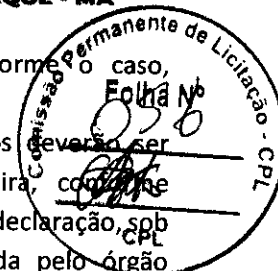
SENADOR  
LA ROCQUE  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

# contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

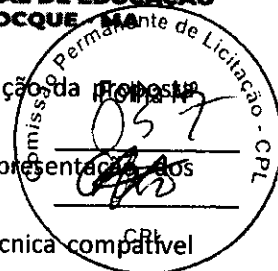
7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

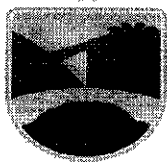
7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma





PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

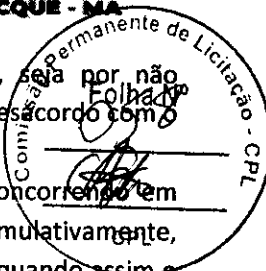
# Minuta de aviso e

# contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



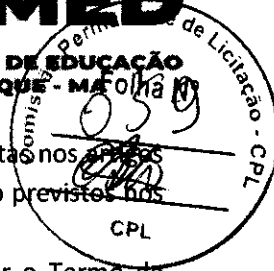
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato

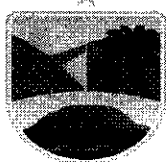


**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.
- 9. DAS SANÇÕES**
- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



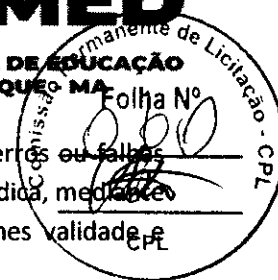
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 11. ANEXOS

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência          |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato  |

Senador La Rocque – MA

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

## contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.865,20 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| Item          | Descrição                                                         | Quant. | Und.  | V. Unit.   | V. Total      |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|---------------|
| 1             | Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta              | 100    | Pares | R\$ 150,30 | R\$ 15.030,00 |
| 2             | Sapato de Dança Masculino Dourado                                 | 10     | Pares | R\$ 122,04 | R\$ 1.220,40  |
| 3             | Sapato de Dança Feminino Dourado                                  | 10     | Pares | R\$ 109,23 | R\$ 1.092,30  |
| 4             | Calça branca de sarja tamanhos variados                           | 150    | UND   | R\$ 75,26  | R\$ 11.289,00 |
| 5             | Barretina nas cores, branca, azul e verde                         | 150    | UND   | R\$ 111,11 | R\$ 16.666,50 |
| 6             | Casaco unissex nas cores, branca, azul, vermelho, preto e dourado | 100    | UND   | R\$ 165,67 | R\$ 16.567,00 |
| Valor Global: |                                                                   |        |       |            | R\$ 61.865,20 |

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A banda municipal do município desempenha um papel importante na cultura local, participando de diversos eventos cívicos e culturais. A aquisição de novos uniformes é necessária para substituir os antigos, que estão desgastados e inadequados para as apresentações. Além disso, uniformes novos e padronizados contribuem para a valorização dos integrantes e melhoram a imagem do município.
- 3.2. Uniformes uniformizam a aparência dos membros da banda, tornando-os facilmente reconhecíveis em eventos e apresentações, além de promover a igualdade entre eles, evitando comparações e competições baseadas em vestimentas.
- 3.3. Em alguns casos, o uniforme pode ser importante para a segurança dos membros da banda, facilitando sua identificação em locais públicos e promovendo um senso de pertencimento ao grupo.
- 3.4. Embora a aquisição de uniformes represente um investimento, o custo pode ser justificado pelo impacto positivo na imagem da banda e do município, além da durabilidade e padronização que os uniformes oferecem.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

# contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

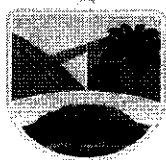
- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

#### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

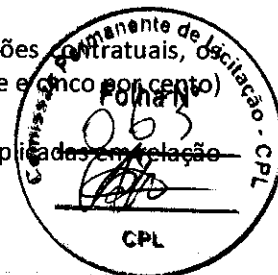
# Minuta de aviso e contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



SENADOR  
LA ROCQUE  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

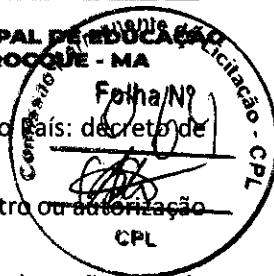
# Minuta de aviso e

# contrato



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

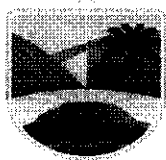
# contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

## contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando ~~formulas~~ da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

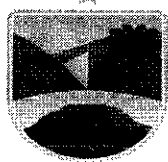
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. No mínimo **(01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

## contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MARANHÃO



- 14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a descrição do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

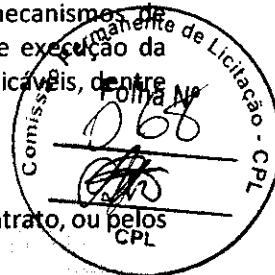
## contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

## contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2.105 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



SENADOR  
LA ROCQUE  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

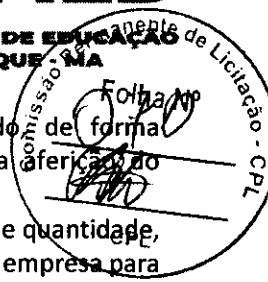
# Minuta de aviso e

## contrato



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

## contrato

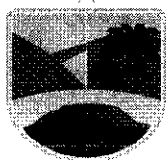


**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

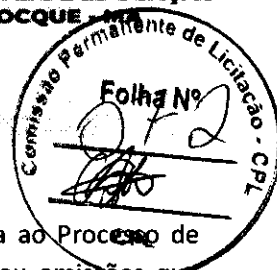
# Minuta de aviso e

# contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM                                | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-------|--------|-------------|----------|
|                                     |           |       |        |             |          |
| VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |           |       |        |             |          |

### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



# SENADOR LA ROCQUE

# Minuta de aviso e



# SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SENADOR LA ROCQUE - MA**

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



## PROCESSO DE ORIGEM

nº /

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## OBJETO CONTRATUAL

**H H H H H H H H H H H H H H H H H H H H H H**

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



## VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL:        /        /        /

FINAL:        /        /        /



### DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº . . . / . . . -

Logradouro..... Número..... Bairro..... Cidade..... Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº . . . -



### DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº . . . / . . . -

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...

Nome Responsável Contratado....., CPF nº .....

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

## PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

## contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições enunciadas.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |             |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item                               | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                  |           |       |         |        |             |             |
| 2                                  |           |       |         |        |             |             |
| 3                                  |           |       |         |        |             |             |
| Valor Total                        |           |       |         |        |             | R\$ .....   |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

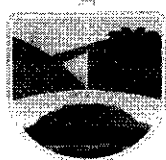
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e

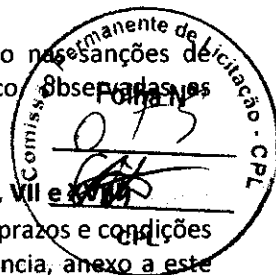
## contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado por declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público abrangências de aplicação.



### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

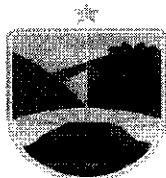
7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

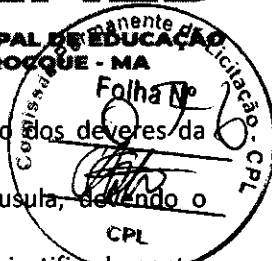
# Minuta de aviso e

## contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

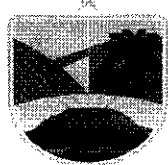
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2.105 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



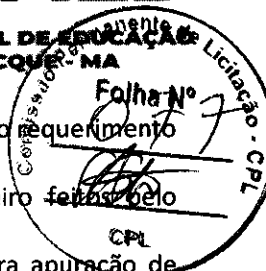
SENADOR  
LA ROCQUE  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



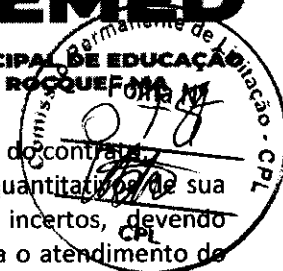
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**,

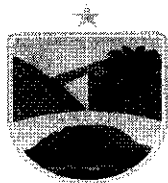
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



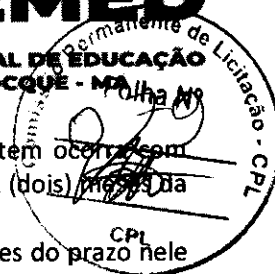
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorrer com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



SENADOR  
LA ROCQUE  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

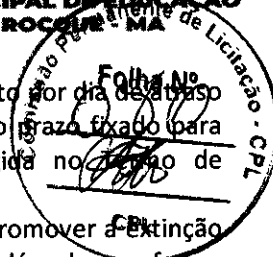
# Minuta de aviso e

# contrato



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no prazo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

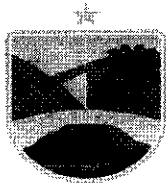
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



PREFETURA MUNICIPAL  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

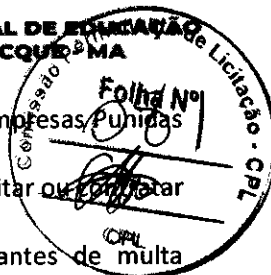
# Minuta de aviso e

## contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



PRÉF. LIT. PA. CE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

# Minuta de aviso e contrato



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

### **PARECER:**

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA. É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.

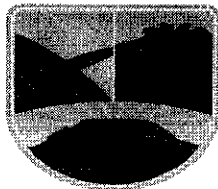
1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA. para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de EDUCACAO. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 059/2025, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.

É que merece ser relatado. **OPINO.**

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais



interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA. cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência R\$ 61.865,20 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através - Portal Nacional de Contratações Públicas - Banco Nacional

1 - Banrisul

[www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

3 - Licitar Digital [app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa)

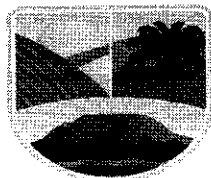
4 - Portal de Compras Públicas

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Fontes de domínio amplo

1 Delizandra



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



[www.delizandra.com.br](http://www.delizandra.com.br)

2 Shopee

[shopee.com.br](http://shopee.com.br)

consta no despacho do **Diretor do Departamento de Compras**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA**. por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

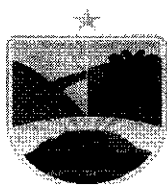
Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 08 de agosto de 2025.

**Dr. Valteval Silva Sousa**

OAB/MA 14.590

Assessor jurídico do Município

(PORT. 009/2025)



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

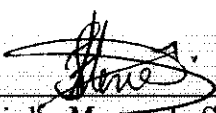
Ao  
Ilmo Srº  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal

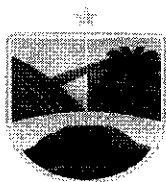
Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de EDUCACAO solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA**. No valor de R\$ 61.865,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) para a Secretaria Municipal de EDUCACAO, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já se encontra devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta. Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Senador La Rocque - MA, 08 de agosto de 2025

  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DO  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

| DADOS DO PROCESSO           |                                                                                                               |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 059/2025                                                                                                      |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 016/2025                                                                                                      |
| MODALIDADE:                 | DISPENSA SEM DISPUTA                                                                                          |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                              |
| OBJETO:                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA |
| VALOR ESTIMADO:             | R\$ 61.865,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)                        |

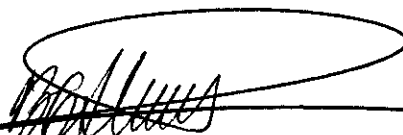
**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

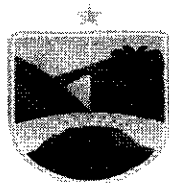
**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA, no valor R\$ 61.865,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 08 de agosto de 2025

  
Bartolomeu Gomes Alves  
Autoridade Competente

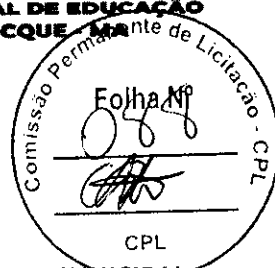


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** 14/08/2025

**HORA:** Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

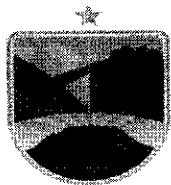
**DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**TERMO DE ABERTURA**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [cpisenadorlarocque@gmail.com](mailto:cpisenadorlarocque@gmail.com), até 14 de agosto de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço [www.senadorlarocque.ma.gov.br](http://www.senadorlarocque.ma.gov.br). Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 11 de agosto de 2025.

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.



**DADOS DO PROCESSO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

### ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 61.865,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

### PERÍODO DAS PROPOSTAS

**DE:** 12 de agosto de 2025

**ATÉ:** 14 de agosto de 2025

### ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: [cplsenadorlaroque@gmail.com](mailto:cplsenadorlaroque@gmail.com)

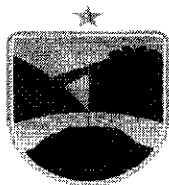
Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Centro, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

### AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



### CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| REGISTRO DE PREÇOS?    | NÃO         |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO   | GLOBAL      |
| ORÇAMENTO SIGILOSO     | NÃO         |



### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes para a Banda Municipal do Município de Senador La Roque MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

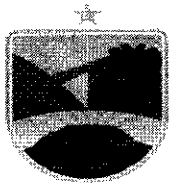
UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2.105 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



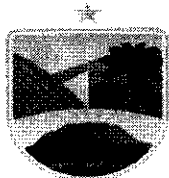
**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

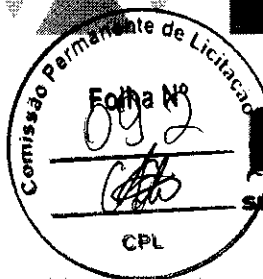
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



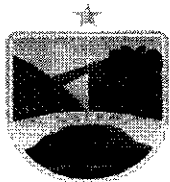
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



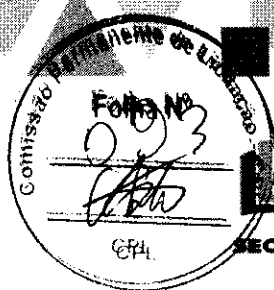
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SENADOR LA ROCQUE - MA**

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



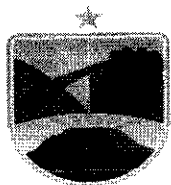
**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

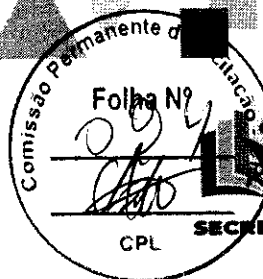
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

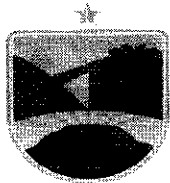


**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

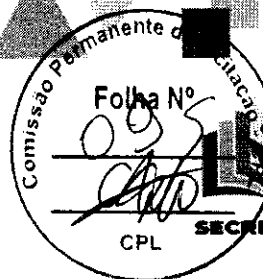
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

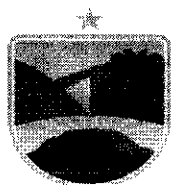


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

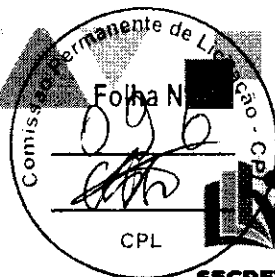


**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



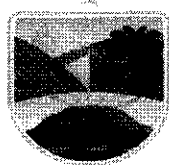
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA**

- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA**

do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

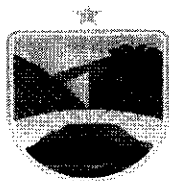
7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

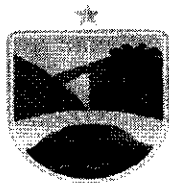
**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

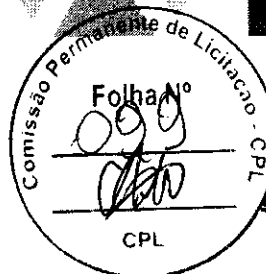
**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**7.4.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.7.1.** No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

**7.4.7.1.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

**7.4.7.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

**7.4.7.1.3.** Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

**7.4.7.2.** É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

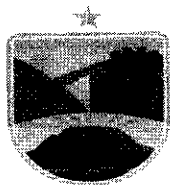
**7.4.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**7.4.8.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

**7.4.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**7.4.9.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.4.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

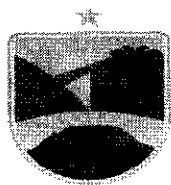


**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

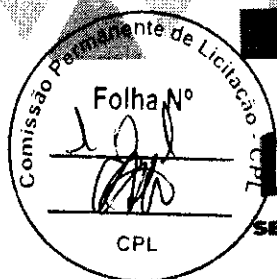
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

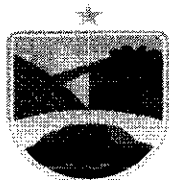
10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

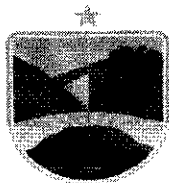
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

#### 11. ANEXOS

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência          |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato  |

Senador La Rocque – MA, 11 de agosto de 2025

Francisquinka Menes da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2025



PREFEITURA DO  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

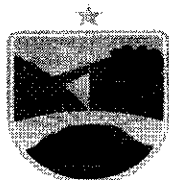
### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.865,20 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| Item          | Descrição                                                         | Quant. | Und.  | V. Unit.   | V. Total             |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|----------------------|
| 1             | Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta              | 100    | Pares | R\$ 150,30 | R\$ 15.030,00        |
| 2             | Sapato de Dança Masculino Dourado                                 | 10     | Pares | R\$ 122,04 | R\$ 1.220,40         |
| 3             | Sapato de Dança Feminino Dourado                                  | 10     | Pares | R\$ 109,23 | R\$ 1.092,30         |
| 4             | Calça branca de sarja tamanhos variados                           | 150    | UND   | R\$ 75,26  | R\$ 11.289,00        |
| 5             | Barretina nas cores, branca, azul e verde                         | 150    | UND   | R\$ 111,11 | R\$ 16.666,50        |
| 6             | Casaco unissex nas cores, branca, azul, vermelho, preto e dourado | 100    | UND   | R\$ 165,67 | R\$ 16.567,00        |
| Valor Global: |                                                                   |        |       |            | <b>R\$ 61.865,20</b> |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A banda municipal do município desempenha um papel importante na cultura local, participando de diversos eventos cívicos e culturais. A aquisição de novos uniformes é necessária para substituir os antigos, que estão desgastados e inadequados para as apresentações. Além disso, uniformes novos e padronizados contribuem para a valorização dos integrantes e melhoram a imagem do município.
- 3.2. Uniformes uniformizam a aparência dos membros da banda, tornando-os facilmente reconhecíveis em eventos e apresentações, além de promover a igualdade entre eles, evitando comparações e competições baseadas em vestimentas.
- 3.3. Em alguns casos, o uniforme pode ser importante para a segurança dos membros da banda, facilitando sua identificação em locais públicos e promovendo um senso de pertencimento ao grupo.
- 3.4. Embora a aquisição de uniformes represente um investimento, o custo pode ser justificado pelo impacto positivo na imagem da banda e do município, além da durabilidade e padronização que os uniformes oferecem.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

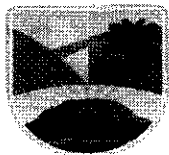
- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

#### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

### Forma de fornecimento

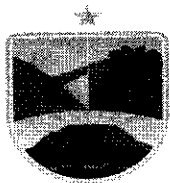
- 12.2. O fornecimento do objeto será **[INTEGRAL]**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

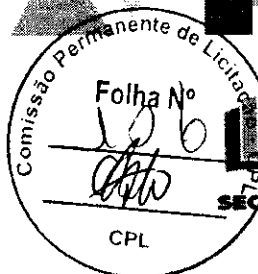
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

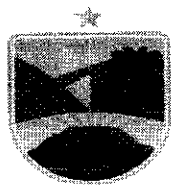


PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SENADOR LA ROCQUE - MA**

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



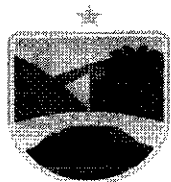
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



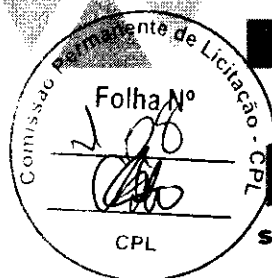
**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SENADOR LA ROCQUE - MA**

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

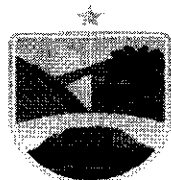
**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. No mínimo **(01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

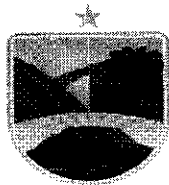
- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

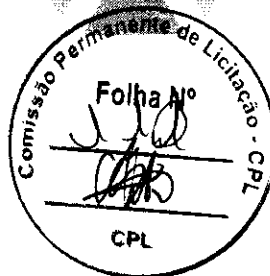
- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SENADOR LA ROCQUE - MA**

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

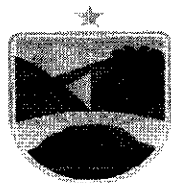
- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

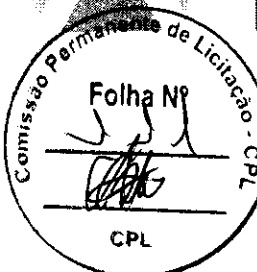
- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

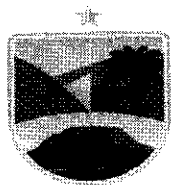
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2.105 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



REPÚBLICA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



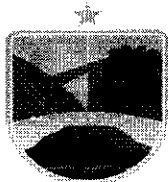
**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

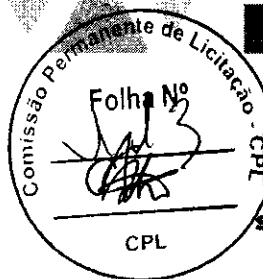
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



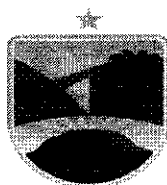
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM                                | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-------|--------|-------------|----------|
|                                     |           |       |        |             |          |
| VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |           |       |        |             |          |

### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

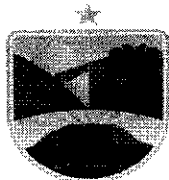
Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

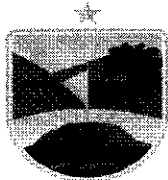


**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |             |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item                               | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                  |           |       |         |        |             |             |
| 2                                  |           |       |         |        |             |             |
| 3                                  |           |       |         |        |             |             |
| Valor Total                        |           |       |         |        |             | R\$ .....   |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

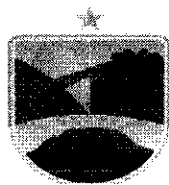
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

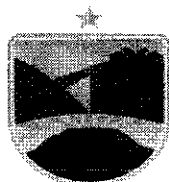
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2.105 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

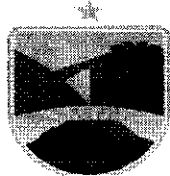
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

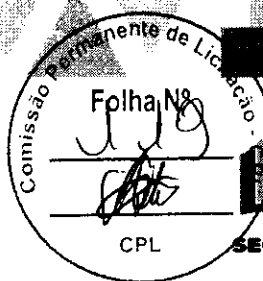
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA DO  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

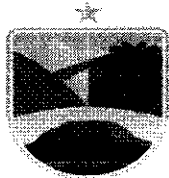
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

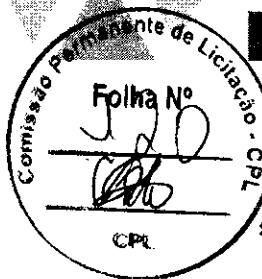
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

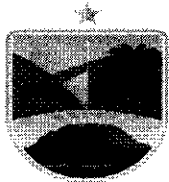
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



REPÚBLICA DO  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

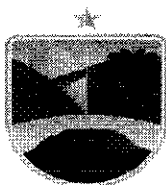
12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

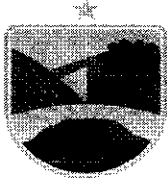
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

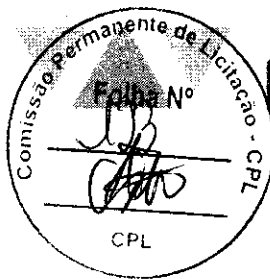
12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



 **SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

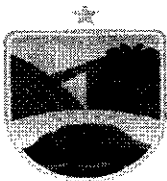
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

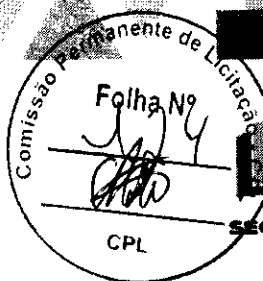
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 016/2025, na Modalidade Dispensa Eletrônica, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 11 de agosto de 2025

  
RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO  
Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 086 de 23 de Maio de 2023

Segunda, 11 de agosto de 2025 | VOL: 2 | Nº 416 | ISSN 2965-7458

## Índice

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer .....

AVISO DE DISPENSA .....

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 016/2025 .....



Secretaria Municipal de Educação Cultura,  
Esporte e Lazer



## AVISO DE DISPENSA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 016/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes para a Banda Municipal do Município de Senador La Roque MA. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DATA: 14/08/2025 HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local. DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 TERMO DE ABERTURA Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail [cplsenadorlaroque@gmail.com](mailto:cplsenadorlaroque@gmail.com), até 14 de agosto de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço [www.senadorlaroque.ma.gov.br](http://www.senadorlaroque.ma.gov.br). Senador La Roque – MA. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Roque, Estado do Maranhão, em 11 de agosto de 2025. Francisquinha Menes da Silva Miranda Secretária Municipal de Educação — Portaria nº003/2025

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: wfnlvfhudv20250811160849

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,  
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA  
Cep: 65.935-000

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito

**Welton Lopes de Oliveira Bezerra**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Informações: [ascom@senadorlarocque.ma.gov.br](mailto:ascom@senadorlarocque.ma.gov.br)**

/C=BR/ST=MA/L=SENADOR LA ROCQUE/O=ICP-Brasil/OU=  
videoconferencia/OU=29354084000143/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARDIGITALCERTY/OU=  
RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE SENADOR LA  
ROCQUE:01598970000101  
Data: 11/08/2025

 > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 016/2025

Última atualização 13/08/2025

**Local:** Senador La Rocque/MA    **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

**Unidade compradora:** 1378 - Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01598970000101-1-000059/2025    **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

**Informação complementar:**

dispensa 016 2025

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 61.865,20

Itens    Arquivos    Histórico

| Número | Descrição                                   | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|---------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 1      | bota modelo cano longo unissex na cor preta | 100        | R\$ 150,30              |
| 2      | sapato de dança masculino dourado           | 10         | R\$ 122,04              |
| 3      | sapato de dança feminino dourado            | 10         | R\$ 109,23              |
| 4      | calça branca de sarja tamanhos variados     | 150        | R\$ 75,26               |
| 5      | barretina nas cores, branca, azul e verde   | 150        | R\$ 111,11              |

 Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

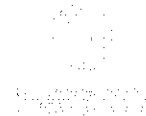
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

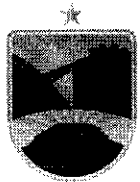
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



# PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

# J ALVES CONFECÇÕES – ME



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| DESCRIÇÃO                                                         | QUANT. | UND.  | V. UNIT.   | V. TOTAL             |
|-------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|----------------------|
| Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta              | 100    | Pares | R\$ 149,00 | R\$ 14.900,00        |
| Sapato de Dança Masculino Dourado                                 | 10     | Pares | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00         |
| Sapato de Dança Feminino Dourado                                  | 10     | Pares | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00         |
| Calça branca de sarja tamanhos variados                           | 150    | UND   | R\$ 75,00  | R\$ 11.250,00        |
| Barretina nas cores, branca, azul e verde                         | 150    | UND   | R\$ 110,00 | R\$ 16.500,00        |
| Casaco unissex nas cores, branca, azul, vermelho, preto e dourado | 100    | UND   | R\$ 158,00 | R\$ 15.800,00        |
| <b>Valor Global:</b>                                              |        |       |            | <b>R\$ 60.650,00</b> |

### 2. PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL:** J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 19.856.187/0001-58  
**ENDEREÇO:** Avenida Visconde do Rio Branco, 1569, São Sebastião Palmares, PE,  
CEP 55.540.000  
**TELEFONE:** (81) 9773-5266  
**E-MAIL:** JW.JONAS\_ALVES@HOTMAIL.COM

### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 080.450.054-16, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06256097315, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUARA 10, 18, CENTRO, CATENDE, PE, CEP 55400000, BRASIL.

AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 B, SÃO SEBASTIÃO - PALMARES – PE  
FONE: 81 9.9492-5036 / 9.9743-7623

# JALVES CONFECÇÕES – ME



## 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

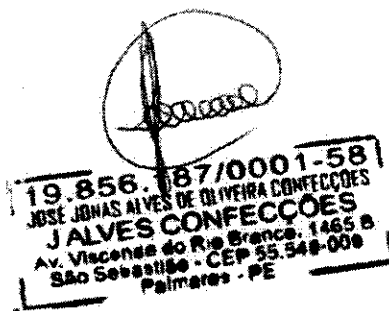
Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Palmares, PE, 13 de agosto de 2025

**JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES – ME**

CNPJ: 19.856.187/0001-58



AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 B, SÃO SEBASTIÃO - PALMARES – PE  
FONE: 81 9.9492-5036 / 9.9743-7623

Página 2 de 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 19.856.187/0001-58



JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 080.450.054-16, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06256097315, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUARA 10, 18, CENTRO, CATENDE, PE, CEP 55400000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202763902, com sede Avenida Visconde do Rio Branco, 1465, Letra B, São Sebastião Palmares, PE, CEP 55540000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.856.187/0001-58, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569, SAO SEBASTIAO, PALMARES, PE, CEP 55.540-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICACAO DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ENSINO DE MUSICA REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL..

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio ,este fica assim distribuído:

Req: 81400001076910

Página 1

JUCEPE

Certifico o Registro em 23/02/2024

Arquivamento 20249748975 de 23/02/2024 Protocolo 249748975 de 22/02/2024 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

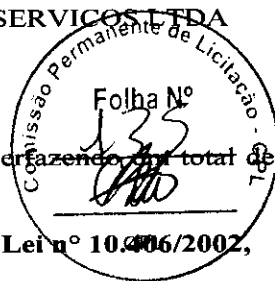
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140992183541307

23/02/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadornweb/autenticacao?chave1=tqg8b8wfmxy7v4rd2qfNa&chave2=biYHk0tZXWAGCk14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 19.856.187/0001-58



JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA, com 200.000 (duzentos mil) quotas, por valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 080.450.054-16, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06256097315, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUARA 10, 18, CENTRO, CATENDE, PE, CEP 55400000, BRASIL.

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA (art. 997, II, CC/2002)

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede sito à AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569, SAO SEBASTIAO, PALMARES, PE, CEP 55.540-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social a:  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICACAO DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ENSINO DE MUSICA REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E

Req: 81400001076910

Página 2



Certifico o Registro em 23/02/2024

Arquivamento 20249748975 de 23/02/2024 Protocolo 249748975 de 22/02/2024 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 140992183541307

23/02/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ctq8R8SMUkv7v4Rd2qfNaechave2-bivYHk0tZXwAGxck14FdIw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 19.856.187/0001-58



COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL..

CNAE FISCAL

- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 9529-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 8592-9/03 - ensino de música
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 1412-6/03 - facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 1539-4/00 - fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
- 1413-4/03 - facção de roupas profissionais

DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Req: 81400001076910

Página 3

23/02/2024



Certifico o Registro em 23/02/2024

Arquivamento 20249748975 de 23/02/2024 Protocolo 249748975 de 22/02/2024 NIRE 26202763902

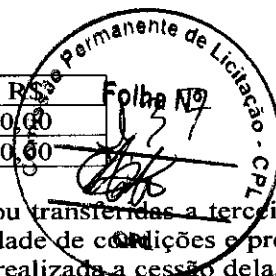
Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140992183541307

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 19.856.187/0001-58

| Sócio                        | Nº de Quotas | %   | Valor R\$  |
|------------------------------|--------------|-----|------------|
| JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA | 200.000      | 100 | 200.000,00 |
| Total                        | 200.000      | 100 | 200.000,00 |



**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SETIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA, com os seguintes poderes, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81400001076910

Página 4



Certifico o Registro em 23/02/2024

Arquivamento 20249748975 de 23/02/2024 Protocolo 249748975 de 22/02/2024 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140992183541307

23/02/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJqGRdSW0Kxv7v4Rd2qfNA&chave2=biVYHKotZxwAGXciAFdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 19.856.187/0001-58



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de PALMARES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**P ALMARES, 20 de fevereiro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

Req: 81400001076910

Página 5



Certifico o Registro em 23/02/2024

Arquivamento 20249748975 de 23/02/2024 Protocolo 249748975 de 22/02/2024 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140992183541307

23/02/2024

http://assinador.jpscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8R0S0M0N0xv7v4Rd2qfNA&chave2=biVYH0otZXWAGXCKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA                       |
| PROTOCOLO       | 249748975 - 22/02/2024                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENO           | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |



MATRIZ

NIRE 26202763902  
CNPJ 19.856.187/0001-58  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2024  
SOB N: 20249748975

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249748975

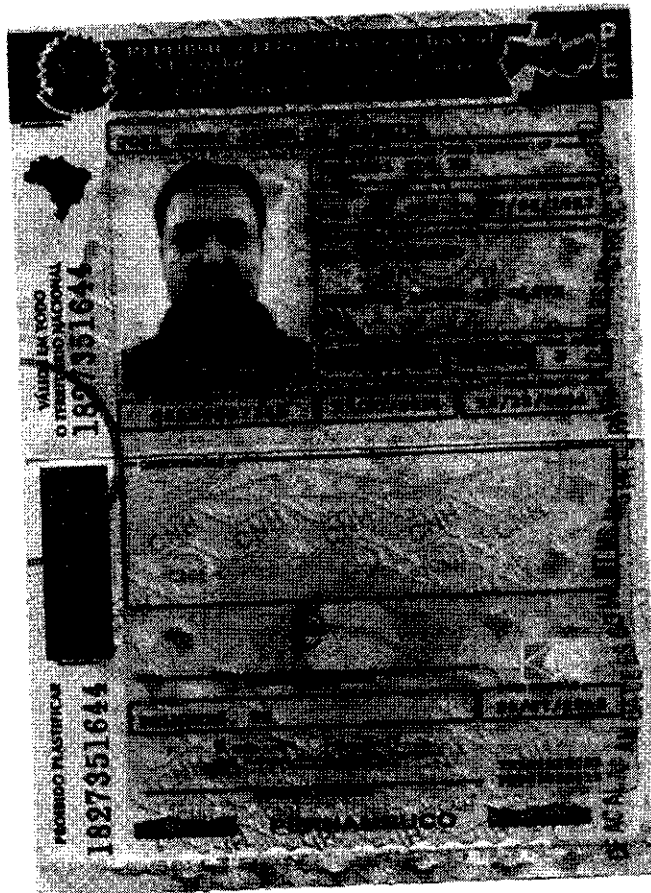
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08045005416 - JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA - Assinado em 20/02/2024 às 11:03:03

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

1

23/02/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.856.187/0001-58  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/03/2014

Nome Empresarial  
J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
J ALVES CONFECCOES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
14.13-4-03 - Faccão de roupas profissionais  
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente  
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonla e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos  
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV VISCONDE DO RIO BRANCO

NÚMERO  
1569

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
55.540-000

BAIRRO/DISTRITO  
SAO SEBASTIAO

MUNICÍPIO  
PALMARES

UF  
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JW\_JONAS\_ALVES@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(81) 9773-5266

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 10:12:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

19.856.187/0001-58

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

11/03/2014

NOME EMPRESARIAL

J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.92-9-03 - Ensino de música  
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV VISCONDE DO RIO BRANCO

NÚMERO

1569

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

55.540-000

BAIRRO/DISTRITO

SAO SEBASTIAO

MUNICÍPIO

PALMARES

UF

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JW\_JONAS\_ALVES@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(81) 9773-5266

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 10:12:47 (data e hora de Brasília).

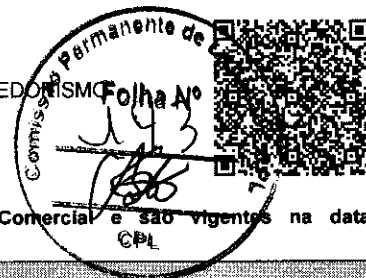
Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.



EMPRESA

Nome Empresarial: J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)

26202763902

CNPJ

19.856.187/0001-58

Arquivamento do ato  
Constitutivo  
11/03/2014

Início da atividade  
11/03/2014

Endereço:

AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569, SAO SEBASTIAO, PALMARES, PE - CEP: 55540000

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICACAO DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA ENSINO DE MUSICA REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

CAPITAL SOCIAL

R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

R\$ Capital integralizado:  
200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

PORTE

Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO

XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

| Nome/CPF                                       | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|------------------------------------------------|------------------|---------------------|--------------------|
| JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA<br>080.450.054-16 | 0,00             | ADMINISTRADOR       | XX/XX/XXXX         |
| JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA<br>080.450.054-16 | 200.000,00       | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data: 12/03/2025  
Número: 20259610119

SITUAÇÃO

REGISTRO ATIVO

STATUS

TRANSFORMADA

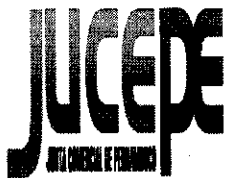
Ato: 223 - BALANCO PUBLICADO

Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO

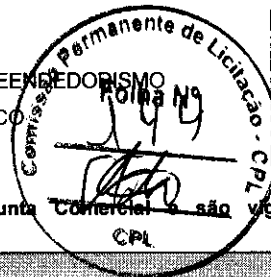
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

258744065

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                                        |                    |                                  |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                 |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                               |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                                     | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 26202763902                                                                                    | 19.856.187/0001-58 | 11/03/2014                       | 11/03/2014          |
| Endereço:<br>AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569, SAO SEBASTIAO, PALMARES, PE - CEP: 55540000 |                    |                                  |                     |
| NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX                                                                      |                    |                                  |                     |
| Endereço: XXXXXX                                                                               |                    |                                  |                     |
| Observação                                                                                     |                    |                                  |                     |

RECIFE - PE, 7 de Agosto de 2025

**ASSINADA DIGITALMENTE POR**

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

258744065

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 19.856.187/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:42 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **1DA9.8968.E043.3CF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.856.187/0001-58  
**Razão Social:** JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES  
**Endereço:** AV VISCONDE DO RIO BRANCO 1465 LETRA B / SAO SEBASTIAO /  
PALMARES / PE / 55540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2025 a 18/08/2025

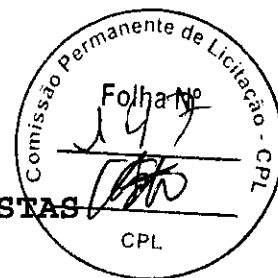
**Certificação Número:** 2025072001114989668817

Informação obtida em 24/07/2025 11:36:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.856.187/0001-58

Certidão nº: 42407417/2025

Expedição: 24/07/2025, às 11:35:00

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.856.187/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

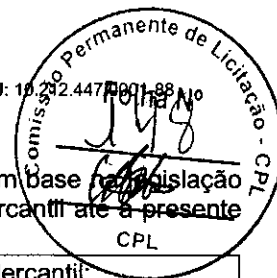


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98166-9541 CNPJ: 19.856.187/0001-58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 22/07/2025



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contribuinte:<br>J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      | Inscrição Mercantil:<br>12012076<br>Sequencial:<br>43479<br>Referência Loteamento:<br>000 0<br>Cadastro Imobiliário:<br>00.00.000.0000.0<br>Inscrição Imobiliária:<br>18121 |
| Localização: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569, CASA, SAO SEBASTIAO                                                                                                                                                                                                                                            |                      |                                                                                                                                                                             |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                             |
| Razão Social:<br>J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                                                                                                                                                             |
| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Inscrição Estadual   | Inscrição Mercantil                                                                                                                                                         |
| 19.856.187/0001-58                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      | 12012076                                                                                                                                                                    |
| Atividade Principal:<br>4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                                                                                                                                             |
| Atividades Secundárias<br>1412-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS<br>1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS<br>1539-4/00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE<br>4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE |                      |                                                                                                                                                                             |
| Início Atividade: 11/03/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Validade: 20/09/2025 |                                                                                                                                                                             |
| Observações: Válido por 59 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                             |

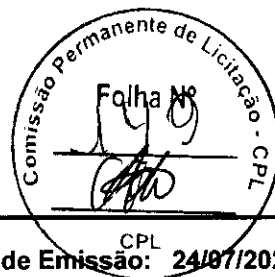


Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmares//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

61BB6B02749750AEC8EA22699090D0FF8AAD8973

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**



Número da Certidão: 2025.000008860999-94

Data de Emissão: 24/07/2025

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: J.J. COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO N. 1569 -, SAO SEBASTIAO, PALMARES, PE, CEP: 55.540-000 - BRASIL

CNPJ: 19.856.187/0001-58

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 01/08/2025 14h38min

Data de Validade: 31/08/2025

Nº da Certidão: 02333286/2025

Nº da Autenticidade: JW.4E.WK.2M.4J

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JJ COMERCIO

CNPJ: 19.856.187/0001-58

Inscrição Estadual: 056875355

Endereço Residencial: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569 Compl: TERREO

Bairro: SAO SEBASTIAO

Cidade: Palmares/PE

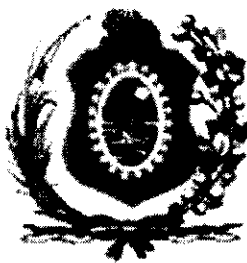
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 01/08/2025 14h36min

Data de Validade: 31/08/2025

Nº da Certidão: 02333282/2025

Nº da Autenticidade: UQ.2L.BD.QD.YR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JJ COMERCIO

CNPJ: 19.856.187/0001-58

Inscrição Estadual: 056875355

Endereço Residencial: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569 Compl: TERREO

Bairro: SAO SEBASTIAO

Cidade: Palmares/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**CERTIFICO**, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **03/07/2020 (05) anos até a presente data**, **não encontrei** processo **DISTRIBUIDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Comarca de Palmares - PE, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.) e **Varas de Executivos Fiscais** (Fazenda Pública Municipal ou Estadual e etc.), em face de:

**Nome: J. J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 19.856.187/0001-58**

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Fátima Maria da Silva  
A DISPOSIÇÃO - Informação  
Autenticado em 03/07/2025 às 08:29  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006  
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:  
T2.9B.C4.M1.X





## CERTIDÃO

**CERTIFICO, atendendo pedido de J. J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.856.187/0001-58, para fins de direito, que existem neste Município e Comarca de Palmares os Ofícios a seguir relacionados:**

| CNS                 | Denominação e localização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Situação jurídica do responsável | Dados                               |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 07.660-6<br>(Ativo) | <b>Denominação:</b> Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais<br><b>Responsável:</b> PEDRO VICTORIO PAIVA ACCIOLY LINS<br><b>Atribuições:</b> Registro Civil das Pessoas Naturais<br><b>Endereço:</b> Rua da Conceição, 1334 - Bairro: Centro<br><b>Telefone:</b> (81)3661-1193 E-mail: cartorioregistrocivilpalmares@hotmail.com                            | CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA          | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 07.766-0<br>(Ativo) | <b>Denominação:</b> Tabelionato de Notas e Protesto dos Palmares<br><b>Responsável:</b> RAFAEL GABURRO DADALTO<br><b>Atribuições:</b> Notas -> Protesto de Títulos<br><b>Endereço:</b> Rua Coronel Izacio, 194 - Bairro: Centro<br><b>Telefone:</b> (81)3661-0881 E-mail: tabelionatopalmares@gmail.com                                                            | PROVIDO                          | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 14.807-2<br>(Ativo) | <b>Denominação:</b> PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE PALMARES-PE<br><b>Responsável:</b> ADRIANO JOSÉ DA SILVA<br><b>Atribuições:</b> Registro de Imóveis -> Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas<br><b>Endereço:</b> AVENIDA FREI CANECA 323 - Bairro: CENTRO<br><b>Telefone:</b> (81)3662-1006 E-mail: primeirooficiopalmares@hotmail.com | VAGO                             | <input checked="" type="checkbox"/> |

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Tudo conforme dados disponíveis no portal Justiça Aberta do CNJ ([https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica\\_aberta](https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta)), em consulta realizada nesta data.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.




Documento autenticado por: Fátima Maria da Silva  
A DISPOSICAO - Informação  
Autenticado em 03/07/2025 às 08:29  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006  
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:  
09.C6.6A.51.K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98166-9541 CNPJ: 10.342.447/0001-88



**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| <b>INSCRIÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>NOME:</b>                 | <b>CPF/CNPJ:</b>   |
| 12012076                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 19.856.187/0001-58 |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              | <b>NÚMERO:</b>     |
| RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569, CASA - Bairro: SAO SEBASTIAO PALMARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              | CEP: 55540-000     |
| <b>BAIRRO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>CIDADE:</b>               | <b>UF:</b>         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PALMARES                     | PE                 |
| <b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |                    |
| 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |                    |
| <b>ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |                    |
| 1412-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS<br>1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS<br>1539-4/00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE<br>4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO<br>4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA<br>4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS<br>4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO<br>4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS<br>4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA<br>4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS<br>4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS<br>4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS<br>6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA<br>7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES<br>8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS<br>8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA<br>9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE<br>6201-5/00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA |                              |                    |
| <b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              | <b>VÁLIDO ATÉ:</b> |
| 07/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              | 06/08/2025         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98166-9541 CNPJ: 10.212.447/0001-88

Observações:

PALMARES, 7 de Julho de 2025

**VIA INTERNET**



Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmares//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7C4224AC016A51553FD24224C5ADE42D5719A432



## Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte: 0568753-55  
CPF/CNPJ: 19.856.187/0001-58  
Razão Social: J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: J ALVES CONFECÇOES

## Endereço

CEP: 55.540-000  
Rua: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO  
Número: 1569  
Complemento: -  
Bairro: SAO SEBASTIAO  
Município: PALMARES  
Município IBGE: 10004  
Estado: PE  
Telefone : 81 87447802  
Email: JW.JONAS\_ALVES@HOTMAIL.COM



## Informações

## Complementares

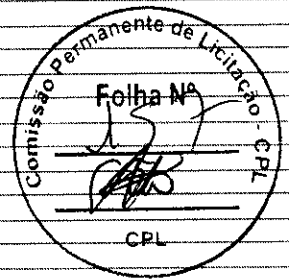
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
Capital Social: 200.000,00  
Regime: SIMPLES NACIONAL  
Situação SINTEGRA: ATIVO  
Situação Contribuinte: ATIVO  
Data desta Situação Cadastral: 17/03/2014  
Credenciamento ICMS Antecipado: NÃO

## Atividades

## Econômicas

Atividade Principal: 4781-4/00  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

|                       |           |                                                                                                                                              |
|-----------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade Secundária: | 9319-1/01 | PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS                                                                                                    |
|                       | 4757-1/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO |
|                       | 4761-0/03 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                                                                                                   |
|                       | 1539-4/00 | FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                                                          |
|                       | 4399-1/02 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS                                                                           |
|                       | 7739-0/03 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES                                                         |
|                       | 8230-0/01 | SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS                                                                           |
|                       | 4752-1/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO                                                                  |
|                       | 4789-0/05 | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS                                                                                     |
|                       | 1822-9/99 | SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO                                                                        |
|                       | 8592-9/03 | ENSINO DE MUSICA                                                                                                                             |
|                       | 4751-2/01 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA                                                                |
|                       | 4782-2/01 | COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS                                                                                                               |
|                       | 7490-1/05 | AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS                                                             |
|                       | 4772-5/00 | COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL                                                                |
|                       | 9529-1/99 | REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                |
|                       | 4763-6/02 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                                                                                                     |
|                       | 4763-6/01 | COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS                                                                                       |
|                       | 1412-6/03 | FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS                                                                                          |
|                       | 4753-9/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO                                                         |
|                       | 1413-4/03 | FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS                                                                                                               |
|                       | 4754-7/01 | COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS                                                                                                                 |
|                       | 4755-5/02 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO                                                                                                   |
|                       | 4755-5/01 | COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS                                                                                                                |
|                       | 6201-5/01 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA                                                                                     |
|                       | 4756-3/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS                                                                       |
|                       | 4322-3/02 | INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO                                                |



Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Segunda-Feira, 7 de Julho de 2025 às 14:07:50.

Voltar (v)



## DECLARAÇÕES

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como atesta que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possuem(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal deste município e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.
- g) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela J Alves Confeções, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- 1 A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2 Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital deste Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;
- 3 Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Edital do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 4 Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal deste município antes da abertura oficial das propostas;
- 5 e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém

**JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES – ME**

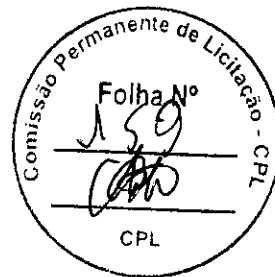
CNPJ: 19.856.187/0001-58

IE: 0568753-55

AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 B, SÃO SEBASTIÃO - PALMARES – PE

FONE: 81 9.9492-5036 / 9.9743-7623

# J ALVES CONFECÇÕES – ME



plenos poderes e informações para firmá-la

h) declara sob penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em questão.

j) Declara que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

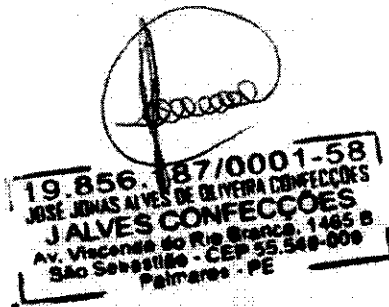
l) **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

m) **DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

n) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

o) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

PALMARES, 11 DE JULHO DE 2025.



**JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES – ME**

CNPJ: 19.856.187/0001-58

IE: 0568753-55

AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 B, SÃO SEBASTIÃO - PALMARES – PE

FONE: 81 9.9492-5036 / 9.9743-7623

TERMO DE ABERTURA



Folha: 0001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJgRbSMUWz9oQXATsexJA&chave2=biVtHKcZXwAGXK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

Contém o presente balanço publicado, folha numerada de 01 a 11, e servirá de Balanço Patrimonial nº 005, exercício social encerrado em 31/12/2023. O mesmo encontra-se presente no Livro diário Nº 06, na folha 20 a 22 a qual foi procedido o arquivamento na JUCEPE através do protocolo de Nº 24/952813-4 da empresa abaixo identificada:

Empresa: J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Endereço: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569  
Bairro: SAO SEBASTIAO, CEP: 55540000  
Cidade: Palmares - PE  
CNPJ: 19.856.187/0001-58  
Inscr. Estadual: 056875355  
Órgão de Inscrição: JUCEPE, em 11 de março de 2014  
Nº da Inscrição: 26202763902

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 20 a 22 do livro diário Nº 06, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 24/952813-4, em 04 de abril de 2024. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 01 de janeiro de 2023.

J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS-PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: PE 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 - SDS PE

22/04/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2024  
Arquivamento 20249418355 de 22/04/2024 Protocolo 249418355 de 19/04/2024 NIRE 26202763902  
Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120401281602687

| Descrição                                | Classificação | Exercício /     |
|------------------------------------------|---------------|-----------------|
| <b>ATIVO (1)</b>                         |               |                 |
| <b>ATIVO CIRCULANTE (2)</b>              |               |                 |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa (3)</b> |               |                 |
| CAIXA (4)                                | 1.1.1.001     | 4.098.025,56D   |
| =Caixa e Equivalentes de Caixa           |               | **4.098.025,56D |
| <b>Estoque (12)</b>                      |               |                 |
| Mercadorias (13)                         | 1.1.3.001     | 52.575,40D      |
| =Estoque                                 |               | *****52.575,40D |
| =Total - ATIVO CIRCULANTE                |               | **4.150.600,96D |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE (20)</b>         |               |                 |
| <b>Imobilizado (27)</b>                  |               |                 |
| Maquinas e Equipamentos (30)             | 1.3.3.003     | 150.000,00D     |
| Móveis e Utensílios (32)                 | 1.3.3.005     | 50.000,00D      |
| (-) Depreciação Acumulada (33)           | 1.3.3.006     | 194.999,44C     |
| =Imobilizado                             |               | *****5.000,56D  |
| =Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE            |               | *****5.000,56D  |
| =Total - ATIVO                           |               | **4.155.601,52D |



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 20 a 22 do livro diário Nº 06, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 24/952813-4, em 04 de abril de 2024. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2023.

J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 - SDS PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=td98BdSMUz9oQXA15exJAcchave2-bivYHk0tZXWgXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902  
Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014.

Diário: 6 Folha:

| Descrição                                | Classificação | Exercício       |
|------------------------------------------|---------------|-----------------|
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (37)</b> |               |                 |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE (38)</b>           |               |                 |
| <b>Fornecedores Nacionais (39)</b>       |               |                 |
| Fornecedor (40)                          | 2.1.1.001     | 41.534,08C      |
| =Fornecedores Nacionais                  |               | ****41.534,08C  |
| =Total - PASSIVO CIRCULANTE              |               | ****41.534,08C  |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (69)</b>           |               |                 |
| <b>Capital Social (70)</b>               |               |                 |
| Capital Subscrito (71)                   | 2.3.1.001     | 80.000,00C      |
| =Capital Social                          |               | ****80.000,00C  |
| <b>Lucros/Prejuízos Acumulados (76)</b>  |               |                 |
| Lucros Acumulados (77)                   | 2.3.3.001     | 4.034.067,44C   |
| =Lucros/Prejuízos Acumulados             |               | **4.034.067,44C |
| =Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO              |               | **4.114.067,44C |
| =Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO    |               | **4.155.601,52C |



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 20 a 22 do livro diário N° 06, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob N° 24/952813-4, em 04 de abril de 2024. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2023.

J.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 - SDS PE



Certifico o Registro em 22/04/2024  
Arquivamento 20249418355 de 22/04/2024 Protocolo 249418355 de 19/04/2024 NIRE 26202763902  
Nome da empresa J.J. COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120401281602687

22/04/2024

*[Handwritten signature]*

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ug8b5WUWz90QAT5exJAchavez2=biVYHKOZxwAGXCKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**J.J. COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902

REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014.

Balanco Patrimonial em 31/12/2023

Diário: 6

Folha: 6



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.155.601,52 (QUATRO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 20 a 22 do livro diário Nº 06, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 24/952813-4, em 04 de abril de 2024. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2023

J.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JONAS ALVES DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIO

RG: 7.281.393 SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO

CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE

CPF: 043.297.604-36

RG: 5.804.803 SDS-PE

22/04/2024

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 22/04/2024

Arquivamento 20249418355 de 22/04/2024 Protocolo 249418355 de 19/04/2024 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J. COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120401281602687

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUMz9oQXAT5exJAcchavez2-bivYHkOczXWAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO | 08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

| Descrição                                           | Classificação | Conta | Exercício At    |
|-----------------------------------------------------|---------------|-------|-----------------|
| Receita de Venda                                    |               |       |                 |
| Venda de Mercadorias                                | 3.1.1.002     | 83    | 1.029.036,34C   |
| Venda de Serviços                                   | 3.1.1.003     | 84    | 132.555,00C     |
| =Receita de Venda                                   |               |       | **1.161.591,34C |
| Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendid  |               |       |                 |
| Custo com Mercadoria Vendida                        | 3.2.1.004     | 134   | 50.000,00D      |
| Custo com Serviços Vendidos                         | 3.2.1.005     | 135   | 20.000,00D      |
| =Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendid |               |       | *70.000,00D     |
| Despesas Operacionais                               |               |       |                 |
| Despesa com telefone                                | 3.2.2.004     | 117   | 4.800,00D       |
| Despesa com Energia                                 | 3.2.2.005     | 118   | 18.600,00D      |
| Despesa com Água                                    | 3.2.2.006     | 119   | 1.800,00D       |
| Despesa com o Simples Nacional                      | 3.2.2.008     | 121   | 206.088,70D     |
| Despesa com FGTS                                    | 3.2.2.009     | 122   | 3.292,46D       |
| Despesa com INSS do segurados                       | 3.2.2.010     | 123   | 4.650,28D       |
| Despesa com Salários                                | 3.2.2.011     | 124   | 27.788,00D      |
| Despesa com Serviços Contábeis                      | 3.2.2.012     | 125   | 6.000,00D       |
| Despesas Diversas                                   | 3.2.2.013     | 126   | 200.000,00D     |
| Despesa com Internet                                | 3.2.2.014     | 127   | 3.600,00D       |
| Despesa com Aluguel                                 | 3.2.2.015     | 128   | 25.920,00D      |
| Despesa com Pró Labore                              | 3.2.2.016     | 129   | 15.768,00D      |
| Despesa com outras taxas e impostos                 | 3.2.2.017     | 130   | 10.833,77D      |
| 13º Salário                                         | 3.2.2.020     | 192   | 5.164,00D       |
| Despesa com Férias                                  | 3.2.2.021     | 199   | 8.777,85D       |
| Salário família                                     | 3.2.2.022     | 206   | 119,64D         |
| Despesa com Combustível                             | 3.2.2.026     | 248   | 43.200,00D      |
| Desp. com Saldo de Salário                          | 3.2.2.027     | 255   | 390,60D         |
| Despesa com Aviso Prévio                            | 3.2.2.028     | 262   | 1.777,20D       |
| =Despesas Operacionais                              |               |       | ****588.570,50D |
| Outras Despesas Operacionais                        |               |       |                 |
| Despesa com Depreciação                             | 3.2.4.004     | 136   | 19.999,92D      |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 20 a 22 do livro diário Nº 06, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 24/952813-4, em 04 de abril de 2024. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2023.

J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA JOSE  
JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 - SDS PE

| Descrição                     | Classificação | Conta | Exercício At  |
|-------------------------------|---------------|-------|---------------|
| =Outras Despesas Operacionais |               |       | *****19.999,5 |

RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                                             |               |
|---------------------------------------------|---------------|
| RECEITAS----->                              | 1.161.591,34C |
| DESPESAS + RESULTADO----->                  | 678.570,42D   |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****483.020,92 |               |



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 20 a 22 do livro diário Nº 06, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 24/952813-4, em 04 de abril de 2024. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2023.

J.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA JOSE  
JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 - SDS PE



Certifico o Registro em 22/04/2024  
Arquivamento 20249418355 de 22/04/2024 Protocolo 249418355 de 19/04/2024 NIRE 26202763902  
Nome da empresa J.J. COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120401281602687

22/04/2024

http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ttg8RbSMWz9oQXAt5exJA&chave2=biVtHKotZWAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tlqRbSWmZ90QXA15exAaChave2=biVYHk0tZKwAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**Demonstrações Financeiras Padronizadas em Conformidade com a ITG 1.000 - Resolução CFC nº 1.418/12**



**1. Contexto Operacional**

A Empresa J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é uma Microempresa e tem como objetivo social o Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE (47.81-4-00). A Empresa J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA está sediada à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1569, São Sebastião, Palmares - PE.

**2. Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 31 de DEZEMBRO de 2023. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Interpretação Técnica ITG 1.000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resolução CFC nº 1.418/12, sendo adotadas normas complementares, emitidas pelo CFC, quando aplicável.

**3. Políticas contábeis**

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

**3.1 Caixa e equivalentes a caixa (DISPONIBILIDADES)**

Os equivalentes a caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A Companhia considera equivalentes a caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

22/04/2024



Certifico o Registro em 22/04/2024

Arquivamento 20249418355 de 22/04/2024 Protocolo 249418355 de 19/04/2024 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120401281602687



### 3.2 Contas a Receber

Representam vendas a prazo efetuadas pela companhia e também os valores a receber dos adiantamentos concedidos a sócios, proprietários e também a funcionários e fornecedores. Os adiantamentos a fornecedores representam pagamentos efetuados antecipadamente ao recebimento das mercadorias e que representam direitos que surgem mediante a entrega da mercadoria. Em caso contrário, tais direitos se convertem em créditos financeiros a serem ressarcidos pelo fornecedor.

A Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa dos valores a receber é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da constituição desta perda pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação a possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

### 3.3 Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado. O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. O custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (exceto os recuperáveis junto ao fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição.

### 3.4 Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração.

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

22/04/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/04/2024

Arquivamento 20249418355 de 22/04/2024 Protocolo 249418355 de 19/04/2024 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120401281602687

http://assinador.jucepe.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-tu98RBSNMWz90QXAT5exJdAchave2-bivYHkOTZKwAGXCKi4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DJERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023**  
**(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)**  
**NIRE: 26202763902**

Folha: 0009



As vidas úteis estimadas para os períodos correntes são as seguintes:

- |                           |         |
|---------------------------|---------|
| • Edifícios               | 25 anos |
| • Máquinas e Equipamentos | 10 anos |
| • Móveis e Utensílios     | 10 anos |
| • Outros componentes      | 5 anos  |

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

### 3.5 Obrigações Fiscais

#### *Imposto do Simples Nacional*

A tributação de empresas optantes pelo simples nacional segue uma tabela progressiva conforme o faturamento da empresa que começa com uma alíquota de 4% a 19%, variando conforme o faturamento nos últimos 12 meses que pode ser entre R\$ 1,00 a R\$ 4.800.000. Conforme anexo da lei complementar 155/2016.

### 3.6 Obrigações Trabalhistas e Sociais

A Companhia remunera mensalmente seus funcionários e diretores, e provisiona os valores relativos à férias, 13º salário, licença remunerada, e demais encargos conforme previsto nos códigos legais e trabalhistas vigentes no País.

### 3.7 Capital social e reservas

#### *Capital social*

O capital social subscrito e integralizado em 11 de Março de 2014 é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) constituído por 80.000, (Oitenta mil) quotas nominativas, de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada uma.

#### *Reserva de lucros*

- Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

- Reserva de retenção de lucros

É destinada a retenção dos lucros não distribuídos.

22/04/2024

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 22/04/2024

Arquivamento 20249418355 de 22/04/2024 Protocolo 249418355 de 19/04/2024 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120401281602687

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RDSWtWz9oQXAT5exJA&chave2=biVtHkoZxWAGYcKt4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023**  
**(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)**  
**NIRE: 26202763902**

Folha: 0010



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tiq8RDSWUMz9oQXAT5exJfAchave2-biYHk0tZXWAGCKi4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO|08045005416-JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**Lucros Acumulados**

Demonstração que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período. O Código Civil não estabelece nenhuma destinação específica do lucro do período para as sociedades em geral. Logo, não há nenhuma obrigatoriedade de dar destinação aos saldos de lucros acumulados existentes em 31.12.2007 ou formados a partir de 2008, para as empresas que não estejam obrigadas à observação da Lei das S.A. por não serem constituídas nessa forma societária; não se enquadrarem na condição de empresa de grande porte; preverem a regência supletiva da Lei das S.A. em seus atos constitutivos ou em instrumento em separado.

**3.8 Reconhecimento de receita**

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

***Venda de produtos***

A receita de venda de produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 20 a 22 do livro diário Nº 06, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 24/952813-4, em 04 de abril de 2024. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA**  
**EMPRESÁRIO**  
**RG: 7281393 - SDS-PE CPF: 080.450.054-16**

\_\_\_\_\_  
**DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO**  
**CONTADOR - CRC PE 020092/00 PE**  
**CPF: 043.297.604-36**  
**RG: 5.804.803 SDS-PE**

22/04/2024



Certifico o Registro em 22/04/2024

Arquivamento 20249418355 de 22/04/2024 Protocolo 249418355 de 19/04/2024 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

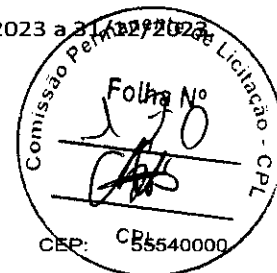
Chancela 120401281602687



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Balanço Patrimonial folhas numeradas de **01 a 11**, e serviu de **Balanço Patrimonial nº 005**, da empresa **J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Empresa: J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Endereço: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569  
Bairro: SAO SEBASTIAO,  
Cidade: Palmares - PE  
CNPJ: 19.856.187/0001-58  
Inscr. Estadual: 056875355  
Órgão de Inscrição: JUCEPE, em 11 de março de 2014  
Nº da Inscrição: 26202763902



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 20 a 22 do livro diário Nº 06, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 24/952813-4, em 04 de abril de 2024. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2023.

J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA

JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIO

RG: 7.281.393 - SDS-PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO

CONTADOR - CRC: PE 020092/O-0 / PE

CPF: 043.297.604-36

RG: 5.804.803 - SDS PE

22/04/2024



Certifico o Registro em 22/04/2024

Arquivamento 20249418355 de 22/04/2024 Protocolo 249418355 de 19/04/2024 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

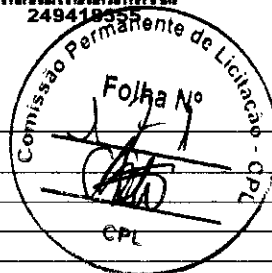
Chancela 120401281602687



249418355

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                              |
|-----------------|------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO       | 249418355 - 19/04/2024       |
| ATO             | 223 - BALANCO PUBLICADO      |
| EVENTO          | 223 - BALANCO PUBLICADO      |



MATRIZ

NIRE 26202763902  
CNPJ 19.856.187/0001-58  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024  
SOB N. 20249418355

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Cpf: 04329760436 - DGERSON CLECIO PESSOA MELO - Assinado em 19/04/2024 às 15:39:34   |
| Cpf: 08045005416 - JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA - Assinado em 19/04/2024 às 15:40:29 |

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

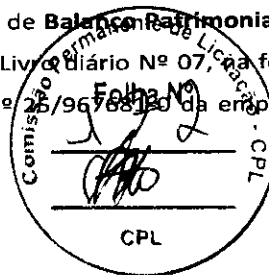
1

22/04/2024



## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente balanço publicado, folha numerada de **01 a 11**, e servirá de **Balanço Patrimonial nº 006**, exercício social encerrado em 31/12/2024. O mesmo encontra-se presente no Livro Diário Nº 07, na folha 23 a 25 a qual foi procedido o arquivamento na JUCEPE através do protocolo de Nº 25/967681-0 da empresa abaixo identificada:



Empresa: J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Endereço: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569  
Bairro: SAO SEBASTIAO,  
Cidade: Palmares - PE  
CNPJ: 19.856.187/0001-58  
Inscr. Estadual: 056875355  
Órgão de Inscrição: JUCEPE, em 11 de março de 2014  
Nº da Inscrição: 26202763902

CEP: 55540000

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 23 a 25 do livro diário Nº 07, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 25/967681-0, em 27 de fevereiro de 2025. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 01 de janeiro de 2024.

J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS-PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: PE 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 - SDS PE

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259610119 de 12/03/2025 Protocolo 259610119 de 10/03/2025 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237819542310484

12/03/2025

| Descrição                         | Classificação | Exercício A     |
|-----------------------------------|---------------|-----------------|
| ATIVO (1)                         |               |                 |
| ATIVO CIRCULANTE (2)              |               |                 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (3) |               |                 |
| CAIXA (4)                         | 1.1.1.001     | 4.067.471,86D   |
| =Caixa e Equivalentes de Caixa    |               | **4.067.471,86D |
| Estoque (12)                      |               |                 |
| Mercadorias (13)                  | 1.1.3.001     | 184.364,86D     |
| =Estoque                          |               | ****184.364,86D |
| =Total - ATIVO CIRCULANTE         |               | **4.251.836,72D |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE (20)         |               |                 |
| Imobilizado (27)                  |               |                 |
| Maquinas e Equipamentos (30)      | 1.3.3.003     | 150.000,00D     |
| Móveis e Utensílios (32)          | 1.3.3.005     | 50.000,00D      |
| (-) Depreciação Acumulada (33)    | 1.3.3.006     | 194.999,44C     |
| =Imobilizado                      |               | *****5.000,56D  |
| =Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE     |               | *****5.000,56D  |
| =Total - ATIVO                    |               | **4.256.837,28D |



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 23 a 25 do livro diário Nº 07, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 25/967681-0, em 27 de fevereiro de 2025. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2024.

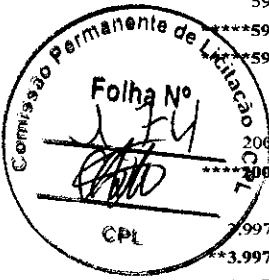
J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 SDS-PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qIzEHicr53eiiQ&chave2=biVYHk0tZxwAGXckI4FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA



| Descrição                                | Classificação | Exercício /     |
|------------------------------------------|---------------|-----------------|
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (37)</b> |               |                 |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE (38)</b>           |               |                 |
| <b>Fornecedores Nacionais (39)</b>       |               |                 |
| Fornecedor (40)                          | 2.1.1.001     | 59.593,38C      |
| =Fornecedores Nacionais                  |               | ****59.593,38C  |
| =Total - PASSIVO CIRCULANTE              |               | ****59.593,38C  |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (69)</b>           |               |                 |
| <b>Capital Social (70)</b>               |               |                 |
| Capital Integralizado (276)              | 2.3.1.003     | 206.000,00C     |
| =Capital Social                          |               | ****206.000,00C |
| <b>Lucros/Prejuízos Acumulados (76)</b>  |               |                 |
| Lucros Acumulados (77)                   | 2.3.3.001     | 7.997.243,90C   |
| =Lucros/Prejuízos Acumulados             |               | **3.997.243,90C |
| =Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO              |               | **4.197.243,90C |
| =Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO    |               | **4.256.837,28C |



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 23 a 25 do livro diário Nº 07, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 25/967681-0, em 27 de fevereiro de 2025. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2024.

J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 SDS-PE



Certifico o Registro em 12/03/2025  
Arquivamento 20259610119 de 12/03/2025 Protocolo 259610119 de 10/03/2025 NIRE 26202763902  
Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 237819542310484

12/03/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qB4q1zEH1c53ei1Q&chave2=biVYHk0tZxwAGXck14fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**J J COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ : 19.856.187/0001-58

NIRE: 26202763902

REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014.

Balço Patrimonial em 31/12/2024

Diário: 7

Folha: 1



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.256.837,28 (QUATRO MILHES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 23 a 25 do livro diário N° 07, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob N° 25/967681-0, em 27 de fevereiro de 2025. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2024

---

J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JONAS ALVES DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIO

RG: 7.281.393 SDS PE CPF: 080.450.054-16

---

DGERSON CLECIO PESSOA MELO

CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE

CPF: 043.297.604-36

RG: 5.804.803 SDS-PE

12/03/2025

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259610119 de 12/03/2025 Protocolo 259610119 de 10/03/2025 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237819542310484

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4q1zEHicr5jeItiQ&chave2=biVYHkoZxwAGxKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO108045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

| Descrição                                                    | Classificação | Conta | Exercício Atual        |
|--------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------------------|
| Receita de Venda                                             |               |       |                        |
| Venda de Mercadorias                                         | 3.1.1.002     | 83    | 1.000.724,87C          |
| Venda de Serviços                                            | 3.1.1.003     | 84    | 33.448,80C             |
| <b>=Receita de Venda</b>                                     |               |       | <b>*1.034.173,67C</b>  |
| Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos         |               |       |                        |
| Custo com Mercadoria Vendida                                 | 3.2.1.004     | 134   | 180.000,00D            |
| <b>=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos</b> |               |       | <b>180.000,00D</b>     |
| Despesas Operacionais                                        |               |       |                        |
| Despesa com Energia                                          | 3.2.2.005     | 118   | 18.268,00D             |
| Despesa com Água                                             | 3.2.2.006     | 119   | 1.800,00D              |
| Despesa com o Simples Nacional                               | 3.2.2.008     | 121   | 169.885,89D            |
| Despesa com FGTS                                             | 3.2.2.009     | 122   | 8.485,47D              |
| Despesa com INSS do segurados                                | 3.2.2.010     | 123   | 9.782,78D              |
| Despesa com Salários                                         | 3.2.2.011     | 124   | 91.187,08D             |
| Despesa com Serviços Contábeis                               | 3.2.2.012     | 125   | 4.800,00D              |
| Despesas Diversas                                            | 3.2.2.013     | 126   | 184.000,00D            |
| Despesa com Internet                                         | 3.2.2.014     | 127   | 1.800,00D              |
| Despesa com Pró Labore                                       | 3.2.2.016     | 129   | 16.944,00D             |
| Despesa com outras taxas e impostos                          | 3.2.2.017     | 130   | 33.624,36D             |
| 13º Salário                                                  | 3.2.2.020     | 192   | 15.399,33D             |
| Despesa com Férias                                           | 3.2.2.021     | 199   | 6.040,22D              |
| Salário família                                              | 3.2.2.022     | 206   | 744,48D                |
| Despesa com Combustível                                      | 3.2.2.026     | 248   | 26.400,00D             |
| Desp. com Saldo de Salário                                   | 3.2.2.027     | 255   | 282,40D                |
| Despesa com Aviso Prévio                                     | 3.2.2.028     | 262   | 1.553,20D              |
| <b>=Despesas Operacionais</b>                                |               |       | <b>****590.997,21D</b> |

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 23 a 25 do livro diário Nº 07, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 25/967681-0, em 27 de fevereiro de 2025. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2024.

J.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 SDS-PE

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/03/2025  
Arquivamento 20259610119 de 12/03/2025 Protocolo 259610119 de 10/03/2025 NIRE 26202763902  
Nome da empresa J.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 237819542310484

12/03/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=HfX2qgF4qIzEHicr53eIiQ&chave2=bivYHKotZxWAGXckI4fDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO/08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014.  
Balanco de Resultado Económico Analítica de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 7 Folha: 0

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|-----------|---------------|-------|-----------------|
|-----------|---------------|-------|-----------------|

|                             |                 |  |  |
|-----------------------------|-----------------|--|--|
| RECEITAS----->              | 1.034.173,67C   |  |  |
| DESPESAS + RESULTADO----->  | 770.997,21D     |  |  |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: | *****263.176,46 |  |  |



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 23 a 25 do livro diário N° 07, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob N° 25/967681-0, em 27 de fevereiro de 2025. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2024.

J.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 SDS-PE

12/03/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/03/2025  
Arquivamento 20259610119 de 12/03/2025 Protocolo 259610119 de 10/03/2025 NIRE 26202763902  
Nome da empresa J.J. COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 237819542310484

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2q9F4q1zEHtc53eIiQ&chave2=biVYHk0tZxWAGXK14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO108045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

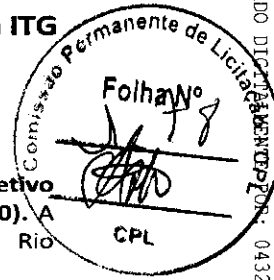


http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1zEH1cf53e110cchave2=divYHk0tZxwAGXck14Fd1w  
ASSINADO DICOMPLEMENTAR: 04329760436-JOERSON CLECIO PESSOA MELO108045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## Demonstrações Financeiras Padronizadas em Conformidade com a ITG 1.000 - Resolução CFC nº 1.418/12

### 1. Contexto Operacional

A Empresa J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é uma Microempresa e tem como objetivo social o Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE (47.81-4-00). A Empresa J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA está sediada à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1569, São Sebastião, Palmares - PE.



### 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 31 de DEZEMBRO de 2024. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Interpretação Técnica ITG 1.000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resolução CFC nº 1.418/12, sendo adotadas normas complementares, emitidas pelo CFC, quando aplicável.

### 3. Políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

#### 3.1 Caixa e equivalentes a caixa (DISPONIBILIDADES)

Os equivalentes a caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A Companhia considera equivalentes a caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

12/03/2025

**J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024**  
**(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)**

### 3.2 Contas a Receber

Representam vendas a prazo efetuadas pela companhia e também os valores a receber dos adiantamentos concedidos a sócios, proprietários e também a funcionários e fornecedores. Os adiantamentos a fornecedores representam pagamentos efetuados antecipadamente ao recebimento das mercadorias e que representam direitos que ainda não foram recebidos mediante a entrega da mercadoria. Em caso contrário, tais direitos se convertem em créditos financeiros a serem ressarcidos pelo fornecedor.

A Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa dos valores a receber é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da constituição desta perda pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

### 3.3 Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado. O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. O custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (exceto os recuperáveis junto ao fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição.

### 3.4 Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração.

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

12/03/2025



Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259610119 de 12/03/2025 Protocolo 259610119 de 10/03/2025 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237819542310484



http://assinado\_pesq.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=HfX2qgF4q1zEHicr53eI1Q&chave2=biVHKotZXwAGXCKi4Fdlw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-JERSON CLECIO PESSOA MEIO108045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024**  
**(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Folha: 0009



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgfaqlZEHicr53e1I0&chave2=divvHk0tZXWAGXCKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-JGERSON CLECIO PESSOA MEIO 08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA



As vidas úteis estimadas para os períodos correntes são as seguintes:

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| • Edifícios               | 25 anos |
| • Máquinas e Equipamentos | 10 anos |
| • Móveis e Utensílios     | 10 anos |
| • Outros componentes      | 5 anos  |

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

### 3.5 Obrigações Fiscais

#### *Imposto do Simples Nacional*

A tributação de empresas optantes pelo simples nacional segue uma tabela progressiva conforme o faturamento da empresa que começa com uma alíquota de 4% a 19%, variando conforme o faturamento nos últimos 12 meses que pode ser entre R\$ 1,00 a R\$ 4.800.000. Conforme anexo da lei complementar 155/2016.

### 3.6 Obrigações Trabalhistas e Sociais

A Companhia remunera mensalmente seus funcionários e diretores, e provisiona os valores relativos à férias, 13º salário, licença remunerada, e demais encargos conforme previsto nos códigos legais e trabalhistas vigentes no País.

### 3.7 Capital social e reservas

#### *Capital social*

O capital social subscrito e integralizado em 11 de Março de 2014 é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) constituído por 80.000, (Oitenta mil) quotas nominativas, de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada uma. O capital anterior totalmente integralizado em 23 de Fevereiro de 2024, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio ,este fica assim distribuído: JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

#### *Reserva de lucros*

- Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

- Reserva de retenção de lucros

12/03/2025



Certifico o Registro em 12/03/2025

Arquivamento 20259610119 de 12/03/2025 Protocolo 259610119 de 10/03/2025 NIRE 26202763902

Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237819542310484

**J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024**  
**(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Folha: 0010

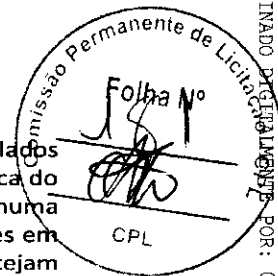


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2q9F4q1zEHICf53e1iQ&chave2=biVYHKOtZXWAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

É destinada a retenção dos lucros não distribuídos

**Lucros Acumulados**

Demonstração que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período. O Código Civil não estabelece nenhuma destinação específica do lucro do período para as sociedades em geral. Logo, não há nenhuma obrigatoriedade de dar destinação aos saldos de lucros acumulados existentes em 31.12.2007 ou formados a partir de 2008, para as empresas que não estejam obrigadas à observação da Lei das S.A. por não serem constituídas nessa forma societária; não se enquadrarem na condição de empresa de grande porte; preverem a regência supletiva da Lei das S.A. em seus atos constitutivos ou em instrumento em separado.



**3.8 Reconhecimento de receita**

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

**Venda de produtos**

A receita de venda de produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 23 a 25 do livro diário Nº 07, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 25/967681-0, em 27 de fevereiro de 2025. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7281393 - SDS-PE CPF: 080.450.054-16

\_\_\_\_\_  
DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC PE 020092/O0 PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 SDS-PE

12/03/2025



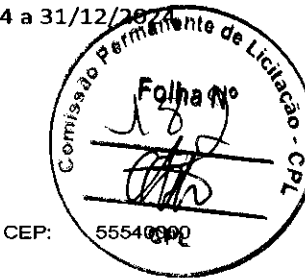
Certifico o Registro em 12/03/2025  
Arquivamento 20259610119 de 12/03/2025 Protocolo 259610119 de 10/03/2025 NIRE 26202763902  
Nome da empresa J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 237819542310484



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Balanço Patrimonial folhas numeradas de **01 a 11**, e serviu de **Balanço Patrimonial nº 006**, da empresa **J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Empresa: J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Endereço: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569  
Bairro: SAO SEBASTIAO,  
Cidade: Palmares - PE  
CNPJ: 19.856.187/0001-58  
Inscr. Estadual: 056875355  
Órgão de Inscrição: JUCEPE, em 11 de março de 2014  
Nº da Inscrição: 26202763902



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nos números 23 a 25 do livro diário Nº 07, registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob Nº 25/967681-0, em 27 de fevereiro de 2025. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente.

Palmares, 31 de dezembro de 2024.

J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS-PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: PE 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 - SDS PE

12/03/2025

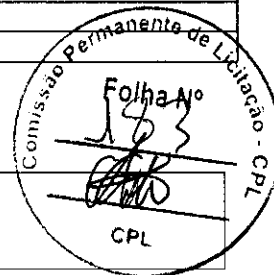
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgf4q1zEH1cr53ei1Q6chave2=biVYHko1ZxwAGXck14fDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO108045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                              |
|-----------------|------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO       | 259610119 - 10/03/2025       |
| ATO             | 223 - BALANCO PUBLICADO      |
| EVENTO          | 223 - BALANCO PUBLICADO      |

MATRIZ

NIRE 26202763902  
CNPJ 19.856.187/0001-58  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2025  
SOB N: 20259610119



**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Cpf: 04329760436 - DGERSON CLECIO PESSOA MELO - Assinado em 10/03/2025 às 10:06:55   |
| Cpf: 08045005416 - JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA - Assinado em 10/03/2025 às 10:05:18 |

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

1

12/03/2025



## TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 38 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 38 e que servirá de Livro Diário de número 007 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, data do exercício social encerrado em 31/12/2024.



Empresa: J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Endereço: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569  
Bairro: SAO SEBASTIAO,  
Cidade: Palmares - PE  
CNPJ: 19.856.187/0001-58  
Inscr. Estadual: 056875355  
Órgão de Inscrição: JUCEPE, em 11 de março de 2014  
Nº da Inscrição: 26801475173

CEP: 55540000

Palmares, 01 de janeiro de 2024

J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA

JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIO

RG: 7.281.393 - SDS-PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO

CONTADOR - CRC: PE 020092/O-0 / PE



Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Certifico o Registro em 27/02/2025  
Arquivamento 259676810 Protocolo 259676810 de 19/02/2025  
Nome da empresa J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
NIRE 26202763902  
Este documento pode ser verificado em  
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 169285174731  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025  
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTbRc89PpK2qTffYgVcxr\_hJznKDifJMTjEGvRfJYK9o\_\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

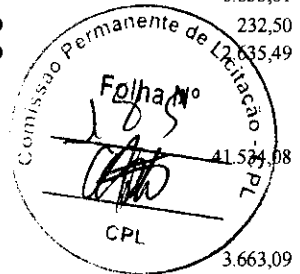
Diário: 7 Folha:



| Débito           | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val       |
|------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ***** 03/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 18629-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA      | 307,65    |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 18629-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA      | 206,00    |
| ***** 06/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 222-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO     | 6.853,61  |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 222-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO     | 232,50    |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 222-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO     | 6.835,49  |
| ***** 08/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 40               | 4       |           | REGISTRO DE VALORES PAGOS A FORNECEDORES DO ANO ANTERIOR.              | 41.524,08 |
| ***** 10/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 113425-AVIL TEXTIL LTDA                          | 3.663,09  |
| ***** 11/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 5                | 40      |           | Compra de Mercadorias 605-AC TEXTIL COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS     | 5.542,29  |
| ***** 15/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 4                | 84      |           | Receita de Serviços Prestados. - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA.   | 17.549,40 |
| 4                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 527-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE     | 5.350,00  |
| ***** 16/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 4                | 84      |           | Receita de Serviços Prestados - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA.    | 15.899,40 |
| 4                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 528-MUNICIPIO DE AGUA PRETA                      | 1.650,00  |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 359707-CAMBUCI SA - PB15                         | 5.065,74  |
| ***** 17/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 1380132-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI | 1.024,62  |
| ***** 23/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 9509-SARZAN IND. E COM. DE COMP. ESPORTIVOS E    | 1.131,50  |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 882103-CAMBUCI SA - BA30                         | 2.321,76  |
| ***** 24/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 882693-CAMBUCI SA - BA30                         | 1.857,36  |
| 130              | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                      | 590,47    |
| ***** 25/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 40      |           | Compra de Mercadorias 302160-FILA BRASIL LTDA                          | 2.908,78  |
| ***** 26/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 883687-CAMBUCI SA - BA30                         | 1.160,82  |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 70331-Gismar Industria e Comercio de Redes Tex   | 8.482,20  |
| ***** 29/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 35515-MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA       | 41.236,00 |
| ***** 30/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 4722-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA    | 220,00    |
| ***** 31/01/2024 | *****   |           |                                                                        |           |
| 13               | 4       |           | Compra de Mercadorias 885748-CAMBUCI SA - BA30                         | 2.670,00  |

Total de Débitos a Transportar: 170.092,76

Total de Créditos a Transportar: 170.092,76



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPr889PpK2qTfYglvcr\_hj2nDIdJmTjEGvRtYK9o\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DEBSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

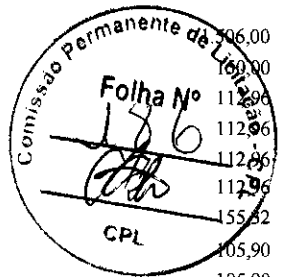
CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folha:



| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                           | Val        |
|----------------------------------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                                     | 170.092,76 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                                     | 170.092,76 |
| ***** 31/01/2024                 | *****   |           |                                                                     |            |
| 118                              | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                        | 106,00     |
| 119                              | 4       |           | Despesa com agua                                                    | 160,00     |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>                     | 112,96     |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>                     | 112,96     |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>                     | 112,96     |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>                     | 112,96     |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <01/2024>          | 155,32     |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>                     | 105,90     |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>                     | 105,90     |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>                     | 105,90     |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>                     | 105,90     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <01/2024>                                      | 1.412,00   |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <01/2024>                                      | 1.412,00   |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <01/2024>                                      | 1.412,00   |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <01/2024>                                      | 1.412,00   |
| 125                              | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                            | 400,00     |
| 126                              | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                  | 7.000,00   |
| 127                              | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                   | 150,00     |
| 129                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - Prolabore <01/2024>                     | 1.412,00   |
| 206                              | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <01/2024>          | 62,04      |
| 248                              | 4       |           | Desp. com combustível.                                              | 2.200,00   |
| ***** 07/02/2024                 | *****   |           |                                                                     |            |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 319379-KANXA INDUSTRIAL LTDA                  | 5.578,14   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 306523-FILA BRASIL LTDA                       | 2.767,62   |
| ***** 08/02/2024                 | *****   |           |                                                                     |            |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 56631-DRASTOSA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS | 4.651,73   |
| 13                               | 40      |           | Compra de Mercadorias 222871-Cauduro Esportes Ltda                  | 10.288,13  |
| ***** 13/02/2024                 | *****   |           |                                                                     |            |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 888753-CAMBUCI SA - BA30                      | 493,38     |
| *** 14/02/2024                   | *****   |           |                                                                     |            |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 227-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO  | 2.886,44   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 227-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO  | 1.387,56   |
| ***** 16/02/2024                 | *****   |           |                                                                     |            |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 529-MUNICIPIO DE PALMARES                     | 675,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 57131-DRASTOSA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS | 2.342,40   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 57115-DRASTOSA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS | 1.452,13   |
| ***** 20/02/2024                 | *****   |           |                                                                     |            |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 57171-DRASTOSA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS | 8.679,41   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 4778-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA | 2.209,02   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 4778-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA | 3.152,23   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 18735-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA   | 700,09     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 18735-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA   | 376,60     |
| 71                               | 4       |           | Capital Subscrito                                                   | 80.000,00  |
| 121                              | 4       |           | Desp com simples nacional                                           | 3.051,33   |
| ***** 21/02/2024                 | *****   |           |                                                                     |            |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 45039-AUTONUNES - CARUARU                     | 946,00     |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                                     | 321.288,77 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                     | 321.288,77 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CPrTPrc89pPK2qTfyglvccr\_hu2nkdIjMTjEgvrUTYK9o\_x8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DIGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

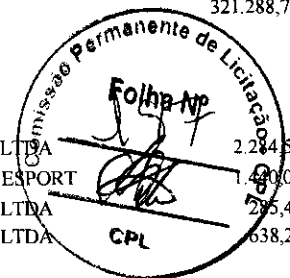
CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folh



| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val        |
|----------------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                                        | 321.288,77 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                                        | 321.288,77 |
| ***** 21/02/2024                 | *****   |           |                                                                        |            |
| ***** 22/02/2024                 | *****   |           |                                                                        |            |
| 13                               | 40      |           | Compra de Mercadorias 31499-VIESS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA   | 2.284,56   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2663989-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.480,00   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 31501-VIESS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA   | 285,42     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 31500-VIESS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA   | 638,24     |
| ***** 23/02/2024                 | *****   |           |                                                                        |            |
| 4                                | 276     |           | Capital Totalmente Integralizado                                       | 200.000,00 |
| ***** 26/02/2024                 | *****   |           |                                                                        |            |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2670032-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.200,00   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2670031-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.350,00   |
| ***** 28/02/2024                 | *****   |           |                                                                        |            |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 57660-DRASTOSA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS    | 1.934,37   |
| 13                               | 40      |           | Compra de Mercadorias 2626-EMIRADOS ARTIGOS ESPORTIVOS E CALCADOS      | 2.534,77   |
| 130                              | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                      | 2.653,21   |
| ***** 29/02/2024                 | *****   |           |                                                                        |            |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 702878-FILA BRASIL LTDA                          | 2.184,06   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 3017-DUALT INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LT    | 20.921,40  |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 1431956-GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA            | 242.931,25 |
| 118                              | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                           | 1.513,00   |
| 119                              | 4       |           | Despesa com agua                                                       | 150,00     |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>                        | 112,96     |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>                        | 112,96     |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>                        | 112,96     |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>                        | 112,96     |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <02/2024>             | 155,32     |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>                        | 105,90     |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>                        | 105,90     |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>                        | 105,90     |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>                        | 105,90     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <02/2024>                                         | 1.412,00   |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <02/2024>                                         | 1.412,00   |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <02/2024>                                         | 1.412,00   |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <02/2024>                                         | 1.412,00   |
| 125                              | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                               | 400,00     |
| 126                              | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                     | 7.000,00   |
| 127                              | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                      | 150,00     |
| 129                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Liquido - Prolabore <02/2024>                        | 1.412,00   |
| 206                              | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <02/2024>             | 62,04      |
| 248                              | 4       |           | Desp. com combustivel.                                                 | 2.200,00   |
| ***** 01/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |            |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2677622-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.500,00   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2355804-VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIV | 840,00     |
| ***** 05/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |            |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 556-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 9.000,00   |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 555-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 5.940,00   |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 553-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 5.940,00   |
| Total de Debitos a Transportar:  |         |           |                                                                        | 844.431,85 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                        | 844.431,85 |

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTRC89pX2qTfyGLvCxr\_hJ2nKDIjMTjEGvRjYK9o\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

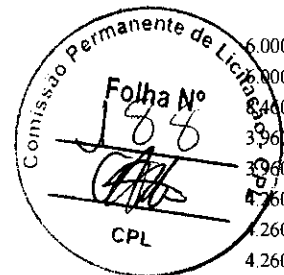
CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folh



| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                                        | 844.431,85   |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                                        | 844.431,85   |
| ***** 05/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 552-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 6.000,00     |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 551-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 6.000,00     |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 550-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 844,00       |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 549-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 396,00       |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 548-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 396,00       |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 547-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 4.760,00     |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 541-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 1.260,00     |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 540-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 4.260,00     |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 538-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 5.760,00     |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 537-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 4.500,00     |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 536-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 7.560,00     |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 535-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 8.520,00     |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 533-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 7.560,00     |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 532-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 5.760,00     |
|                                  | 83      |           | Venda de Mercadorias. 531-INSTITUTO REVIVER BRASIL                     | 5.760,00     |
| ***** 06/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 557-AGGILY CLUBE DE BENEFICIOS                   | 400,00       |
| ***** 07/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2686775-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.650,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2686774-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.650,00     |
| ***** 08/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 35250-ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA         | 155.990,00   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2688612-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.140,00     |
| ***** 11/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 597-TRICOSTURA FILIAL CARUARU                    | 3.680,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 4852-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA    | 2.423,44     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 4852-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA    | 1.863,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 315733-FILA BRASIL LTDA                          | 748,12       |
| ***** 12/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 558-ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPESTRE F     | 6.000,00     |
| ***** 13/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 559-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPESTRE -      | 1.973,00     |
| ***** 15/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 564-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPESTRE -      | 1.973,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 35439-ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA         | 3.927,00     |
| ***** 18/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 569-MUNICIPIO DE GAMELEIRA                       | 2.835,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2750-COSTA RICA MALHAS E CONFECÇOES LTDA - CR    | 1.656,10     |
| ***** 19/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 121                              | 4       |           | Despesa com Parcelamento do Simples Nacional                           | 379,45       |
| ***** 20/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 121                              | 4       |           | Desp com simples nacional                                              | 67,96        |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                                        | 1.119.367,92 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                        | 1.119.367,92 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPRc89Ppk2qtflylvcxr\_hj2nkdUjMTjBGRJYK90\_x8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folha



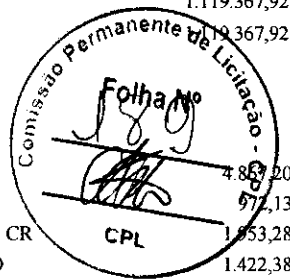
| Débito                 | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val       |
|------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ***** 20/03/2024 ***** |         |           |                                                                        |           |
| ***** 21/03/2024 ***** |         |           |                                                                        |           |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 901601-CAMBUCI SA - BA30                         | 4.867,20  |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 45833-AUTONUNES - CARUARU                        | 572,13    |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 2775-COSTA RICA MALHAS E CONFECÇOES LTDA - CR    | 1.553,28  |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 244-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO     | 1.422,38  |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 244-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO     | 477,62    |
| ***** 22/03/2024 ***** |         |           |                                                                        |           |
| 4                      | 83      |           | Venda de Mercadorias 572-MUNICIPIO DE AGUA PRETA                       | 10.900,00 |
| 4                      | 83      |           | Venda de Mercadorias 571-MUNICIPIO DE AGUA PRETA                       | 10.900,00 |
| 4                      | 83      |           | Venda de Mercadorias 570-MUNICIPIO DE AGUA PRETA                       | 10.900,00 |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 2715371-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.350,00  |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 2715370-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.200,00  |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 2715369-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.200,00  |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 2715368-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.200,00  |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 2715367-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.500,00  |
| ***** 25/03/2024 ***** |         |           |                                                                        |           |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 2718851-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 840,00    |
| ***** 27/03/2024 ***** |         |           |                                                                        |           |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 2724629-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.080,00  |
| ***** 28/03/2024 ***** |         |           |                                                                        |           |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 2724723-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 990,00    |
| ***** 29/03/2024 ***** |         |           |                                                                        |           |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 721880-FILA BRASIL LTDA                          | 987,30    |
| 118                    | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                           | 1.508,00  |
| 119                    | 4       |           | Despesa com agua                                                       | 150,00    |
| 125                    | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                               | 400,00    |
| 126                    | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                     | 7.000,00  |
| 127                    | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                      | 150,00    |
| 248                    | 4       |           | Desp. com combustivel.                                                 | 2.200,00  |
| ***** 30/03/2024 ***** |         |           |                                                                        |           |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 46102-AUTONUNES - CARUARU                        | 3.700,00  |
| ***** 31/03/2024 ***** |         |           |                                                                        |           |
| 122                    | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>                        | 112,96    |
| 122                    | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>                        | 112,96    |
| 122                    | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>                        | 112,96    |
| 122                    | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>                        | 112,96    |
| 123                    | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <03/2024>             | 155,32    |
| 123                    | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>                        | 105,90    |
| 123                    | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>                        | 105,90    |
| 123                    | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>                        | 105,90    |
| 123                    | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>                        | 105,90    |
| 124                    | 4       |           | Despesa com Salários <03/2024>                                         | 1.412,00  |
| 124                    | 4       |           | Despesa com Salários <03/2024>                                         | 1.412,00  |
| 124                    | 4       |           | Despesa com Salários <03/2024>                                         | 1.412,00  |

Total de Débitos Transportado:

1.119.367,92

Total de Créditos Transportado:

1.119.367,92



Total de Débitos a Transportar:

1.192.482,59

Total de Créditos a Transportar:

1.192.482,59

http://assinador-pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CPrTRe89PpKqdtFyglvexr\_hu2nkdIjMTjEgvrUyX9o\_\_x8ZCCQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DIGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folh



| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                                        | 1.192.482,59 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                                        | 1.192.482,59 |
| ***** 31/03/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <03/2024>                                         | 1.412,00     |
| 129                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - Prolabore <03/2024>                        | 1.412,00     |
| 206                              | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <03/2024>             | 62,04        |
| ***** 02/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 130                              | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                      | 12.560,18    |
| ***** 04/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2728662-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.140,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2728660-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 3.600,00     |
| ***** 05/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 4927-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA    | 1.104,90     |
| ***** 10/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 121                              | 4       |           | Despesa com Parcelamento do Simples Nacional                           | 382,23       |
| ***** 13/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2741257-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 840,00       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2741075-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.800,00     |
| ***** 15/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2742276-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 840,00       |
| ***** 18/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 2749215-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.140,00     |
| ***** 19/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 575-MUNICIPIO DE GAMELEIRA                       | 2.755,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 256-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO     | 1.732,35     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 256-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO     | 1.067,65     |
| ***** 20/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 118112-AVIL TEXTIL LTDA                          | 2.285,10     |
| ***** 22/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 580-CONSELHO ESCOLAR DR.PEDRO AFONSO DE MEDE     | 1.168,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 607-AC TEXTIL COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS     | 5.332,66     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 1727203-MANOEL FELIX DA SILVA                    | 60.171,00    |
| 121                              | 4       |           | Desp com simples nacional                                              | 15.313,33    |
| ***** 23/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 130                              | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                      | 921,63       |
| ***** 24/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 581-MUNICIPIO DE PALMARES                        | 13.054,00    |
| ***** 25/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 4990-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA    | 481,04       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 4990-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA    | 454,29       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 3016-AGRESTE MALHAS LTDA                         | 1.908,00     |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                                        | 1.325.419,99 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                        | 1.325.419,99 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadortweb/autenticacao?chave=CPrTb8c89PpK2qTfYgVcxr\_hJznKDjUjMjEgVrJYK90\_\_X8ZCCQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folh



| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                                        | 1.325.419,99 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                                        | 1.325.419,99 |
| ***** 25/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 3015-AGRESTE MALHAS LTDA                         | 1.638,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 18920-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTD       | 28,00        |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 18920-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTD       | 21,48        |
| ***** 26/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 38230-SCALIBU SPORTS LTDA                        | 455,99       |
| ***** 29/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 130                              | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                      | 2.474,92     |
| ***** 30/04/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 583-SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE     | 1.225,00     |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 582-MUNICIPIO DE XEXEU                           | 1.620,00     |
| 3                                | 4       |           | Compra de Mercadorias 2770355-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT | 1.980,00     |
| 118                              | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                           | 1.515,00     |
| 119                              | 4       |           | Despesa com agua                                                       | 150,00       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 112,96       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <04/2024>             | 155,32       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>                        | 105,90       |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <04/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <04/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <04/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <04/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <04/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <04/2024>                                         | 1.412,00     |
| 125                              | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                               | 400,00       |
| 126                              | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                     | 7.000,00     |
| 127                              | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                      | 150,00       |
| 129                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - Prolabore <04/2024>                        | 1.412,00     |
| 206                              | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <04/2024>             | 62,04        |
| 248                              | 4       |           | Desp. com combustivel.                                                 | 2.200,00     |
| ***** 08/05/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 585-MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO                  | 9.400,00     |
| ***** 14/05/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 588-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO            | 24.820,00    |
| ***** 15/05/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 119566-AVIL TEXTIL LTDA                          | 6.206,75     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 110923-Vitoria Empreendimentos e Industria Ltda  | 10.694,35    |
| ***** 21/05/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                                        | 1.415.057,28 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                        | 1.415.057,28 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CPrTPrce89PpK2qTfyglvexr\_hJ2nKD1JMTjBgVrUjK9o\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-JERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

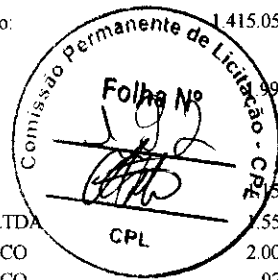
CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folha:



| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                           | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                                     | 1.415.057,28 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                                     | 1.415.057,28 |
| ***** 21/05/2024                 | *****   |           |                                                                     |              |
| 121                              | 4       |           | Desp com simples nacional                                           | 993,28       |
| ***** 22/05/2024                 | *****   |           |                                                                     |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias.                                               | 57,10        |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 5061-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA | 557,15       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 269-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO  | 2.009,88     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 269-N M DA SILVA MATERIAIS ELETRICOS E DE CO  | 975,12       |
| ***** 23/05/2024                 | *****   |           |                                                                     |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 591-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL     | 1.090,74     |
| ***** 27/05/2024                 | *****   |           |                                                                     |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 19000-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA   | 787,20       |
| 3                                | 4       |           | Compra de Mercadorias 19000-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA   | 227,20       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 120179-AVIL. TEXTIL LTDA                      | 6.109,45     |
| ***** 31/05/2024                 | *****   |           |                                                                     |              |
| 118                              | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                        | 1.532,00     |
| 119                              | 4       |           | Despesa com agua                                                    | 150,00       |
| 121                              | 4       |           | Despesa com Parcelamento do Simples Nacional                        | 385,22       |
| 121                              | 4       |           | Despesa com Parcelamento do Simples Nacional                        | 385,22       |
| 121                              | 4       |           | Despesa com Parcelamento do Simples Nacional                        | 385,22       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 112,96       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <05/2024>          | 155,32       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>                     | 105,90       |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <05/2024>                                      | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <05/2024>                                      | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <05/2024>                                      | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <05/2024>                                      | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <05/2024>                                      | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <05/2024>                                      | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <05/2024>                                      | 1.412,00     |
| 125                              | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                            | 400,00       |
| 126                              | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                  | 7.000,00     |
| 127                              | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                   | 150,00       |
| 129                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - Prolabore <05/2024>                     | 1.412,00     |
| 206                              | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <05/2024>          | 62,04        |
| 248                              | 4       |           | Desp. com combustivel                                               | 2.200,00     |
| ***** 03/06/2024                 | *****   |           |                                                                     |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 891-PAS CLASSIQUE E-COMMERCE VESTUARIOS LTDA  | 16.674,10    |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 20619-CAMBUCI SA - SR11                       | 120,00       |
| ***** 04/06/2024                 | *****   |           |                                                                     |              |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                                     | 1.471.252,40 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                     | 1.471.252,40 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTprc89PpK2tFygvexr\_hj2nkdIjMjBgvRtYK9o\_x8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DOERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folha: 1



| Débito                          | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val          |
|---------------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:  |         |           |                                                                        | 1.471.252,40 |
| Total de Créditos Transportado: |         |           |                                                                        | 1.471.252,40 |
| ***** 04/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                               | 13      |           | Venda de Mercadorias. 597-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME              | 1.485,00     |
| 4                               | 13      |           | Venda de Mercadorias. 594-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME              | 1.485,00     |
| 4                               | 13      |           | Venda de Mercadorias. 593-JOCELIO REGINALDO MANOEL                     | 267,90       |
| ***** 05/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 63296-DRASTOSA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS    | 2.680,98     |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 111380-Vitoria Empreendimentos e Industria Ltda  | 23,78        |
| ***** 08/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                               | 13      |           | Venda de Mercadorias. 599-SUPERMERCADO FENIX LTDA                      | 1.860,00     |
| ***** 10/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 376672-CAMBUCI SA - PB15                         | 2.110,80     |
| ***** 11/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 63412-DRASTOSA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS    | 3.998,50     |
| ***** 13/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                               | 13      |           | Venda de Mercadorias. 601-MUNICIPIO DE GAMELEIRA                       | 575,00       |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 377154-CAMBUCI SA - PB15                         | 2.110,80     |
| 130                             | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                      | 1.994,28     |
| ***** 14/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                               | 13      |           | Venda de Mercadorias. 602-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GA     | 43.077,00    |
| ***** 17/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                               | 13      |           | Venda de Mercadorias. 603-MUNICIPIO DE PALMARES                        | 380,00       |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 930574-CAMBUCI SA - BA30                         | 3.482,46     |
| ***** 18/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                               | 13      |           | Venda de Mercadorias. 604-ALLIANCE CLUBE DE BENEFICIOS                 | 1.320,00     |
| ***** 19/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 1513223-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI | 6.431,15     |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 121383-AVIL TEXTIL LTDA                          | 3.157,64     |
| ***** 20/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 858525-AUTONUNES LTDA                            | 1.528,00     |
| 121                             | 4       |           | Desp com simples nacional                                              | 3.553,12     |
| ***** 22/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 1516325-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI | 2.254,31     |
| ***** 27/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 862417-DASS SUL CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS L  | 3.320,50     |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 5200-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA    | 4.336,35     |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 3075-AGRESTE MALHAS LTDA                         | 1.051,02     |
| ***** 28/06/2024                | *****   |           |                                                                        |              |
| 118                             | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                           | 1.511,00     |
| 119                             | 4       |           | Despesa com agua                                                       | 150,00       |

Total de Débitos a Transportar: 1.563.911,99

Total de Créditos a Transportar: 1.563.911,99



http://assinador.pscs.com.br/assinadortweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpK2qTfygIvccr\_hj2nKdIjMTjEgvrJTYK9o\_\_X8ZCcQ

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folh



| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                           | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| ***** 28/06/2024 *****           |         |           |                                                                     |              |
| 125                              | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                            | 400,00       |
| 126                              | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                  | 7.000,00     |
| 127                              | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                   | 150,00       |
| 248                              | 4       |           | Desp. com combustível.                                              | 2.200,00     |
| ***** 30/06/2024 *****           |         |           |                                                                     |              |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 76,00        |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a Multa FGTS <06/2024>                                    | 81,33        |
| 122                              | 4       |           | FGTS Rescisão                                                       | 22,59        |
| 122                              | 4       |           | FGTS 13º Salário Rescisão                                           | 47,06        |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 112,96       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <06/2024>          | 155,32       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 71,25        |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | INSS 13º RESCISÃO <06/2024>                                         | 52,95        |
| 123                              | 4       |           | INSS Rescisão                                                       | 21,18        |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>                     | 105,90       |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <06/2024>                                      | 950,00       |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <06/2024>                                      | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <06/2024>                                      | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <06/2024>                                      | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <06/2024>                                      | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <06/2024>                                      | 1.412,00     |
| 129                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - Prolabore <06/2024>                     | 1.412,00     |
| 192                              | 4       |           | Décimo Terceiro Proporcional                                        | 588,33       |
| 192                              | 4       |           | Décimo Terceiro Aviso                                               | 117,67       |
| 199                              | 4       |           | Férias Proporcionais do Aviso Indenizado                            | 235,33       |
| 199                              | 4       |           | 1/3 de Férias (Rescisão)                                            | 78,44        |
| 199                              | 4       |           | 1/3 de Férias (Rescisão)                                            | 78,44        |
| 206                              | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <06/2024>          | 62,04        |
| 255                              | 4       |           | Despesas com Saldo de Salário                                       | 282,40       |
| 262                              | 4       |           | Valor Ref a Aviso Prévio Indenizado <06/2024>                       | 1.412,00     |
| 262                              | 4       |           | Aviso Prévio sobre anos trabalhados                                 | 141,20       |
| ***** 05/07/2024 *****           |         |           |                                                                     |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 20735-CAMBUCI SA - SR11                       | 120,00       |
| ***** 08/07/2024 *****           |         |           |                                                                     |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 5225-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA | 1.607,36     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 122264-AVIL TEXTIL LTDA                       | 4.351,76     |
| ***** 09/07/2024 *****           |         |           |                                                                     |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 380632-CAMBUCI SA - PB15                      | 3.482,64     |
| ***** 12/07/2024 *****           |         |           |                                                                     |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 607-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  | 1.680,00     |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                                     | 1.598.943,58 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                     | 1.598.943,58 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CPTpRc89PpK2qTFYglvccr\_hU2nKD1JMTjEGvRUTYK90\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DIGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

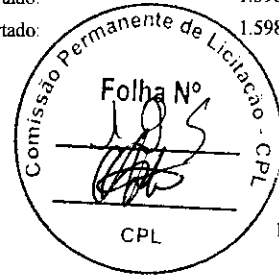
CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folh



| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                            | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                                      | 1.598.943,58 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                                      | 1.598.943,58 |
| ***** 12/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 939914-CAMBUCI SA - BA30                       | 1.039,44     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 380985-CAMBUCI SA - PB15                       | 741,32       |
| ***** 13/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 78552-AVIL TEXTIL LTDA                         | 1.726,98     |
| ***** 15/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 78556-AVIL TEXTIL LTDA                         | 135,00       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 20110-DYAZY COMERCIO DE INST. MUSICAIS LTDA    | 14.000,00    |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 14708-MASTER DIGITAL COMERCIO DE PRODUTOS ELET | 390,00       |
| ***** 16/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 608-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES   | 46.658,40    |
| 3                                | 4       |           | Compra de Mercadorias 381170-CAMBUCI SA - PB15                       | 2.057,88     |
| ***** 17/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 5267-DISTRIB.DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA  | 2.286,00     |
| ***** 18/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 8593-LEO PLASTICOS E AVIAMENTOS LTDA           | 2.392,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 19152-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA    | 1.117,10     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 19152-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA    | 299,00       |
| ***** 19/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 862-CE COMERCIO EM AVIAMENTOS EM GERAL LTDA    | 20.591,72    |
| ***** 22/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 78771-AVIL TEXTIL LTDA                         | 704,00       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 78752-AVIL TEXTIL LTDA                         | 2.312,28     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 49961-NOVO AVIAMENTO LTDA                      | 138,22       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 49961-NOVO AVIAMENTO LTDA                      | 879,14       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 122822-AVIL TEXTIL LTDA                        | 3.075,00     |
| 21                               | 4       |           | Desp com simples nacional                                            | 5.941,31     |
| ***** 23/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 865-CE COMERCIO EM AVIAMENTOS EM GERAL LTDA    | 5.996,97     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 113462-AVIL TEXTIL LTDA                        | 11.824,00    |
| ***** 24/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 78812-AVIL TEXTIL LTDA                         | 1.760,00     |
| ***** 25/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 800589-FILA BRASIL LTDA                        | 987,30       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 113574-AVIL TEXTIL LTDA                        | 337,60       |
| ***** 27/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 78949-AVIL TEXTIL LTDA                         | 3.093,30     |
| 130                              | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                    | 5.127,46     |
| ***** 29/07/2024                 | *****   |           |                                                                      |              |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 611-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES   | 29.496,37    |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                                      | 1.765.051,37 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                      | 1.765.051,37 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PpK2qTfYglvocr\_hu2nKdUjMTjEgvrJYK9o\_X8ZCcQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

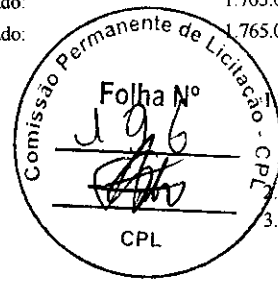
CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folha:



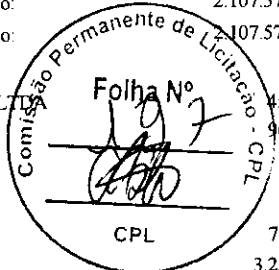
| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                         | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| ***** 29/07/2024 *****           |         |           |                                                                   |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 944890-CAMBUCI SA - BA30                    | 1.765.051,37 |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 50166-NOVO AVIAMENTO LTDA                   | 1.765.051,37 |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 50166-NOVO AVIAMENTO LTDA                   | 1.725,68     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 123192-AVIL TEXTIL LTDA                     | 87,29        |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 123155-AVIL TEXTIL LTDA                     | 434,62       |
|                                  |         |           |                                                                   | 7.579,20     |
|                                  |         |           |                                                                   | 3.649,00     |
| ***** 30/07/2024 *****           |         |           |                                                                   |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 614-MUNICIPIO DE IPOJUCA                    | 267.386,05   |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 804571-FILA BRASIL LTDA                     | 897,54       |
| ***** 31/07/2024 *****           |         |           |                                                                   |              |
| 118                              | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                      | 1.522,00     |
| 119                              | 4       |           | Despesa com agua                                                  | 150,00       |
| 121                              | 4       |           | Despesa com Parcelamento do Simples Nacional                      | 390,66       |
| 121                              | 4       |           | Despesa com Parcelamento do Simples Nacional                      | 390,66       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 120,00       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 112,96       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <07/2024>        | 155,32       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 113,82       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>                   | 105,90       |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <07/2024>                                    | 1.500,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <07/2024>                                    | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <07/2024>                                    | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <07/2024>                                    | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <07/2024>                                    | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <07/2024>                                    | 1.412,00     |
| 125                              | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                          | 400,00       |
| 126                              | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                | 7.000,00     |
| 127                              | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                 | 150,00       |
| 129                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - Prolabore <07/2024>                   | 1.412,00     |
| 206                              | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <07/2024>        | 62,04        |
| 248                              | 4       |           | Desp. com combustivel.                                            | 2.200,00     |
| ***** 01/08/2024 *****           |         |           |                                                                   |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 50300-NOVO AVIAMENTO LTDA                   | 284,05       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 123439-AVIL TEXTIL LTDA                     | 1.316,10     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 123438-AVIL TEXTIL LTDA                     | 2.560,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 123437-AVIL TEXTIL LTDA                     | 1.600,00     |
| ***** 02/08/2024 *****           |         |           |                                                                   |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 615-MUNICIPIO DE PALMARES                   | 32.370,00    |
| ***** 03/08/2024 *****           |         |           |                                                                   |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 879-CE COMERCIO EM AVIAMENTOS EM GERAL LTDA | 3.909,00     |
| Total de Débitos Transportar:    |         |           |                                                                   | 2.107.570,70 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                   | 2.107.570,70 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrT9rc89PpKzqTfyGLvcxr\_hJ2nKdIJMTjEgvrJYK9o\_X8ZccQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045065416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

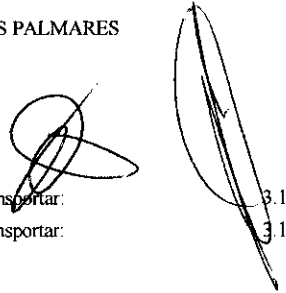


| Débito                 | Crédito | Documento | Histórico                                                         | Val        |
|------------------------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| ***** 05/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 19201-MULT TEXTIL AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA | 456,97     |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 10114-AVIL TEXTIL LTDA                      | 960,00     |
| ***** 06/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 123545-AVIL TEXTIL LTDA                     | 718,80     |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 123544-AVIL TEXTIL LTDA                     | 3.252,80   |
| 130                    | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                 | 1.391,95   |
| ***** 07/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 887-CE COMERCIO EM AVIAMENTOS EM GERAL LTDA | 13.397,00  |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 114141-AVIL TEXTIL LTDA                     | 13.778,00  |
| ***** 08/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 3                      | 4       |           | Compra de Mercadorias 105817-AVIL TEXTIL LTDA                     | 351,00     |
| ***** 09/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 4                      | 13      |           | Venda de Mercadorias. 617-MUNICIPIO DE PALMARES                   | 32.370,00  |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 123753-AVIL TEXTIL LTDA                     | 2.580,20   |
| ***** 10/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 79318-AVIL TEXTIL LTDA                      | 962,85     |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 50620-NOVO AVIAMENTO LTDA                   | 66,93      |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 50620-NOVO AVIAMENTO LTDA                   | 118,58     |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 114297-AVIL TEXTIL LTDA                     | 1.026,72   |
| ***** 13/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 4                      | 83      |           | Venda de Mercadorias. 618-MUNICIPIO DE IPOJUCA                    | 774.481,00 |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 123900-AVIL TEXTIL LTDA                     | 957,56     |
| ***** 14/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 4                      | 13      |           | Venda de Mercadorias. 619-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME         | 725,00     |
| 4                      | 13      |           | Venda de Mercadorias. 619-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME         | 1.685,94   |
| ***** 15/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 42156-Armarinho Ivo - Loja                  | 1.833,50   |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 20960-ATACADO GLORIA DE PAPELARIA LTDA      | 810,00     |
| ***** 16/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 4                      | 13      |           | Venda de Mercadorias. 625-MARIANA BUARQUE DE GUSMAO               | 680,00     |
| 4                      | 13      |           | Venda de Mercadorias. 624-MARIANA BUARQUE DE GUSMAO               | 1.640,00   |
| ***** 19/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 3157-AGRESTE MALHAS LTDA                    | 124,64     |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 3157-AGRESTE MALHAS LTDA                    | 622,08     |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 124152-AVIL TEXTIL LTDA                     | 2.849,55   |
| ***** 20/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |
| 4                      | 13      |           | Venda de Mercadorias 626-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES | 17.997,94  |
| 121                    | 4       |           | Desp com simples nacional                                         | 32.438,05  |
| ***** 21/08/2024 ***** |         |           |                                                                   |            |



Total de Débitos Transportado: 2.107.570,70  
Total de Créditos Transportado: 2.107.570,70

Total de Débitos a Transportar: 3.165.547,76  
Total de Créditos a Transportar: 3.165.547,76



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTbRc89pKZqTfYglwccr\_hu2nKD1JMTjEgvrJYK9o\_\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folha



| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                                        | 3.165.547,76 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                                        | 3.165.547,76 |
| ***** 21/08/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 627-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RIO FOMANTE | 149.700,00   |
| ***** 22/08/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 114877-AVIL TEXTIL LTDA                          | 57,59        |
| 13                               | 40      |           | Compra de Mercadorias 114877-AVIL TEXTIL LTDA                          | 3.568,62     |
| ***** 26/08/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 124519-AVIL TEXTIL LTDA                          | 903,90       |
| ***** 28/08/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 630-MUNICIPIO DE IPOJUCA                         | 68.515,07    |
| ***** 29/08/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 60                               | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                      | 908,88       |
| ***** 30/08/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 1572340-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI | 2.341,92     |
| 118                              | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                           | 1.518,00     |
| 119                              | 4       |           | Despesa com agua                                                       | 150,00       |
| 121                              | 4       |           | Despesa com Parcelamento do Simples Nacional                           | 393,71       |
| 125                              | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                               | 400,00       |
| 126                              | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                     | 7.000,00     |
| 127                              | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                      | 150,00       |
| 248                              | 4       |           | Desp. com combustivel.                                                 | 2.200,00     |
| ***** 31/08/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 120,00       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 112,96       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <08/2024>             | 155,32       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 113,82       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>                        | 105,90       |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <08/2024>                                         | 1.500,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <08/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <08/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <08/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <08/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <08/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <08/2024>                                         | 1.412,00     |
| 129                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - Prolabore <08/2024>                        | 1.412,00     |
| 206                              | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <08/2024>             | 62,04        |
| ***** 03/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 1576351-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI | 2.341,92     |
| ***** 04/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                                        | 3.275.449,85 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                        | 3.275.449,85 |



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CPrTpc89PpKqTfyglvcxr\_h7znkdIjMTjEgvrJYK9o\_x8ZccQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

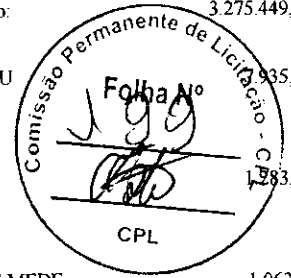
CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE. 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM 11/03/2014

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folh



| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                                        | 3.275.449,85 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                                        | 3.275.449,85 |
| ***** 04/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 631-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE XEXEU         | 935,00       |
| ***** 05/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 40      |           | Compra de Mercadorias 125254-AVIL TEXTIL LTDA                          | 1.283,65     |
| ***** 06/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 632-CONSELHO ESCOLAR DR. PEDRO AFONSO DE MEDE    | 1.063,50     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 125293-AVIL TEXTIL LTDA                          | 1.692,90     |
| ***** 10/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 1580915-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI | 2.341,92     |
| ***** 11/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 3                                | 4       |           | Compra de Mercadorias 67339-DRASTOSA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS    | 558,60       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 67318-DRASTOSA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS    | 7.003,67     |
| ***** 16/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 164270-AVIL TEXTIL LTDA                          | 3.960,63     |
| ***** 17/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 635-ASSOCIACAO MATA SUL DE LESBICAS, GAYS, B     | 203,59       |
| ***** 19/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 636-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES     | 631,20       |
| 121                              | 4       |           | Desp com simples nacional                                              | 101.727,86   |
| ***** 23/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 126055-AVIL TEXTIL LTDA                          | 668,22       |
| ***** 28/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 126346-AVIL TEXTIL LTDA                          | 1.621,35     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 126345-AVIL TEXTIL LTDA                          | 790,00       |
| ***** 30/09/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 118                              | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                           | 1.526,00     |
| 119                              | 4       |           | Despesa com agua                                                       | 150,00       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 120,00       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 112,96       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <09/2024>             | 155,32       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 113,82       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>                        | 105,90       |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <09/2024>                                         | 1.500,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <09/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <09/2024>                                         | 1.412,00     |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                                        | 3.406.480,38 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                        | 3.406.480,38 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTfRc89PpK2qTfYgUvCxr\_hJ2nKdIJMTjEgVrJTYK9o\_X8ZCcCQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014  
Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folh



| Débito                 | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val      |
|------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|----------|
| ***** 30/09/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 124                    | 4       |           | Despesa com Salários <09/2024>                                         | 1.412,00 |
| 124                    | 4       |           | Despesa com Salários <09/2024>                                         | 1.412,00 |
| 124                    | 4       |           | Despesa com Salários <09/2024>                                         | 1.412,00 |
| 125                    | 4       |           | Desp com serv. contaheis                                               | 400,00   |
| 126                    | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                     | 7.000,00 |
| 127                    | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                      | 150,00   |
| 129                    | 4       |           | Valor Ref a Valor Liquido - Prolabore <09/2024>                        | 1.412,00 |
| 206                    | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <09/2024>             | 62,04    |
| 248                    | 4       |           | Desp. com combustível                                                  | 2.200,00 |
| ***** 08/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 13                     | 40      |           | Compra de Mercadorias 1608015-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI | 2.341,92 |
| ***** 10/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 51552-AUTONUNES - CARUARU                        | 1.572,00 |
| ***** 14/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 970378-CAMBUCI SA - BA30                         | 872,94   |
| ***** 15/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 1614482-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI | 2.341,92 |
| ***** 16/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 392595-CAMBUCI SA - PB15                         | 3.271,44 |
| ***** 17/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 392700-CAMBUCI SA - PB15                         | 3.693,84 |
| ***** 18/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 392862-CAMBUCI SA - PB15                         | 2.110,80 |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 241060-Cauduro Esportes Ltda                     | 182,16   |
| 13                     | 40      |           | Compra de Mercadorias 241060-Cauduro Esportes Ltda                     | 8.636,07 |
| ***** 21/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 121                    | 4       |           | Desp com simples nacional                                              | 1.070,51 |
| ***** 22/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 52677-NOVO AVIAMENTO LTDA                        | 672,22   |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 52677-NOVO AVIAMENTO LTDA                        | 732,26   |
| 13                     | 4       |           | Compra de Mercadorias 127346-AVIL TEXTIL LTDA                          | 2.767,94 |
| ***** 23/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 4                      | 13      |           | Venda de Mercadorias. 637-MUNICIPIO DE CAMPESTRE                       | 1.885,00 |
| ***** 24/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 130                    | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                      | 220,35   |
| ***** 26/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |
| 13                     | 40      |           | Compra de Mercadorias 165828-AVIL TEXTIL LTDA                          | 5.324,73 |
| ***** 29/10/2024 ***** |         |           |                                                                        |          |



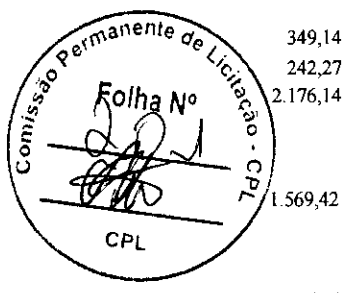
Total de Débitos Transportado: 3.406.480,38  
Total de Créditos Transportado: 3.406.480,38

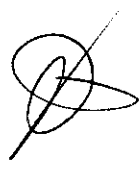
Total de Debitos a Transportar: 3.459.985,66  
Total de Créditos a Transportar: 3.459.985,66

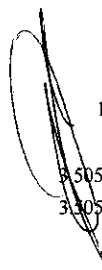


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPTpRc89PpK2qTfyglvcxr\_hu2hKDIJMT]EgVrJYK9o\_\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DJERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                              | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                                        | 3.459.985,66 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                                        | 3.459.985,66 |
| ***** 29/10/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 242144-Cauduro Esportes Ltda                     | 349,14       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 242144-Cauduro Esportes Ltda                     | 242,27       |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 127722-AVIL TEXTIL LTDA                          | 2.176,14     |
| ***** 30/10/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 130                              | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                      | 1.569,42     |
| ***** 31/10/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 118                              | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                           | 1.534,00     |
| 119                              | 4       |           | Despesa com agua                                                       | 150,00       |
| 121                              | 4       |           | Despesa com Parcelamento do Simples Nacional                           | 188,53       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 120,00       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 112,96       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <10/2024>             | 155,32       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 113,82       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>                        | 105,90       |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <10/2024>                                         | 1.500,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <10/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <10/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <10/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <10/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <10/2024>                                         | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <10/2024>                                         | 1.412,00     |
| 125                              | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                               | 400,00       |
| 126                              | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                     | 7.000,00     |
| 127                              | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                      | 150,00       |
| 129                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - Prolabore <10/2024>                        | 1.412,00     |
| 206                              | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <10/2024>             | 62,04        |
| 248                              | 4       |           | Desp. com combustível.                                                 | 2.200,00     |
| ***** 07/11/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 640-MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO                  | 3.730,00     |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 639-MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO                  | 3.900,00     |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 638-MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO                  | 3.900,00     |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 1631649-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI | 2.341,92     |
| ***** 14/11/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 643-MUNICIPIO DE XEXEU                           | 308,00       |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 642-MUNICIPIO DE XEXEU                           | 308,00       |
| ***** 15/11/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 13                               | 4       |           | Compra de Mercadorias 1638512-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI | 2.341,92     |
| ***** 18/11/2024                 | *****   |           |                                                                        |              |
| 4                                | 13      |           | Venda de Mercadorias. 644-MUNICIPIO DE GAMELEIRA                       | 185,00       |
| 4                                | 83      |           | Venda de Mercadorias. 644-MUNICIPIO DE GAMELEIRA                       | 1.155,50     |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                                        | 3.505.283,84 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                                        | 3.505.283,84 |







http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CPrTbRc89PpK2qTfYgiVcxr\_hJ2nKDIJjMTjEgvrJYK9o\_x8ZCcQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DJERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014  
Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 7 Folh



| Débito                          | Crédito | Documento | Histórico                                                           | Val          |
|---------------------------------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:  |         |           |                                                                     | 3.505.283,84 |
| Total de Créditos Transportado: |         |           |                                                                     | 3.505.283,84 |
| ***** 18/11/2024                | *****   |           |                                                                     |              |
| ***** 19/11/2024                | *****   |           |                                                                     |              |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 128685-AVIL. TEXTIL LTDA                      | 5.951,89     |
| ***** 20/11/2024                | *****   |           |                                                                     |              |
| 13                              | 40      |           | Compra de Mercadorias 395455-CAMBUCI SA - PB15                      | 4.221,60     |
| ***** 21/11/2024                | *****   |           |                                                                     |              |
| 121                             | 4       |           | Desp com simples nacional                                           | 178,00       |
| ***** 26/11/2024                | *****   |           |                                                                     |              |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 982527-CAMBUCI SA - BA30                      | 1.349,82     |
| *** 28/11/2024                  | *****   |           |                                                                     |              |
| 13                              | 4       |           | Compra de Mercadorias 5864-DISTRIB DE MALHAS E TECIDOS SERGIPE LTDA | 3.881,32     |
| ***** 29/11/2024                | *****   |           |                                                                     |              |
| 118                             | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                                        | 1.539,00     |
| 119                             | 4       |           | Despesa com agua                                                    | 150,00       |
| 125                             | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                            | 400,00       |
| 126                             | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                                  | 7.000,00     |
| 127                             | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                                   | 150,00       |
| 130                             | 4       |           | Despesa com imposto de fronteira.                                   | 2.488,42     |
| 248                             | 4       |           | Desp. com combustível.                                              | 2.200,00     |
| ***** 30/11/2024                | *****   |           |                                                                     |              |
| 122                             | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 48,94        |
| 122                             | 4       |           | FGTS 13º Salário (Adiantamento)                                     | 4,70         |
| 122                             | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 120,00       |
| 122                             | 4       |           | FGTS 13º Salário (Adiantamento)                                     | 35,00        |
| 122                             | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 112,96       |
| 122                             | 4       |           | FGTS 13º Salário (Adiantamento)                                     | 42,36        |
| 122                             | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 112,96       |
| 122                             | 4       |           | FGTS 13º Salário (Adiantamento)                                     | 42,36        |
| 122                             | 4       |           | FGTS em Férias                                                      | 150,61       |
| 122                             | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 112,96       |
| 122                             | 4       |           | FGTS 13º Salário (Adiantamento)                                     | 56,48        |
| 122                             | 4       |           | FGTS em Férias                                                      | 150,61       |
| 122                             | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 112,96       |
| 122                             | 4       |           | FGTS 13º Salário (Adiantamento)                                     | 56,48        |
| 122                             | 4       |           | FGTS em Férias                                                      | 150,61       |
| 122                             | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 112,96       |
| 122                             | 4       |           | FGTS 13º Salário (Adiantamento)                                     | 56,48        |
| 123                             | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <11/2024>          | 155,32       |
| 123                             | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 45,89        |
| 123                             | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 113,82       |
| 123                             | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 105,90       |
| 123                             | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 105,90       |
| 123                             | 4       |           | Valor Ref a INSS - Férias <11/2024>                                 | 148,26       |
| 123                             | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 105,90       |
| 123                             | 4       |           | Valor Ref a INSS - Férias <11/2024>                                 | 148,26       |
| 123                             | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>                     | 105,90       |
| 123                             | 4       |           | Valor Ref a INSS - Férias <11/2024>                                 | 148,26       |



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Total de Débitos a Transportar: 3.537.456,73  
Total de Créditos a Transportar: 3.537.456,73

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CPrTprc89Ppk2gTfyglvcxr\_hu2AKDIJjMTjEgvrJYK9o\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERTSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

| J J COMERCIO E SERVICOS LTDA            |            |           |                                                                        | CNPJ : 19.856.187/0001-58    NIRE: 26202763902    REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014 |  | Diário: 7    Folh |  |  |  |
|-----------------------------------------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024 |            |           |                                                                        |                                                                                       |  |                   |  |                                                                                     |  |
| Débito                                  | Crédito    | Documento | Histórico                                                              | Val                                                                                   |  |                   |  |                                                                                     |  |
|                                         |            |           |                                                                        | Total de Débitos Transportado:                                                        |  | 3.537.456,73      |  |                                                                                     |  |
|                                         |            |           |                                                                        | Total de Créditos Transportado:                                                       |  | 3.537.456,73      |  |                                                                                     |  |
| *****                                   | 30/11/2024 | *****     |                                                                        |                                                                                       |  |                   |  |                                                                                     |  |
| 123                                     | 4          |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>                        |                                                                                       |  | 105,90            |  |                                                                                     |  |
| 124                                     | 4          |           | Despesa com Salários <11/2024>                                         |                                                                                       |  | 611,87            |  |                                                                                     |  |
| 124                                     | 4          |           | Despesa com Salários <11/2024>                                         |                                                                                       |  | 1.500,00          |  |                                                                                     |  |
| 124                                     | 4          |           | Despesa com Salários <11/2024>                                         |                                                                                       |  | 1.412,00          |  |                                                                                     |  |
| 124                                     | 4          |           | Despesa com Salários <11/2024>                                         |                                                                                       |  | 1.412,00          |  |                                                                                     |  |
| 124                                     | 4          |           | Despesa com Salários <11/2024>                                         |                                                                                       |  | 1.412,00          |  |                                                                                     |  |
| 124                                     | 4          |           | Despesa com Salários <11/2024>                                         |                                                                                       |  | 1.412,00          |  |                                                                                     |  |
| 124                                     | 4          |           | Despesa com Salários <11/2024>                                         |                                                                                       |  | 1.412,00          |  |                                                                                     |  |
| 129                                     | 4          |           | Valor Ref a Valor Líquido - Prolabore <11/2024>                        |                                                                                       |  | 1.412,00          |  |                                                                                     |  |
| 192                                     | 4          |           | PAGAMENTO 1 PARCELA DO 13 SALÁRIOS <11/2024>                           |                                                                                       |  | 58,83             |  |                                                                                     |  |
| 192                                     | 4          |           | PAGAMENTO 1 PARCELA DO 13 SALÁRIOS <11/2024>                           |                                                                                       |  | 437,50            |  |                                                                                     |  |
| 192                                     | 4          |           | PAGAMENTO 1 PARCELA DO 13 SALÁRIOS <11/2024>                           |                                                                                       |  | 529,50            |  |                                                                                     |  |
| 192                                     | 4          |           | PAGAMENTO 1 PARCELA DO 13 SALÁRIOS <11/2024>                           |                                                                                       |  | 529,50            |  |                                                                                     |  |
| 192                                     | 4          |           | PAGAMENTO 1 PARCELA DO 13 SALÁRIOS <11/2024>                           |                                                                                       |  | 706,00            |  |                                                                                     |  |
| 192                                     | 4          |           | PAGAMENTO 1 PARCELA DO 13 SALÁRIOS <11/2024>                           |                                                                                       |  | 706,00            |  |                                                                                     |  |
| 192                                     | 4          |           | PAGAMENTO 1 PARCELA DO 13 SALÁRIOS <11/2024>                           |                                                                                       |  | 706,00            |  |                                                                                     |  |
| 199                                     | 4          |           | Pagamento do 1/3 de Férias de Funcionários <11/2024>                   |                                                                                       |  | 470,67            |  |                                                                                     |  |
| 199                                     | 4          |           | Valor Ref a Férias <11/2024>                                           |                                                                                       |  | 1.412,00          |  |                                                                                     |  |
| 199                                     | 4          |           | Pagamento do 1/3 de Férias de Funcionários <11/2024>                   |                                                                                       |  | 470,67            |  |                                                                                     |  |
| 199                                     | 4          |           | Valor Ref a Férias <11/2024>                                           |                                                                                       |  | 1.412,00          |  |                                                                                     |  |
| 199                                     | 4          |           | Pagamento do 1/3 de Férias de Funcionários <11/2024>                   |                                                                                       |  | 470,67            |  |                                                                                     |  |
| 199                                     | 4          |           | Valor Ref a Férias <11/2024>                                           |                                                                                       |  | 1.412,00          |  |                                                                                     |  |
| 206                                     | 4          |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <11/2024>             |                                                                                       |  | 62,04             |  |                                                                                     |  |
| *****                                   | 03/12/2024 | *****     |                                                                        |                                                                                       |  |                   |  |                                                                                     |  |
| 13                                      | 4          |           | Compra de Mercadorias 1657638-DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI |                                                                                       |  | 2.341,92          |  |                                                                                     |  |
| *****                                   | 04/12/2024 | *****     |                                                                        |                                                                                       |  |                   |  |                                                                                     |  |
| 13                                      | 40         |           | Compra de Mercadorias 115810-Vitoria Empreendimentos e Industria Ltda  |                                                                                       |  | 10.658,26         |  |                                                                                     |  |
| *****                                   | 11/12/2024 | *****     |                                                                        |                                                                                       |  |                   |  |                                                                                     |  |
| 13                                      | 4          |           | Compra de Mercadorias 3122359-VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT |                                                                                       |  | 3.000,00          |  |                                                                                     |  |
| ***                                     | 20/12/2024 | *****     |                                                                        |                                                                                       |  |                   |  |                                                                                     |  |
| 121                                     | 4          |           | Desp com simples nacional                                              |                                                                                       |  | 1.270,24          |  |                                                                                     |  |
| *****                                   | 27/12/2024 | *****     |                                                                        |                                                                                       |  |                   |  |                                                                                     |  |
| 4                                       | 83         |           | Venda de Mercadorias 646-ASSOCIACAO ESPORTIVA UNA CITY                 |                                                                                       |  | 15.150,00         |  |                                                                                     |  |
| 13                                      | 4          |           | Compra de Mercadorias 89135-ABC DISTRIBUIDORA RECIFE LTDA              |                                                                                       |  | 2.950,00          |  |                                                                                     |  |
| 13                                      | 4          |           | Compra de Mercadorias 89135-ABC DISTRIBUIDORA RECIFE LTDA              |                                                                                       |  | 45.050,00         |  |                                                                                     |  |
| 126                                     | 4          |           | Despesas diversas durante o ano 2024.                                  |                                                                                       |  | 100.000,00        |  |                                                                                     |  |
| *****                                   | 28/12/2024 | *****     |                                                                        |                                                                                       |  |                   |  |                                                                                     |  |
| 134                                     | 13         |           | Custo com Mercadorias Vendidas (CMV)                                   |                                                                                       |  | 180.000,00        |  |                                                                                     |  |
| *****                                   | 30/12/2024 | *****     |                                                                        |                                                                                       |  |                   |  |                                                                                     |  |
| 4                                       | 13         |           | Venda de Mercadorias 647-ASSOCIACAO ESPORTIVA UNA CITY                 |                                                                                       |  | 36.496,60         |  |                                                                                     |  |
| 4                                       | 13         |           | Venda de Mercadorias 647-ASSOCIACAO ESPORTIVA UNA CITY                 |                                                                                       |  | 16.349,45         |  |                                                                                     |  |
| 13                                      | 4          |           | Compra de Mercadorias 988948-CAMBUCI SA - BA30                         |                                                                                       |  | 1.517,28          |  |                                                                                     |  |
| 13                                      | 4          |           | Compra de Mercadorias 988947-CAMBUCI SA - BA30                         |                                                                                       |  | 4.962,78          |  |                                                                                     |  |
| 130                                     | 4          |           | Despesa com imposto de fronteira.                                      |                                                                                       |  | 723,19            |  |                                                                                     |  |
|                                         |            |           |                                                                        | Total de Débitos a Transportar:                                                       |  | 3.977.999,60      |  |                                                                                     |  |
|                                         |            |           |                                                                        | Total de Créditos a Transportar:                                                      |  | 3.977.999,60      |  |                                                                                     |  |

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº 23

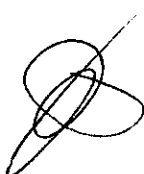
CPL

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DIGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRC89PpR2qTfYgIwCxr\_hJ2nKdIjMTjEGvRjYK9o\_X8ZCcQ



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cprTPrc69PpK2qfFYglvxcx\_hj2nkd1JMTjEgVRJTYK9o\_\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DEPERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA


| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                                  | Val          |
|----------------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                                            | 3.977.999,60 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                                            | 3.977.999,60 |
| ***** 31/12/2024 *****           |         |           |                                                            |              |
| 118                              | 4       |           | Desp. Ref a conta de energia                               | 1.544,00     |
| 119                              | 4       |           | Despesa com agua                                           | 150,00       |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | FGTS 13º Salário                                           | 4,70         |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 120,00       |
| 122                              | 4       |           | FGTS 13º Salário                                           | 35,00        |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | FGTS 13º Salário                                           | 42,36        |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 112,96       |
| 122                              | 4       |           | FGTS 13º Salário                                           | 42,36        |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 3,76         |
| 122                              | 4       |           | FGTS 13º Salário                                           | 56,48        |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 3,76         |
| 122                              | 4       |           | FGTS 13º Salário                                           | 56,48        |
| 122                              | 4       |           | Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 3,76         |
| 122                              | 4       |           | FGTS 13º Salário                                           | 56,48        |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Pró-Labore Folha de Pagamento <12/2024> | 155,32       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | INSS 13º Salário                                           | 8,82         |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 113,82       |
| 123                              | 4       |           | INSS 13º Salário                                           | 65,62        |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | INSS 13º Salário                                           | 79,42        |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | INSS 13º Salário                                           | 79,42        |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 4,23         |
| 123                              | 4       |           | INSS 13º Salário                                           | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 4,23         |
| 123                              | 4       |           | INSS 13º Salário                                           | 105,90       |
| 123                              | 4       |           | Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2024>            | 4,23         |
| 123                              | 4       |           | INSS 13º Salário                                           | 105,90       |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <12/2024>                             | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <12/2024>                             | 1.500,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <12/2024>                             | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <12/2024>                             | 1.412,00     |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <12/2024>                             | 47,07        |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <12/2024>                             | 47,07        |
| 124                              | 4       |           | Despesa com Salários <12/2024>                             | 47,07        |
| 125                              | 4       |           | Desp com serv. contabeis                                   | 400,00       |
| 126                              | 4       |           | Despesas com Serviços de Terceiros                         | 7.000,00     |
| 127                              | 4       |           | Pagamento ref a desp com Internet                          | 150,00       |
| 129                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - Prolabore <12/2024>            | 1.412,00     |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 58,83        |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 117,67       |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 437,50       |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 875,00       |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 529,50       |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 1.059,00     |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 529,50       |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 1.059,00     |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 1.412,00     |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 706,00       |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 1.412,00     |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 706,00       |
| 192                              | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 706,00       |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                                            | 4.006.055,34 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                                            | 4.006.055,34 |




http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPLPR89PpK2qtfYgLvcr\_hj2nkdIjMTjBgvrUyK9o\_X8zCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGRRSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

| Débito                 | Crédito | Documento | Histórico                                                  | Valor        |
|------------------------|---------|-----------|------------------------------------------------------------|--------------|
| ***** 31/12/2024 ***** |         |           |                                                            |              |
| 192                    | 4       |           | Valor Ref a Valor Líquido - 13º Salário <12/2024>          | 1.412,00     |
| 206                    | 4       |           | Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <12/2024> | 62,04        |
| 248                    | 4       |           | Desp. com combustivel.                                     | 2.200,00     |
| 83                     | 178     |           | Encerramento do Exercício                                  | 000.724,87   |
| 84                     | 178     |           | Encerramento do Exercício                                  | 33.448,80    |
| 178                    | 77      |           | Encerramento do Exercício                                  | 263.176,46   |
| 178                    | 262     |           | Encerramento do Exercício                                  | 1.553,20     |
| 178                    | 255     |           | Encerramento do Exercício                                  | 282,40       |
| 178                    | 248     |           | Encerramento do Exercício                                  | 26.400,00    |
| 178                    | 129     |           | Encerramento do Exercício                                  | 16.944,00    |
| 178                    | 125     |           | Encerramento do Exercício                                  | 4.800,00     |
| 178                    | 119     |           | Encerramento do Exercício                                  | 1.800,00     |
| 178                    | 122     |           | Encerramento do Exercício                                  | 8.485,47     |
| 178                    | 206     |           | Encerramento do Exercício                                  | 744,48       |
| 178                    | 199     |           | Encerramento do Exercício                                  | 6.040,22     |
| 178                    | 192     |           | Encerramento do Exercício                                  | 15.399,33    |
| 178                    | 126     |           | Encerramento do Exercício                                  | 184.000,00   |
| 178                    | 130     |           | Encerramento do Exercício                                  | 33.624,36    |
| 178                    | 127     |           | Encerramento do Exercício                                  | 1.800,00     |
| 178                    | 124     |           | Encerramento do Exercício                                  | 91.187,08    |
| 178                    | 123     |           | Encerramento do Exercício                                  | 9.782,78     |
| 178                    | 121     |           | Encerramento do Exercício                                  | 169.885,89   |
| 178                    | 118     |           | Encerramento do Exercício                                  | 18.268,00    |
| 178                    | 134     |           | Encerramento do Exercício                                  | 180.000,00   |
| Total de Débitos:      |         |           |                                                            | 6.078.076,72 |
| Total de Créditos:     |         |           |                                                            | 6.078.076,72 |



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Palmares, 31 de dezembro de 2024.

J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS-PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: PE 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 - SDS PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpK2qTfYgLvexr\_hj2nKDijM1EGvRjTYK9o\_\_X8ZCcQ ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902  
Balço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014

Diário: 7 Folha:



| Descrição                                | Classificação | Exercício A     |
|------------------------------------------|---------------|-----------------|
| <b>ATIVO (1)</b>                         |               |                 |
| <b>ATIVO CIRCULANTE (2)</b>              |               |                 |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa (3)</b> |               |                 |
| CAIXA (4)                                | 1.1.1.001     | 4.067.471,86D   |
| =Caixa e Equivalentes de Caixa           |               | **4.067.471,86D |
| <b>Estoque (12)</b>                      |               |                 |
| Mercadorias (13)                         | 1.1.3.001     | 184.364,86D     |
| =Estoque                                 |               | ****184.364,86D |
| =Total - ATIVO CIRCULANTE                |               | **4.251.836,72D |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE (20)</b>         |               |                 |
| <b>Imobilizado (27)</b>                  |               |                 |
| Maquinas e Equipamentos (30)             | 1.3.3.003     | 150.000,00D     |
| Móveis e Utensílios (32)                 | 1.3.3.005     | 50.000,00D      |
| (-) Depreciação Acumulada (33)           | 1.3.3.006     | 194.999,44C     |
| =Imobilizado                             |               | *****5.000,56D  |
| =Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE            |               | *****5.000,56D  |
| =Total - ATIVO                           |               | **4.256.837,28D |



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JONAS ALVES DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIO

RG: 7.281.393 SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO

CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE

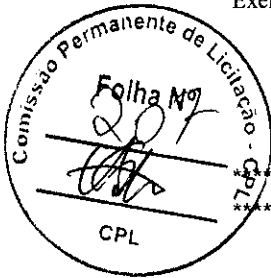
CPF: 043.297.604-36

RG: 5.804.803 SDS-PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PpK2qtfYglvxcxr\_hj2nKDlUjMTJEGvRjTyK9o\_\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA



| Descrição                                | Classificação | Exercício A     |
|------------------------------------------|---------------|-----------------|
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (37)</b> |               |                 |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE (38)</b>           |               |                 |
| <b>Fornecedores Nacionais (39)</b>       |               |                 |
| Fornecedor (40)                          | 2.1.1.001     | 59.593,38C      |
| =Fornecedores Nacionais                  |               | ***59.593,38C   |
| =Total - PASSIVO CIRCULANTE              |               | ****59.593,38C  |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (69)</b>           |               |                 |
| <b>Capital Social (70)</b>               |               |                 |
| Capital Integralizado (276)              | 2.3.1.003     | 200.000,00C     |
| =Capital Social                          |               | ****200.000,00C |
| <b>Lucros/Prejuízos Acumulados (76)</b>  |               |                 |
| Lucros Acumulados (77)                   | 2.3.3.001     | 3.997.243,90C   |
| =Lucros/Prejuízos Acumulados             |               | **3.997.243,90C |
| =Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO              |               | **4.197.243,90C |
| =Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO    |               | **4.256.837,28C |



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpRk2qTfYgLvexr\_hj2nKDijjMt1EgvrJYK9o\_\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada

J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 SDS-PE

**J J COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902

REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014.

Balanco Patrimonial em 31/12/2024

Diário: 7 Folha:



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.256.837,28 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Palmares, 31 de dezembro de 2024

---

J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JONAS ALVES DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIO

RG: 7.281.393 SDS PE CPF: 080.450.054-16

---

DGERSON CLECIO PESSOA MELO

CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE

CPF: 043.297.604-36

RG: 5.804.803 SDS-PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Ppx2qTfYgIvcxr\_hJ2nKDijMTjEGvRjYK9o...X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436 - DGERSON CLECIO PESSOA MELO | 08045005416 - JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

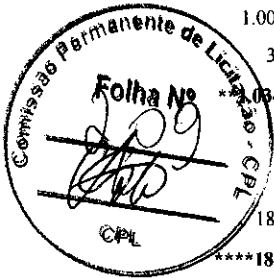
J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014.  
Balanco de Resultado Economico Analitica de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 7 Folha: 26



| Descrição                                                  | Classificação | Conta | Exercicio Atual      |
|------------------------------------------------------------|---------------|-------|----------------------|
| Receita de Venda                                           |               |       |                      |
| Venda de Mercadorias                                       | 3.1.1.002     | 83    | 1.000.724,87C        |
| Venda de Serviços                                          | 3.1.1.003     | 84    | 33.448,80C           |
| <b>=Receita de Venda</b>                                   |               |       | <b>1.034.173,67C</b> |
| Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendid         |               |       |                      |
| Custo com Mercadoria Vendida                               | 3.2.1.004     | 134   | 180.000,00D          |
| <b>=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendid</b> |               |       | <b>180.000,00D</b>   |
| Despesas Operacionais                                      |               |       |                      |
| Despesa com Energia                                        | 3.2.2.005     | 118   | 18.268,00D           |
| Despesa com Água                                           | 3.2.2.006     | 119   | 1.800,00D            |
| Despesa com o Simples Nacional                             | 3.2.2.008     | 121   | 169.885,89D          |
| Despesa com FGTS                                           | 3.2.2.009     | 122   | 8.485,47D            |
| Despesa com INSS do segurados                              | 3.2.2.010     | 123   | 9.782,78D            |
| Despesa com Salários                                       | 3.2.2.011     | 124   | 91.187,08D           |
| Despesa com Serviços Contábeis                             | 3.2.2.012     | 125   | 4.800,00D            |
| Despesas Diversas                                          | 3.2.2.013     | 126   | 184.000,00D          |
| Despesa com Internet                                       | 3.2.2.014     | 127   | 1.800,00D            |
| Despesa com Pró Labore                                     | 3.2.2.016     | 129   | 16.944,00D           |
| Despesa com outras taxas e impostos                        | 3.2.2.017     | 130   | 33.624,36D           |
| 13º Salário                                                | 3.2.2.020     | 192   | 15.399,33D           |
| Despesa com Férias                                         | 3.2.2.021     | 199   | 6.040,22D            |
| Salário família                                            | 3.2.2.022     | 206   | 744,48D              |
| Despesa com Combustível                                    | 3.2.2.026     | 248   | 26.400,00D           |
| Desp. com Saldo de Salário                                 | 3.2.2.027     | 255   | 282,40D              |
| Despesa com Aviso Prévio                                   | 3.2.2.028     | 262   | 1.553,20D            |
| <b>=Despesas Operacionais</b>                              |               |       | <b>590.997,21D</b>   |



RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 SDS-PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTbRc89PpK2qTfYglvcr\_hJ2nKIDJMTjEGvRtYK90\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**J J COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902 REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014.

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 7 Folha: 2

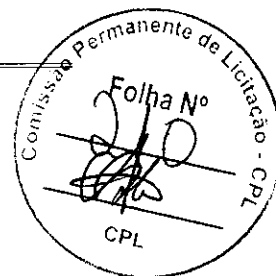


| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|-----------|---------------|-------|-----------------|
|-----------|---------------|-------|-----------------|

RECEITAS-----&gt; 1.034.173,67C

DESPESAS + RESULTADO-----&gt; 770.997,21D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*263.176,46



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIO

RG: 7.281.393 - SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO

CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE

CPF: 043.297.604-36

RG: 5.804.803 SDS-PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpbC89Ppk2qTfYgLvCxr\_hJ2nKDIJjMTjEgvrJYK9o\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE  
RESULTADO COM LUCRO DE 263.176,46 (DUZENTOS E  
SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS  
REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO  
COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

PALMARES, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIO

RG: 7.281.393 - SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO

CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE

CPF: 043.297.604-36

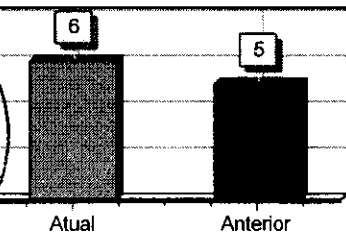
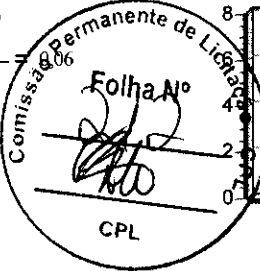
RG: 5.804.803 SDS-PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PpK2qTfYgLvexr\_hJ2nKDIDjMTjEGvRJTjK9o\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

Rentabilidade do Investimento Total

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| Resultado Antes das Provisões | 263.176,46   |
| Ativo                         | 4.256.837,28 |

Quanto maior, melhor. O resultado é de 6% do investimento total.

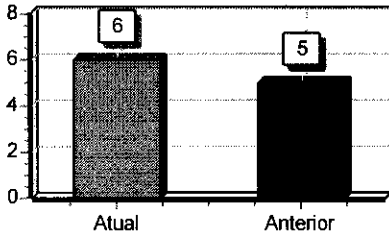


Rentabilidade do Capital Próprio

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| Resultado Antes das Provisões | 263.176,46   |
| Patrimônio Líquido            | 4.197.243,90 |

= 0,06

Quanto maior, melhor. O resultado é de 6% do capital próprio.

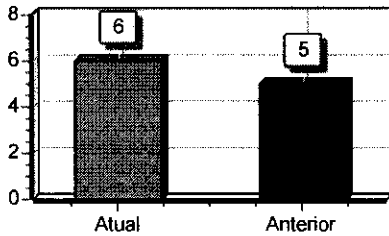


Rentabilidade do Ativo ROA

|                |              |
|----------------|--------------|
| Lucro/Prejuízo | 263.176,46   |
| Ativo          | 4.256.837,28 |

= 0,06

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$6,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

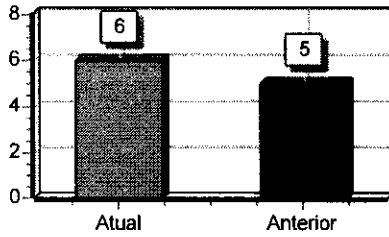


Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| Lucro/Prejuízo     | 263.176,46   |
| Patrimônio Líquido | 4.197.243,90 |

= 0,06

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$6,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

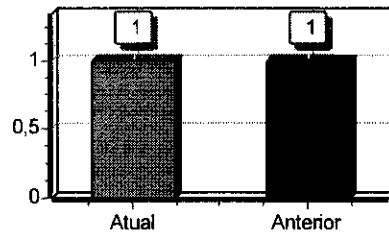


Endividamento Total

|                                                               |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 59.593,38    |
| Ativo                                                         | 4.256.837,28 |

= 0,01

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 1% do ativo total.

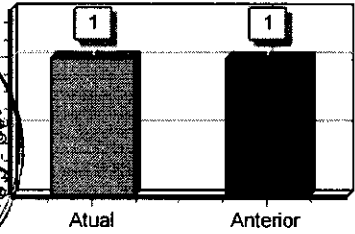


http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTprc89PpK2qTfYglvexr\_hJ2nKdIJjMjEGvRjYK9o\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DERSON CIECIO PESSOA MELO 08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

Grau de Endividamento

|                                                               |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 59.593,38    |
| Patrimônio Líquido                                            | 4.197.243,90 |
| = 0,00                                                        |              |

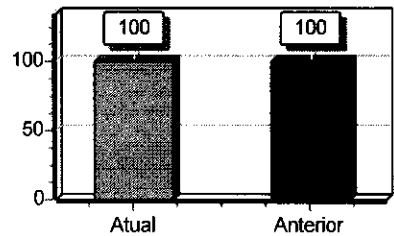
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 1% do capital próprio.



Composição de Endividamento

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| Passivo Circulante                                            | 59.593,38 |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 59.593,38 |
| = 1,00                                                        |           |

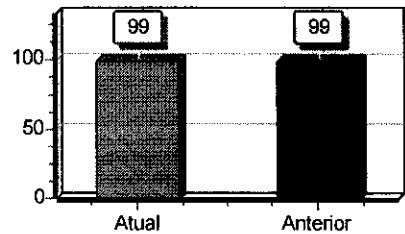
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.



Capital de Giro Terceiros

|                                                      |              |
|------------------------------------------------------|--------------|
| Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros | 4.197.243,90 |
| Ativo                                                | 4.256.837,28 |
| = 0,99                                               |              |

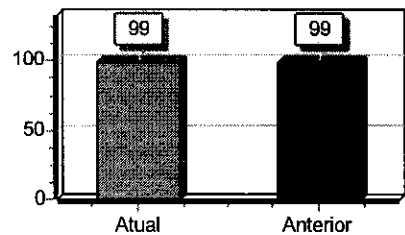
Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 99 % do Ativo Total.



Capital de Giro Próprio

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| Patrimônio Líquido | 4.197.243,90 |
| Ativo Circulante   | 4.251.836,72 |
| = 0,99             |              |

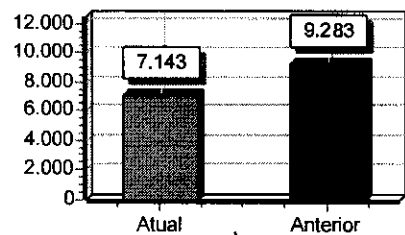
Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 99 % do ativo Circulante.



Solvência Geral

|                                                               |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| Ativo                                                         | 4.256.837,28 |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 59.593,38    |
| = 71,43                                                       |              |

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 7143 % do capital de terceiros.



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpK2qTfYglvexr\_hJ2nKDlJjMTjEGvRjYK9o\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-JOERSON CLECIO PESSOA MELO 08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

# J J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 19.856.187/0001-58 NIRE: 26202763902  
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

REGISTRADO NA JUCEPE EM: 11/03/2014.

Diário: 7

Folha



## Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

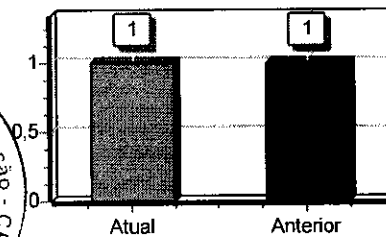
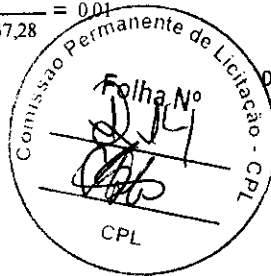
59.593,38

Ativo

4.256.837,28

= 0,01

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 1 % do investimento total.



## Margem Líquida

Lucro/Prejuízo do Exercício (x 100)

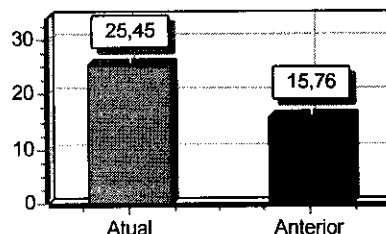
26.317.646,00

Vendas Líquidas

1.034.173,67

= 25,45

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$25,45 de lucro para cada R\$100,00 vendidos.



## Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP

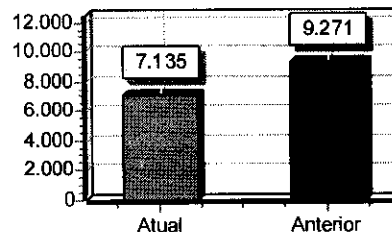
4.251.836,72

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

59.593,38

= 71,35

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$71,35 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



## Liquidez Corrente

Ativo Circulante

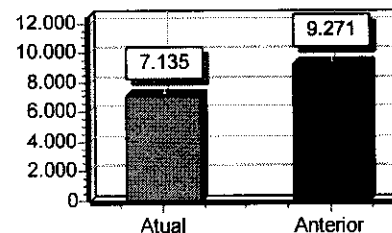
4.251.836,72

Passivo Circulante

59.593,38

= 71,35

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$71,35 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



## Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques

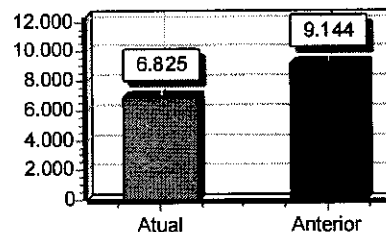
4.067.471,86

Passivo Circulante

59.593,38

= 68,25

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$68,25 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



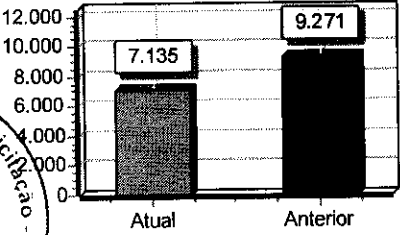
http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPxTprc89PpK2qTfy9lvexr\_hJ2nKDijMTjEGvRjTYK90\_x8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO 08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA



Liquidez Imediata

|                    |              |         |
|--------------------|--------------|---------|
| Ativo Disponível   | 4.251.836,72 |         |
| Passivo Circulante | 59.593,38    | = 71,35 |

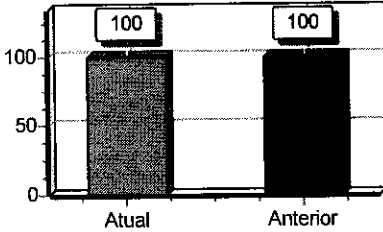
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$71,35 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida a curto prazo.



Liquidez de Recursos Próprios

|                                       |              |        |
|---------------------------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante - Passivo Circulante | 4.192.243,34 |        |
| Patrimônio Líquido                    | 4.197.243,90 | = 1,00 |

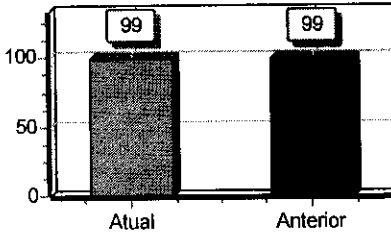
Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 100%



Capitalização

|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Patrimônio Líquido | 4.197.243,90 |        |
| Ativo              | 4.256.837,28 | = 0,99 |

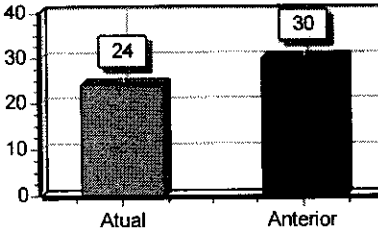
Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 99% do investimento total.



Giro do Ativo

|                 |              |        |
|-----------------|--------------|--------|
| Vendas Líquidas | 1.034.173,67 |        |
| Ativo           | 4.256.837,28 | = 0,24 |

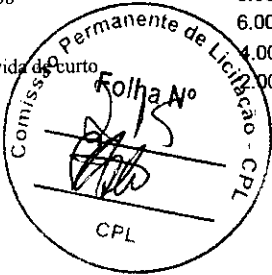
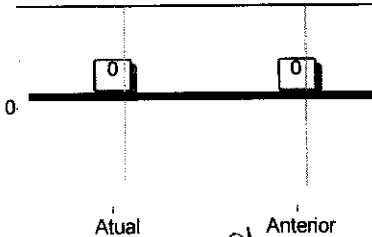
Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$0,24 para cada R\$1,00 de investimento total



Imobilização do Patrimônio Líquido

|                                                     |              |        |
|-----------------------------------------------------|--------------|--------|
| Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) | 5.000,56     |        |
| Patrimônio Líquido                                  | 4.197.243,90 | = 0,06 |

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0% do capital próprio.



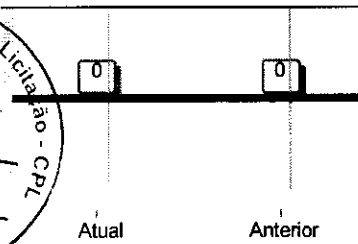
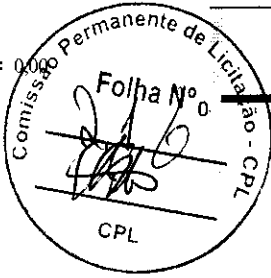
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CpRtPrc89PpK2qTfyIvexr\_hJ2nKDlJMTjEGvRtYK9o\_\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA



Imobilização dos Recursos Não Correntes

|                                                               |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)           | 5.000,56     |
| Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 4.197.243,90 |
|                                                               | = 0,00       |

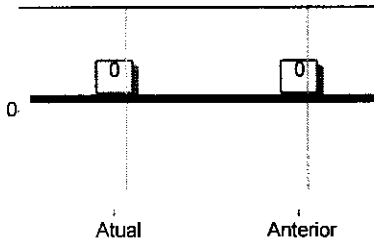
Quanto menor, melhor. 0% dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



Imobilização do Investimento Total

|                                                     |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) | 5.000,56     |
| Ativo                                               | 4.256.837,28 |
|                                                     | = 0,00       |

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0% do investimento total.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Palmares, 31 de dezembro de 2024.

J.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO  
RG: 7.281.393 - SDS PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 SDS-PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89Ppk2qTfyglvcxr\_hu2nKDlJMTjEGvRjTyK9o\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA





**Demonstrações Financeiras Padronizadas em Conformidade com a ITG**  
**1.000 - Resolução CFC nº 1.418/12**



**1. Contexto Operacional**

A Empresa J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é uma Microempresa e tem como **objetivo social o Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE (47.81-4-00)**. A Empresa J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA está sediada à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1569, São Sebastião, Palmares - PE.

**2. Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de **2024** estão sendo apresentadas **em Reais (R\$)** e foram aprovadas pela administração no dia **31 de DEZEMBRO de 2024**. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Interpretação Técnica ITG 1.000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resolução CFC nº 9 1.418/12, sendo adotadas normas complementares, emitidas pelo CFC, quando aplicável.

**3. Políticas contábeis**

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

**3.1 Caixa e equivalentes a caixa (DISPONIBILIDADES)**

Os equivalentes a caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A Companhia considera equivalentes a caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

**J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024**  
**(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)**



### 3.2 Contas a Receber

Representam vendas a prazo efetuadas pela companhia e também os valores a receber dos adiantamentos concedidos a sócios, proprietários e também a funcionários e fornecedores. Os adiantamentos a fornecedores representam pagamentos efetuados antecipadamente ao recebimento das mercadorias e que representam direitos que findam mediante a entrega da mercadoria. Em caso contrário, tais direitos se convertem em créditos financeiros a serem ressarcidos pelo fornecedor.

A Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa dos valores a receber é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da constituição desta perda pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

### 3.3 Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado. O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. O custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (exceto os recuperáveis junto ao fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição.

### 3.4 Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração.

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

**J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024**  
**(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Folha: 0036



As vidas úteis estimadas para os períodos correntes são as seguintes:

- |                           |         |
|---------------------------|---------|
| • Edifícios               | 25 anos |
| • Máquinas e Equipamentos | 10 anos |
| • Móveis e Utensílios     | 10 anos |
| • Outros componentes      | 5 anos  |

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

### 3.5 Obrigações Fiscais

#### *Imposto do Simples Nacional*

A tributação de empresas optantes pelo simples nacional segue uma tabela progressiva conforme o faturamento da empresa que começa com uma alíquota de 4% a 19%, variando conforme o faturamento nos últimos 12 meses que pode ser entre R\$ 1,00 a R\$ 4.800.000. Conforme anexo da lei complementar 155/2016.

### 3.6 Obrigações Trabalhistas e Sociais

A Companhia remunera mensalmente seus funcionários e diretores, e provisiona os valores relativos à férias, 13º salário, licença remunerada, e demais encargos conforme previsto nos códigos legais e trabalhistas vigentes no País.

### 3.7 Capital social e reservas

#### *Capital social*

O capital social subscrito e integralizado em 11 de Março de 2014 é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) constituído por 80.000, (Oitenta mil) quotas nominativas, de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada uma. O capital anterior totalmente integralizado em 23 de Fevereiro de 2024, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio ,este fica assim distribuído: JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

#### *Reserva de lucros*

- Reserva legal

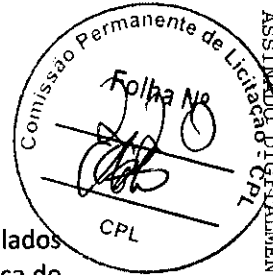
É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

- Reserva de retenção de lucros

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTpRc89PpK2qTfYglvexr\_hJ2nKDIJMTjEGvRjTYK9o\_\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PERSSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

**J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024**  
**(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)**

Folha: 0037



É destinada a retenção dos lucros não distribuídos

### Lucros Acumulados

Demonstração que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período. O Código Civil não estabelece nenhuma destinação específica do lucro do período para as sociedades em geral. Logo, não há nenhuma obrigatoriedade de dar destinação aos saldos de lucros acumulados existentes em 31.12.2007 ou formados a partir de 2008, para as empresas que não estejam obrigadas à observação da Lei das S.A. por não serem constituídas nessa forma societária; não se enquadrarem na condição de empresa de grande porte; preverem a regência supletiva da Lei das S.A. em seus atos constitutivos ou em instrumento em separado.

### 3.8 Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

#### *Venda de produtos*

A receita de venda de produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Palmares, 31 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO

RG: 7281393 - SDS-PE CPF: 080.450.054-16

\_\_\_\_\_  
DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC PE 020092/O0 PE  
CPF: 043.297.604-36  
RG: 5.804.803 SDS-PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PpK2qTfy9Lvcxr\_hJ2nKDIdjMTjEgVrUTYK9c\_\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 38 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 38 e que serviu de Livro Diário de número 007, na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Empresa: J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Endereço: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1569  
Bairro: SAO SEBASTIAO,  
Cidade: Palmares - PE  
CNPJ: 19.856.187/0001-58  
Inscr. Estadual: 056875355  
Órgão de Inscrição: JUCEPE, em 11 de março de 2014  
Nº da Inscrição: 26801475173

CEP: 55540000

Palmares, 31 de dezembro de 2024

J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
EMPRESÁRIO

RG: 7.281.393 - SDS-PE CPF: 080.450.054-16

DGERSON CLECIO PESSOA MELO  
CONTADOR - CRC: PE 020092/O-0 / PE  
CPF: 043.297.604-36

RG: 5.804.803 - SDS-PE



Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Certifico o Registro em 27/02/2025  
Arquivamento 259676810 Protocolo 259676810 de 19/02/2025  
Nome da empresa J. J COMERCIO E SERVICOS LTDA  
NIRE 26202763902  
Este documento pode ser verificado em  
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 169285174731  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025  
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Cp-TpRc89pK2qtFyGlvexr\_hu2nK0LjMTjEGvRtJYK9o\_\_X8ZCcQ  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04329760436-DGERSON CLECIO PESSOA MELO|08045005416-JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco**, por intermédio de seu titular infra-assinado, atestando para fins legais, **ATESTA**, para fins que se façam necessários, com respaldo no que dispõe a legislação vigente, que a empresa **JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 19.856.187/0001-58, com sede estabelecida à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1456, Bairro São Sebastião, CEP 55.400-000, Palmares/PE, celebrou com este ente público o Contrato Administrativo nº 013-1/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025.

O objeto contratual consistiu na confecção e fornecimento de uniformes escolares destinados ao atendimento das demandas dos estudantes regularmente matriculados nas etapas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos (EJA), todos integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Xexéu/PE.

**DECLARA-SE**, para todos os efeitos legais e jurídicos, que a referida empresa executou integralmente o objeto contratual, observando os prazos, especificações técnicas e quantitativos previamente pactuados, sem qualquer apontamento de irregularidade ou fato que venha a comprometer sua idoneidade, capacidade operacional ou responsabilidade contratual, sendo sua atuação classificada como tecnicamente satisfatória, conforme apuração e fiscalização empreendidas por esta Secretaria.

Sendo o que se apresenta para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, firmo o presente Atestado de Capacidade Técnica, para que surta os efeitos legais que se fizerem necessários.

Xexéu/PE, 27 de maio de 2025.

**DIEGO ROMERO MOREIRA**  
LOPES:05729985460  
**Diego Romero Moreira Lopes**  
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. 1031-1 | Port. nº 003/2025

Assinado digitalmente por DIEGO ROMERO MOREIRA  
LOPES:05729985460  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=Renovação Eletrônica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=DIEGO ROMERO MOREIRA  
LOPES:05729985460  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.27 10:40:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



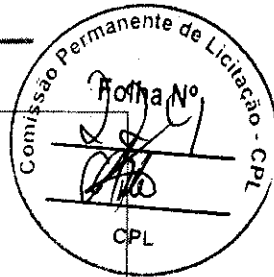


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE -FME, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 30.711.612/0001-53 que empresa JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES, neste ato, representada pelo seu bastante procurador o Sr. JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº. 080.450.054-16 e no RG nº. 06256097315, residente e domiciliado na RUA GUARA 10; CONTRATO nº 0929-0002/2021-P.P-FME. Prestou os serviços de confecção de indumentárias e acessórios para o corpo coreográfico da Secretaria de Educação, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência, no valor de R\$ 108.140,00 (cento e oito mil cento e quarenta reais), prestou o serviço de forma satisfatória de acordo com planilha abaixo:

### **FARDAMENTO BANDA MARCIAL E CORPO COREOGRÁFICO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | QUANT. | v. Unit.      | V. total         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------|------------------|
| 01   | <b>TUNICAS DRUM CORPS PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO SOB MEDIDA</b> - túnica DRUM confeccionada em tecido GABARDINE SATIN PESADO 100% poliéster tinto com boa gramatura e qualidade, tendo esta 60 cm de comprimento frente e costas, sendo laterais amarelo canário e branco, e toda base branco, sobreposto entre essas cores aplicação do gabardine azul royal e amarelo canário em formato vertical e horizontal, tendo como acabamento fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. A gola será aplicada sobre a peça em formato gola de padre, com base revestida em intertela colante, contornada por lidio ouro 5 mm e fita aveludado azul royal 5mm, no centro da gola terá bordado industrial na cor amarelo ouro uma ramagem militar imperial. No centro da túnica sobre a cor branca será aplicada as cores azul e amarelo em recortes horizontal e vertical conforme modelo, essas partes tendo como acabamento galão (liga) OURO com largura de 30 mm sendo ele 50% metalizado, 26% algodão e 24% vi. A túnica terá abertura nas costas com velcron de 25 mm macho e fêmea na cor branca tendo esse 45 cm de comprimento, as magas será trabalhada na cor branca com aplicações azul royal e amarelo. O punho terá uma aplicação de gabardine amarelo e azul com 20 cm cada que será trabalhado com uma 4 aplicações do galão (liga) OURO com | UNID | 90     | R\$<br>260,00 | R\$<br>23.400,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |               |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------|------------------|
|    | largura de 30mm sendo ele 50% metalizado, 26% algodão e 24% viscose, tendo no centro do galão aplicação de fita dourada lídio com 3mm. Nos ombros dragonas revestidas com emborrachado de boa qualidade, nas mediações externa será aplicado franja de 15cm na cor branca sendo essa confeccionada em 96% viscose e 4% poliéster para ter um bom caimento, aplicado como acabamento da franja fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. A costa terá como base a cor predominante branca.                                                                                                                                                                                                |      |    |               |                  |
| 02 | <b>CALÇA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA</b><br>Confeccionado em tecido GABARDINE SATIN PESADO 100% poliéster cor azul Royal com boa gramatura, na lateral aplicação de faixa cor branca com 8 cm cada, sobreposta sobre esta galão ( liga ) OURO com largura de 30mm sendo ele 50% metalizado, 26% algodão e 24% viscose, tendo no centro do galão aplicação de fita dourada lídio com 3mm. Na cintura elástico 40 mm, rebatido em costura com 4 agulhas para melhor conforto. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior overlocada com fio sendo 100% poliéster texturizado.                                                                                                                                              | UNID | 90 | R\$<br>80,00  | R\$<br>7.200,00  |
| 03 | <b>BARRETINA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO SOB MEDIA. -</b><br>Barretina confeccionado em PVC revestido de napa alto brilho tipo verniz nas cores da corporação, tendo 15cm altura frente e 14cm costas, teto estufado espuma tipo ortopédica 2cm revestido em napa de boa qualidade, abra revestida em napa ouro velho, sobre essa aplicação em bordado industrial de ramagem militar ponto cheio, sobreposto sobre o teto um suporte de metal tipo bijuteria 5cm feita com camadas caminho sem fim na cor ouro velho como suporte para um penacho com penas 20cm de altura mão gorda tripla. Na frente em toda sua extremidade detalhe revestido de napa glitter alto brilho sobreposto no sentido lateral esquerdo ultrapassando 10 | UNID | 90 | R\$<br>145,00 | R\$<br>13.050,00 |

*[Handwritten signature and initials]*



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|---------------|
|    | cm da altura da barretina. , sobrepõe nas laterais botões de latão 14 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |    |              |               |
| 04 | <b>CONJUNTO DE UNIFORMES PARA CORPO COREOGRAFICO.</b> Composto de vestido jazz em malha segunda pele e malha coton 8% elastano, suplex montaria, tecido paetê com elastano de boa gramatura, na frente detalhes em pintura manual com tinta para tecido sobreposto sobre a pintura detalhes com pedraria de vidro e boreal aplicado manualmente. calça legue em malha suplex de boa qualidade.                                                                                                                                                                              | UNID | 30 | R\$ 930,00   | R\$ 27.900,00 |
| 5  | <b>BOTA JAZZ CANO LONGO PARA CORPO COREOGRAFICO E POLOTÃO CIVICO</b> Confeccionada em couro , na lateral zuper reforçado 40 cm, na frente aplicação de ilhós com cadarço longo, solado em P.U, salto ¾ .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | 55 | R\$ 215,00   | R\$ 11.825,00 |
| 6  | <b>Calçado para corpo musical:</b> Sapato social masculino, confeccionado em material de couro sintético boa qualidade, cor preta alto brilho VERNIZ, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante, tamanhos fornecidos por instituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAR  | 90 | R\$ 150,00   | R\$ 13.500,00 |
| 7  | <b>CARTEL COM ESCUDO DA CIDADE, NOME DA BANDA E BRASÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO.</b> – Confeccionado em madeira tipo madeirite recortado formato brasão revestido em veludo tendo 1.30 largura e 1.60 de comprimento, contornado em toda parte superior com galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM. Letras confeccionada em napa dourada contornado com fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre cada. Na frente trabalhado com pedrarias estilo oval dourda sobre elas aplicado fita ouro aveludada estilo caminho sem fim. | UNID | 3  | R\$ 1.115,00 | R\$ 3.345,00  |
| 8  | <b>TALABARTES PARA BANDEIRAS -</b> Talabartes em tecido doraion 100% poliéster com as cores fornecidas por instituição, faixa de acetado com trena de entreteila em náilon de 12cm por 1.60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID | 12 | R\$ 160,00   | R\$1.920,00   |



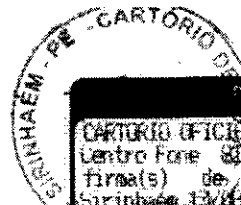
*Handwritten signature and initials.*



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|--------------|
|    | mt/cm na parte interna. Suporte de bandeira em alumínio reforçado com copo em 100mm, parafusado na parte inferior.                                                                                                                                                                                                                                       |      |    |            |              |
| 9  | <b>ROSETAS (KIT 3 POR BANDA) BRASIL, ALAGOAS, CAMPESTRE</b> - Rosetas nas cores verde e amarelo, azul e branco e nas cores branco e vermelho. 100% poliéster Doradon. Base com entretela. Botão central medindo 50 mm em acrílico com laço de duas camadas de 60 cm e franja nas extremidades.                                                           | UNID | 12 | R\$ 110,00 | R\$ 1.320,00 |
| 10 | <b>BANDEIRAS OFICIAIS COM MASTRO DE ALUMÍNIO DE ALAGOAS/ BRASIL/ MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/ UNIDADE ESCOLAR.</b> - Bandeira oficial de medindo 1,35 x 1,93 (3 panos) em tecido duradon 100% poliéster. <b>MASTRO NIQUELADO COM PONTEIRA PARA BANDEIRAS</b> - Ponteiros em acrílico em formato circular com parte inferior com encaixe para mastro de 28 mm. | UNID | 12 | R\$ 390,00 | R\$ 4.680,00 |

Campestre-AL, 11 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Educação  
Eudes Araújo de Lima- Gestor do FME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CARTÓRIO OFICIAL ÚNICO SIRINHAÉM PE Rua São Francisco  
Centro Fone 33 35771130. Reconheço por SEMELHANTE  
firma(s) de (LIDIANEZA BANDEIRA DE ALMEIDA)  
Sirinhaém 13/06/2018 12:05h. LIDIANE SIMONE OLIVEIRA  
SOMENTE para a presente Autorizada. Ao Cartório: R\$ 4,00  
15%: R\$ 0,60 - FERC: R\$ 0,40 - Total: R\$ 4,40  
0150621.BFL05201801.02702



GOVERNO MUNICIPAL  
**SIRINHAÉM**  
O TRABALHO CONTINUA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.209/0001-20 situada à Rua Sebastião Chaves, 432,- Centro, Sirinhaém - PE, atesta para os devidos fins que a empresa JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 19.856.187/0001-58, situada à Av Visconde do Rio Branco, 1465 B - São Sebastião - Palmares - PE, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

### • FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL

(Túnicas, macacão, barretina, kepe, uniforme corpo coreográfico, uniforme baliza, bota, sapato, luva, cartel, estandarte, flâmula, Sandália alpercata para dança.)

### • FARDAMENTO ESCOLAR / PROFESSORES / FUNCIONÁRIOS

( Camisa polo malha PV com estampa, camisa gola careca malha PP com estampa, calça tãtel com estampa, bolsa de costa, short saia feminino, uniforme educação física, calça social, camisa social manga longa, blaser, padrão esportivo, meião esportivo, bola futsal e campo, acessórios de futebol. )

### • INSTRUMENTOS MUSICAIS

( Trompete, trombone, bombardino, tuba, sax alto, sax tenor, clarineta, atabaque, caixa tambor, bombo drums, quinto ton, lira. )

### • FANTASIAS

( Roupa maracatu, caboclo de lança, frevo, indumentária quadrilha junina masculina e feminina, arranjo junino, roupa ciranda, bata coral )

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sirinhaém 24 de Julho de 2018.

José Jonas Alves de Oliveira

Rua Sebastião Chaves, 432,- Centro, Sirinhaém - PE, CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20  
Contato: (81) 3577-2253



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.209/0001-20 situada à Rua Sebastião Chaves, 432,- Centro, Sirinhaém - PE, atesta para os devidos fins que a empresa JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 19.856.187/0001-58, situada à Av Visconde do Rio Branco, 1465 B – São Sebastião – Palmares – PE, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

### FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA BANDA MARCIAL

- 500 - Túnicas Marcial
- 500 - Barretinas Marcial
- 500 - Calças para Banda Marcial
- 500 - Sapatos para Banda Marcial
- 150 - Uniformes para Corpo Coreográfico
- 150 - Botas Cano Longo
- 05 - Cartel escupido em madeira
- 25 - Flâmulas para Fuzileiro
- 25 - Bandeiras com Mastro



Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sirinhaém 22 de Julho de 2019.

*Nailza Bandeira de Almeida Brito*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº 10.111.631/0001-31 situada à Praça Constantino Gomes, S/N, - Centro, São José da Coroa Grande - PE, atesta para os devidos fins que a empresa JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 19.856.187/0001-58, situada à Av Visconde do Rio Branco, 1465 B - São Sebastião - Palmares - PE, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- **FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL**

(Túnicas, macacão, barretina, kepe, uniforme corpo coreográfico, uniforme baliza, bota, sapato, luva, cartel, estandarte, flâmula, Sandália alpercata para dança.)

- **FARDAMENTO ESCOLAR / PROFESSORES / FUNCIONÁRIOS**

(Camisa pólo malha PV com estampa, camisa gola careca malha PP com estampa, calça e short tãtel, helanca colegial com estampa, bolsa de costa, short saia feminino, uniforme educação física, calça social, camisa social manga longa, blaser, padrão esportivo, meião esportivo, bola futsal e campo, acessórios de futebol.)

- **INSTRUMENTOS MUSICAIS**

(Trompete, trombone, bombardino, tuba, sax alto, sax tenor, clarineta, atabaque, caixa tambor, bombo druns, quinto ton, lira.)

- **FANTASIAS**

(Roupa maracatu, caboclo de lança, frevo, indumentária quadrilha junina masculina e feminina, arranjo junino, roupa ciranda, bata coral)

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José da Coroa Grande, 21 de Outubro 2019.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

CNPJ/MF: 10.111.631/0001-31

Site: [www.saojosedacoroagrande.pe.gov.br](http://www.saojosedacoroagrande.pe.gov.br) / Email: [pmsjcg@outlook.com](mailto:pmsjcg@outlook.com) / Fone: (81) 3688-7242

Praça Constantino Gomes, S/N - Centro São José da Coroa Grande - PE / CEP: 55.565-000

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME**, CNPJ nº. 19.856.187/0001-58, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, nº 1465, São Sebastião, Palmares, PE. **Forneceu satisfatoriamente em plenas condições de uso, indumentários e acessórios destinados aos alunos que compõem as Bandas Marciais e Fanfarras das Escolas Públicas do Município de Tamandaré/PE. Não há registro que desabone a idoneidade e capacidade da referida empresa, na condução dos materiais fornecidos abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID  | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | TUNICAS PARA CORPO MUSICAL SOB MEDIDA - túnica confeccionada em tecido GABARDINE SATIN PESADO 100% poliéster tinto com boa gramatura, tendo esta 85 cm de comprimento frente e costas, sendo laterais em tecido sobreposto nas cores da corporação, e meio base branco, colocado entre essas cores aplicação da gabardine de acordo com modelo da instituição, tendo como acabamento fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. No centro da túnica sobre a cor branca será aplicada galão metalizado aveludado com 10mm em formato decrescente nas mediações aplicação manual de botões dourado de latão 14 mm. A túnica terá abertura frontal com velcro de 25 mm macho e fêmea na cor branca tendo esse 45 cm de comprimento, as mangas será trabalhada na cor do modelo desejado, tendo em sua extremidade nas mediações dos ombros bordado em alto relevo com linha ouro velho com as iniciais do nome da corporação e uma ramagem de folhas no contorno das letras conforme modelo. O punho terá uma aplicação de gabardine em cores da instituição com 20 cm que será trabalhado com uma 4 aplicações do galão (liga) OURO com largura de 30mm sendo ele 50% metalizado, 26% algodão e 24% viscose, tendo no centro do galão aplicação de fita dourada lido com 3mm. Nos ombros dragonas revestidas com emborrachado de boa qualidade, nas mediações externa será aplicado franja de 15cm na cor branca sendo essa confeccionada em 96% viscose e 4% poliéster para ter um bom caimento, aplicado como acabamento da franja fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. A costa terá como base a cor predominante vermelha com recorte central esse rebatido em linha da mesma tonalidade, na parte de cima bordado com nome da corporação em ponto cheio, na parte de baixo terá uma abertura com 40 cm, sobre essa abertura será aplicado um detalhe branco formato de pirâmide nas extremidades contorno azul roial sobre esses acabamento com fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. | Unid. | 195    |
| 02   | CALÇA PARA CORPO MUSICAL E SOB MEDIDA Confeccionado em tecido tecido GABARDINE SATIN PESADO 100% poliéster cor azul royal com boa gramatura, na lateral aplicação de faixa cor branca com 8 cm cada, sobreposta sobre esta galão (liga) OURO com largura de 30mm sendo ele 50% metalizado, 26% algodão e 24% viscose, tendo no centro do galão aplicação de fita dourada lido com 3mm. Na cintura elástico 35 mm, rebatido em costura com 4 agulhas para melhor conforto. Abanado tendo 3 cm cada com parte interior overlocada com fio sendo 100% poliéster texturizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | 195    |
| 03   | BARRETINA PARA CORPO MUSICAL SOB MEDIDA. - Barretina confeccionado em PVC revestido de napa alto brilho tipo verniz nas cores da corporação, tendo 15cm altura frente e 14cm costas, teto estufado espuma tipo ortopédica 2cm revestido em napa de boa qualidade, sobreposto sobre o teto um suporte de metal tipo bijuieria 5cm feita com camadas caminho sem fim na cor ouro velho como suporte para um penacho com penas 20cm de altura. Na frente trança de cordões ceda para melhor visual, sobrepõe nas laterais botões de metal 14 mm. Na frente brasão oficial da corporação com bordado em ponto cheio com fios dourados e cores da instituição no tamanho 9x10 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | 195    |
| 04   | CINTO CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO E CORPO COREOGRAFICO - Confeccionado em couro sintético revestido em entreteia nº 100, com velcro ajustável e fivela fêmea e macho para encaixe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | 195    |
| 05   | SAPATO PARTA CORPO MUSICAL: Sapato social masculino, confeccionado em material de boa qualidade, cor preta, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante, tamanhos fornecidos por instituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | 195    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
| 06 | CONJUNTO UNIFORMES PARA PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA COMPOSTO DE KEPE, TÚNICA DRUM, CALÇA E SAPATO EM PVC. túnica confeccionada em tecido GABARDINE poliéster tinto com boa gramatura, tendo esta 85 cm de comprimento frente e costas, sendo laterais vermelho, e meio base branco, sobreposto entre essas cores aplicação do gabardine azul roial em formato de ondas, tendo como acabamento fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. - KEPE confeccionado em PVC revestido de napa alto brilho tipo verniz nas cores da corporação, tendo 15cm altura frente e 14cm costas, teto estufado espuma tipo ortopédica 2cm revestido em napa de boa qualidade, sobreposto sobre o teto um suporte de metal tipo bijuteria 5cm feita com camadas caminho sem fim na cor ouro velho como suporte para um penachio com penas 20cm de altura. Na frente trança de cordões ceda para melhor visual, sobrepõe nas laterais botões de metal 14 mm. Na frente brasão oficial da corporação com bordado em ponto cheio com fios dourados e cores da instituição no tamanho 9x10 cm. CALÇA MARCIAL Confeccionada em tecido gabardine liso com elástico 35 cm sobreposto na cintura. SAPATO EM PVC expandido com solado de borracha reforçado na cor preta. | Conj. | 48 |
| 07 | BOTA CANO LONGO PARA CORPO COREOGRAFICO, MOR, BALIZA E BALIZADOR.. Confeccionada em couro , na lateral zipper reforçado 40 cm, na frente aplicação de ilhós com cadarço longo, solado em P.U, salto ¼.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | 52 |

Tamandaré/PE, 13 de dezembro de 2019

*Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento*  
**Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 008/2017

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS**  
Praça Almeida Tamandaré, 57, Centro - Tamandaré - PE - CEP: 55.578-000 - Fone: (81) 3678-1737

Reconheço a Firma por Semelhança de: **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DO NASCIMENTO** Dou. Fd. TAMANDARÉ-PE  
Escrivente autorizada: ANNA CAROLINA DA SILVA WANDERLEY  
TAMANDARÉ-PE. Emol: R\$ 3,59, TSNR: R\$ 0,80, FERC: R\$ 0,80, Tams: R\$ 0,80  
Fern: R\$ 0,04, Funseg: R\$ 0,06, Total: R\$ 4,91.

Selo: 0156588.ZCC12201504.90503 08/01/2020 12:48:40  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FREITAS MESQUITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.193.910/0001-91, situada à Rua Visconde do Rio Branco, 1485 - Centro, Palmares - PE, (81) 3661-0066, atesta para os devidos fins que a empresa JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 19.856.187/0001-58, situada à Av Visconde do Rio Branco, 1465 B - São Sebastião - Palmares - PE, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- **FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL**  
(Túnicas, macacão, barretina, kepe, uniforme corpo coreográfico, uniforme baliza, bota, sapato, luva, cartel, estandarte, flâmula, Sandália alpercata para dança.)
- **FARDAMENTO ESCOLAR / PROFESSORES / FUNCIONÁRIOS**  
( Camisa pólo malha PV com estampa, camisa gola careca malha PP com estampa, calça tadel com estampa, bolsa de costa, short saia feminino, uniforme educação física, calça social, camisa social manga longa, blaser. )
- **INSTRUMENTOS MUSICAIS**  
( Trompete, trombone, bombardino, tuba, sax alto, sax tenor, clarineta, atabaque, caixa tambor, bombo druns, quinto ton, lira. )
- **FANTASIAS E DECORAÇÕES**  
( Roupa maracatu, caboclo de lança, frevo, indumentária quadrilha junina masculina e feminina, arranjo junino, roupa ciranda, bata coral ) decoração camavalesca, junina, natalina.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmares, 25 de Maio 2018.

Marcia M. Melo de Oliveira  
Diretora - Aut. 01/2015  
Colégio SuperAção

*Marcia Mesquita Melo de Oliveira*

**AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 1485  
SÃO SEBASTIÃO, PALMARES - PE  
FONE: (81) 3661-0066**

*[Assinaturas]*

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS TÍTULOS DE PALMARES  
TITULAR: LUCIANO DA FRANÇA SILVA  
Telefone: (081) 36610-881

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Reconheço por SEMELHANÇA a  
assinatura da pessoa de MARCELA MESQUITA MELO DE  
OLIVEIRA. Palmares-PE em -Jávia Feliciano  
da Silva - Tabelião Substituto. Emol. R\$ 3,59 TSNR R\$  
0,80 FERC R\$ 0,40 Total R\$ 4,79

Selo: 0077560.OHN06201802.00044 13/06/2018 09:55:56  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



*[Handwritten signatures]*

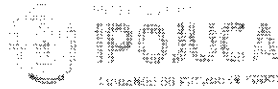


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA de CNPJ: 11.294 386/0001-08 - RUA CORNEL JOÃO DE SOUZA LEÃO, S/N. 55590-000, CENTRO IPOJUCA. Atestamos para os devidos fins que a empresa de Razão Social J.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.856.187/0001-58, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, n.º 1465B, São Sebastião, Palmares/PE, CEP.: 55540-000, telefone (81) 99492-5036 / 99743-7623, AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PADRONIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, QUE POSSUEM BANDAS MARCIAIS E IRÃO SE APRESENTAR NOS EVENTOS ALUSIVOS A SEMANA DA PÁTRIA 2022, nas quantidades e especificações constantes do Edital do PE Nº 031/PMI-SME/2022 e conforme proposta de preços da contratada, conforme descrito abaixo, dentro dos padrões de qualidade técnicas exigíveis e as entregas e instalações efetuadas com presteza e em obediência aos cronogramas emitidos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | QT   | NF 380 |            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------|------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |      | V. U.  | V. TOTAL   |
| 1    | <b>TÚNICAS DRUM CORPS SOB MEDIDA - TUNICAS DRUM PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO</b> - A aquisição da túnica DRUM será confeccionada em Tecido POP THU 100% poliéster com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, com muita resistência, firmeza de cor contemplando as cores verde (bandeira) e branco com acabamento em galão metalizado fita aveludada 5 mm na cor ouro e lidio de 5 mm ao centro na divisão de cor, aplicado sobre mangas ombros e costas, o uniforme drum terá abas trasnpassadas de frente para costas em torno de 50cm cada, Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcron de 35 mm, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura do uniforme sera nas costas conforme modelo. Na frente terá aplicação sobreposta de tecidos trabalhados nas cores da corporação tom sobre tom, sendo este rebatido e contornado com galão aveludado 5 mm cor ouro. OBS: MODELO ILUSTRATIVO, SEGUIR CORES DA | UND  | 1206 | 194,85 | 234.989,10 |



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO - SOB MEDIDA. MARCA: JW UNIFORMES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |        |            |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|------------|
| 3                                               | BARRETINAS ESTILO MILITAR COM PENACHO DE PENAS SOB MEDIDA. Barretina Confecção no estilo a AMAM, armação em material de polipropileno a cubula, revestida na parte interna em corvin com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em corvin, com viés preto, na carneira em tom de cor preto, Compõe-se da armação: pala, napa ouro glitter, botões, carneiras. Modelo marinha com 16 cm mm de altura, na frente ,nas costas com 14 cm de altura revestida em NAPA BRILHO GLITER , com base de verniz de cor branco, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em corvin branco tendo na frente aplicação de napa glitter 20 cm vertical com acabamento de galão metalizado 10 mm, que guarnecer a barretina, na parte da frente, na lateral aplicações de botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se à metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro corvin branco. OBS: MODELO ILUSTRATIVO, SEGUIR CORES DA ESPECIFICAÇÃO - SOB MEDIDA. MARCA: JW UNIFORMES | UND | 1206 | 120,23 | 144.997,38 |
| TOTAL                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |        | 379.986,41 |

Registramos que a empresa cumpriu com as suas obrigações, não tendo nada que a desabone.

Ipojuca, 22 de agosto de 2022.

Ednaldo Martins Cezar  
Diretor Administrativo, Financeiro  
Matrícula: 7784

Recebemos de J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE XEXEU - Avenida FLORIANO GONCAVES DE LIMA, 114 - CENTRO - Palmares/PE

Data de Emissão03/04/2025

NFe Nº0000000665

Série001

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Valor Total da Nota116.768,40

J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA - J ALVES CONFCCOES

Outros AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 - - SAO SEBASTIAO

55400-000 - Palmares - PE - Fone/Fax: 81 99773 5266

DANFE

Documento Auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1

Entrada: 0

Nº 0000000665

Série 001

Folha 1/1

Controle do Fisco



Chave de Acesso

2625 0419 8561 8700 0158 5500 1000 0006 6519 1263 7961

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de Operação

Venda a vista

Protocolo de Autorização

126250033681336 - 03/04/2025 - 14:09:05

Inscrição Estadual

056875355

Inscrição Estadual Sub. Tributária

CNPJ/CPF

19.856.187/0001-58

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE XEXEU

CNPJ/CPF

19.614.772/0001-41

Data de Emissão

03/04/2025

Endereço

Avenida FLORIANO GONCAVES DE LIMA, 114 -

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

55555-000

Data Saída/Entrada

03/04/2025

Município

Palmares

Fone

UF

PE

Inscrição Estadual

Hora Saída/Entrada

14:07:00

| Nº da duplicata | Vencimento | Valor      | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor | Nº da duplicata | Vencimento | Valor |
|-----------------|------------|------------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|-----------------|------------|-------|
| 001             | 03/04/2025 | 116.768,40 |                 |            |       |                 |            |       |                 |            |       |                 |            |       |

| Base de Cálculo do ICMS |                 | Valor do ICMS | Base Cálculo do ICMS Subs. |              | Valor do ICMS Subs. | Valor Aprox. dos Trib. (IBPT) |  | Valor Total dos Produtos |
|-------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|--------------|---------------------|-------------------------------|--|--------------------------|
| 0,00                    |                 | 0,00          | 0,00                       |              | 0,00                | 36.723,66                     |  | 116.768,40               |
| Valor do Frete          | Valor do Seguro | Desconto      | Out. Desp. Acessor.        | Valor do IPI | Valor Deson.        | Valor Total da Nota           |  |                          |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                | 116.768,40                    |  |                          |

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social

Frete por Conta

9-Sem Transporte

Código ANTT

Placa Veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

Especie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

| Cód. Prod. | Descrição dos Produtos                    | NCM/SH   | CST CSOSN | CFOP | Med. | Quantidade | Vlr. Unitário | Vlr. Desconto | Vlr. Total | BC ICMS | Vlr. ICMS | Vlr. IPI | ALIQ. % |     | Vlr Aprox. dos Trib. |
|------------|-------------------------------------------|----------|-----------|------|------|------------|---------------|---------------|------------|---------|-----------|----------|---------|-----|----------------------|
|            |                                           |          |           |      |      |            |               |               |            |         |           |          | ICMS    | IPI |                      |
| 1 953      | CAMISA GOLA CARECA TAM. 2,4,6,8,10 e 12   | 61051000 | 0400      | 5102 | UN   | 2.200,0000 | 13,7900       | 0,00          | 30.338,00  | 0,00    | 0,00      | 0,00     | 0,00    |     | 9.541,30             |
| 2 954      | CAMISA GOLA CARECA TAM. P, M, G, GG E XGG | 61051000 | 0400      | 5102 | UN   | 3.760,0000 | 17,9000       | 0,00          | 67.304,00  | 0,00    | 0,00      | 0,00     | 0,00    |     | 21.167,11            |
| 3 955      | BERMUDA HELANCA TAM. 2,4,6,8,10 E 12      | 61034900 | 0400      | 5102 | UN   | 1.112,0000 | 17,2000       | 0,00          | 19.126,40  | 0,00    | 0,00      | 0,00     | 0,00    |     | 6.015,25             |

Dados Adicionais

Informações Complementares

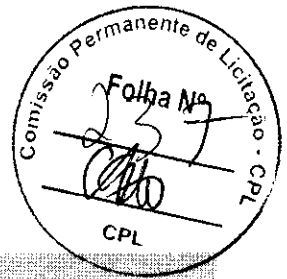
I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL

II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

Trib Aprox. R\$ 15.705,35 Fed - R\$ 21.018,31 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 2C01C1

MATERIAL DESTINADO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA AG: 0916 OP: 003 CONTA: 3387-6 JOSE JONAS ALVES

Informações Adicionais do Fisco



**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

| DADOS DO PROCESSO           |                                                                                                                |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 059/2025                                                                                                       |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 016/2025                                                                                                       |
| MODALIDADE:                 | DISPENSA SEM DISPUTA                                                                                           |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                               |
| OBJETO:                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA. |

**PREÂMBULO**

Aos 11 (ONZE) dia do mês de agosto de 2025 às 09:00 HRS, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 016/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

| RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS |                              |           |            |
|----------------------------------|------------------------------|-----------|------------|
| CNPJ                             | RAZÃO SOCIAL                 | VALOR     | HABILITADO |
| 19.856.187/0001-58               | J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA | 60.650,00 | NÃO        |

A proposta apresentada por a empresa **J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA** está em compatibilidade com os preços de mercado ficando classificada como VENCEDORA de acordo com **Termo de Referência**.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

**QUADRO RESULTADO FINAL**

| Razão Social                 |           | CNPJ               |      | Total de Itens | Valor Total   |
|------------------------------|-----------|--------------------|------|----------------|---------------|
| J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA |           | 19.856.187/0001-58 |      | 06             | R\$ 60.650,00 |
| ITEM                         | DESCRIÇÃO | QUANT.             | UND. | V. UNIT.       | V. TOTAL      |



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

**Comissão Permanente  
de Licitação**



|                      |                                                                      |     |       |            |                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|----------------------|
| 01                   | Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta                 | 100 | PARES | R\$ 149,00 | R\$ 14.900,00        |
| 02                   | Sapato de Dança Masculino Dourado                                    | 10  | PARES | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00         |
| 03                   | Sapato de Dança Feminino Dourado                                     | 10  | PARES | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00         |
| 04                   | Calça branca de sarja tamanhos variados                              | 150 | UND   | R\$ 75,00  | R\$ 11.250,00        |
| 05                   | Barretina nas cores, branca, azul e verde                            | 150 | UND   | R\$ 110,00 | R\$ 16.500,00        |
| 06                   | Casaco unissex nas cores, branca, azul, vermelho,<br>preto e dourado | 100 | UND   | R\$ 158,00 | R\$ 15.800,00        |
| <b>Valor Global:</b> |                                                                      |     |       |            | <b>R\$ 60.650,00</b> |

totalizando o valor global em R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

#### **HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:**

**J,J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.856.187/0001-58** vencedoras apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referencia

#### **ENCERRAMENTO**

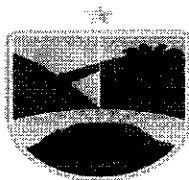
Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Senador La Rocque - MA, 19 de agosto de 2025

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2025



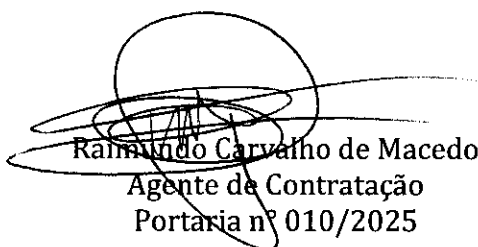
**DESPACHO**

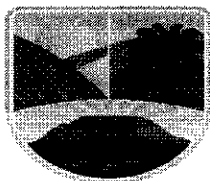
| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO |                                                                                                                |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 059/2025                                                                                                       |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 016/2025                                                                                                       |
| MODALIDADE:                  | DISPENSA SEM DISPUTA                                                                                           |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL:           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                               |
| OBJETO:                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA. |
| VALOR ESTIMADO:              | R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais).                                                   |
| FUNDAMENTAÇÃO:               | Lei 14.133/2021,                                                                                               |

Encaminhando em anexo a essa egrégia **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 19 de agosto de 2025

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2025



## PARECER – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 059/2025

Processo de Contratação: 016/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA.

### RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa: **J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: **19.856.187/0001-58**  
**Logradouro:** Avenida Visconde do Rio Branco, 1569, São Sebastião Palmares, PE, - CEP 55.540.000  
**Responsável Contratado:** JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA, - CPF nº 080.450.054-16 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA. pelo valor global de R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais).. de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

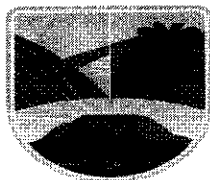
### FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA.

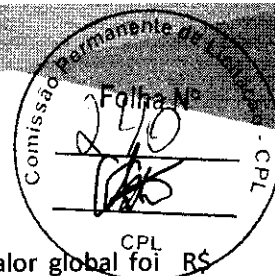
O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

**Estando instruindo com as seguintes peças:**

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte do departamento de contabilidade quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha do fornecedor;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- Empresa habilitada **JJ COMERCIO E SERVICOS LTDA** cujo menor valor global foi R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais). pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

#### DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

#### DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa **JJ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ nº - CNPJ nº 01.598.970/0001-01 **OBTVEU OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ O QUE O MESMO FORNEÇA SEUS PRODUTOS A UM VALOR DE R\$ 60.650,00** (sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme os valores apresentados pelos interessados através das propostas de preço apresentadas

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

#### CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de : **JJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.856.187/0001-58** Logradouro: Avenida Visconde do Rio Branco, 1569, São Sebastião Palmares, PE, - CEP 55.540.000 Responsável Contratado: JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA, - CPF nº 080.450.054-16 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA. pelo valor global de R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais)... pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 11 de agosto de 2025.

Marcos Duarte Silva  
Portaria nº037/2025  
Controlador Geral do Município

## **RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA.

Considerando o escolhido J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.856.187/0001-58, pelo valor global de R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA.

pelo valor global de R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021.

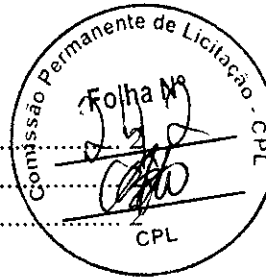
Senador La Rocque - MA, 18 de agosto de 2025

  
**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
Prefeito Municipal



## Índice

|                                                |  |
|------------------------------------------------|--|
| Gabinete do Prefeito .....                     |  |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO .....                     |  |
| RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ..... |  |



Gabinete do Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de  
Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que  
lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA.  
Considerando as empresas J.J COMERCIO E SERVICOS  
LTDA - CNPJ nº 19.856.187/0001-58, com proposta de  
preço apresentada no valor total de R\$ R\$ 60.650,00  
(Sessenta Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), referente a  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 - COM BASE NO  
ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021.  
Considerando a existência do interesse público, recursos  
financeiros e orçamentários para contratação dos  
equipamentos. Considerando o parecer técnico do agente  
de contratação é parecer jurídico pela legalidade da  
contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei  
Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta de  
J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº  
19.856.187/0001-58, com proposta de preço apresentada no  
valor total de R\$ R\$ 60.650,00 (Sessenta Mil Seiscentos e  
Cinquenta Reais), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA  
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA  
ROQUE MA. Determino que a Secretaria solicitante lavre  
o competente instrumento de contrato, e realize as  
publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94,  
combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei  
Federal 14.133/2021. Senador La Rocque - MA, 18 de  
agosto de 2025 BARTOLOMEU GOMES ALVES  
Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: mr86gomumg20250818160836



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,  
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA  
Cep: 65.935-000

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito

**Welton Lopes de Oliveira Bezerra**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Informações: [ascom@senadorlarocque.ma.gov.br](mailto:ascom@senadorlarocque.ma.gov.br)**

/C=BR/ST=MA/L=SENADOR LA ROCQUE/O=ICP-Brasil/OU=  
videoconferencia/OU=29354084000143/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARDIGITALCERTY/OU=  
RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE SENADOR LA  
ROCQUE:01598970000101  
Data: 18/08/2025

**GABINETE DO PREFEITO**



**Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

**"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, a Sra. **Francisquinha Menes da Silva Miranda**, portadora do RG nº 028491602004-5, inscrita no CPF nº 440.354.621-87, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Educação**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.**

  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

**CONSIDERANDO** a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

**CONSIDERANDO** a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

**IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos**, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contraordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Credito;
- xx) - Emitir comprovantes;

- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.**

  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

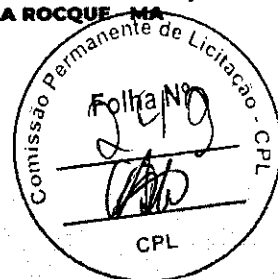


**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

**CONTRATO Nº 225/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais).



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 19/08/2025

FINAL: 31/12/2025



**DADOS DO CONTRATANTE**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, - CNPJ nº 01.598.970/0001-01

Logradouro: AV. MOTA E SILVA, SN, Bairro: CENTRO Cidade: SENADOR LA ROCQUE, Estado: MA

Nome Responsável Contrato: Francisquinha Menes da Silva Miranda, CPF nº 440.354.621-87\_



**DADOS DO CONTRATADO**

J.J. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.856.187/0001-58

Avenida Visconde do Rio Branco, 1569, São Sebastião Palmares, PE, - CEP 55.540.000

TELEFONE: (81) 9773-5266

E-MAIL: JW\_JONAS\_ALVES@HOTMAIL.COM

JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA, - CPF nº 080.450.054-16.



**FISCAL DO CONTRATO**

Luciana fraco nascimento

**PREÂMBULO**

Aos 19 (dezenove) de agosto de 2025, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                         | QUANT. | UND.  | V. UNIT.   | V. TOTAL      |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|---------------|
| 01            | Bota modelo montaria cano longo unissex na cor preta              | 100    | PARES | R\$ 149,00 | R\$ 14.900,00 |
| 02            | Sapato de Dança Masculino Dourado                                 | 10     | PARES | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00  |
| 03            | Sapato de Dança Feminino Dourado                                  | 10     | PARES | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00  |
| 04            | Calça branca de sarja tamanhos variados                           | 150    | UND   | R\$ 75,00  | R\$ 11.250,00 |
| 05            | Barretina nas cores, branca, azul e verde                         | 150    | UND   | R\$ 110,00 | R\$ 16.500,00 |
| 06            | Casaco unissex nas cores, branca, azul, vermelho, preto e dourado | 100    | UND   | R\$ 158,00 | R\$ 15.800,00 |
| Valor Global: |                                                                   |        |       |            | R\$ 60.650,00 |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/08/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

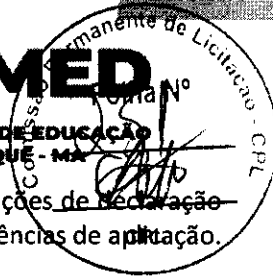
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

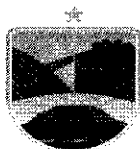
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
fazendo uma cidade melhor



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2.105 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

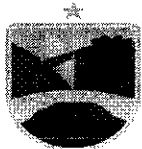
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

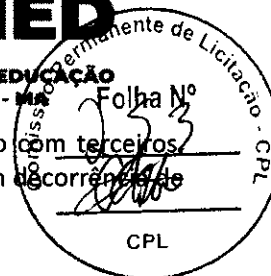
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

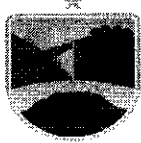
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SENADOR LA ROCQUE - MA**



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

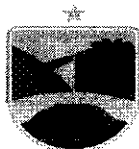
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

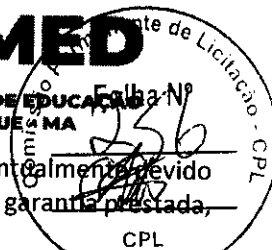
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
PASSEIO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
fazendo uma cidade melhor

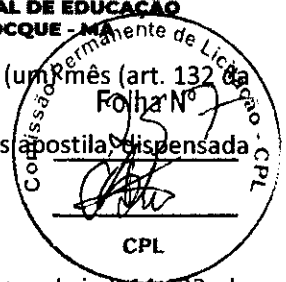


**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 19 de agosto de 2025

#### ASSINATURAS

##### CONTRATANTE

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA  
MIRANDA:44035462187  
Assinado de forma digital por FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA:44035462187

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.598.970/0001-01  
Francisquinha Menes da Silva Miranda,  
Portaria nº 001/2025

##### CONTRATADA

J J COMERCIO E SERVICOS  
Assinado de forma digital por J J COMERCIO E SERVICOS LTDA:19856187000158  
Dados: 2025.08.19 16:57:05 -03'00'

**J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 19.856.187/0001-58  
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
CPF nº 080.450.054-16

#### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria Municipal de Educação Cultural,  
Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 225/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 225/2025;  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de  
Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal  
de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº  
01.598.970/0001-01. CONTRATADO: J.J COMERCIO E  
SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.856.187/0001-58; OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE MA;  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no  
14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO  
CONTRATO: 19/08/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.105 -  
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR; VALOR  
TOTAL: R\$ 60.650,00 (sessenta mil e seiscentos e  
cinquenta reais); 19 de agosto de 2025. Francisquinha  
Menes da Silva Miranda – Secretaria Municipal de  
Educação – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: l7ucecsheq720250819140850

Secretaria Municipal de Finanças e  
Orçamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO  
AO CONTRATO: Nº 269/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO: Nº 269/2022; - MODALIDADE:  
INEXIGIBILIDADE nº 003/2022; CONTRATANTE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE – MA inscrita no CNPJ sob o nº  
01.598.970/0001-01, neste ato representado pelo Secretário  
Municipal de Finanças e Orçamento Srº. Marcos José

Ribeiro Lucio, portador do CPF. nº 023.615.873-27,  
CONTRATADO: STARTGOV SOLUÇÕES  
TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob nº  
37.933.858/0001-19; OBJETO Contratação será CPL  
Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de  
Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-  
line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo  
período de 12 (doze) meses, contemplando ainda  
treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB;  
BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE  
ADITIVO VISA ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA –  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O objeto  
do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por  
mais 12(doze) meses, do prazo de vigência do Contrato  
Administrativo de Serviços Continuados nº. 269/2022,  
conforme previsto na Cláusula Quarta - Da Vigência e nos  
termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na  
data de 12/08/2025 e término em 12/08/2026; DATA DA  
ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO:  
12/08/2025; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Senador La  
Rocque-MA, 12 de agosto de 2025. Marcos Jose Ribeiro  
Lucio – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento –  
Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: gecznf0g1920250819140812

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.  
INEXIGIBILIDADE nº 016/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.  
INEXIGIBILIDADE nº 016/2025, para CONTRATAÇÃO  
DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO  
CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" NA  
REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO  
SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO  
NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., nos termos do Lei  
14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do  
Setor Artístico, conforme PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, cujo contratação deverá  
ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; H  
DA S GUILHERMINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ